Acta n.º 24/2008

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e oito, no Salão Nobre do Edifício-Sede do Município, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Presidente, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa e os Senhores Vereadores Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço, Eng.º Fernando Brites Carvalho, Dr.ª Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Eng.ª Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Dr. Raul Miguel Castro, Eng.º Carlos Manuel Lopes Ferreira Martins, Dr. António Manuel de Faria Ferreira e Dr.ª Lucinda Gaspar Antunes Caleira.

Estiveram presentes, por parte do Departamento de Operações Urbanísticas, o Senhor Eng.º António Costa, Director de Departamento, e o Senhor Arq.º Raposo Pires, Chefe de Divisão de Loteamentos, para prestação de esclarecimentos sobre os processos, respectivamente, de obras particulares e de loteamentos.

A reunião foi secretariada por Sandra Reis, Assistente Administrativa, e a acta redigida por Paula Sofia Sequeira, Chefe da Divisão Administrativa.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às quinze horas e quinze minutos a Presidente deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um 8
1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares.....8
1.1.1. Processo de obras particulares n.º 1131/86 – Lúcio Alves Parreira.....8
1.1.2. Processo de obras particulares n.º 738/94 – Rita Lopes Pereira de Faria Lopes Dias.....9
1.1.3. Processo de obras particulares n.º 1010/00 – Fernando Manuel Antunes Ferreira 10
1.1.4. Processo de obras particulares n.º 77/05 – DOCES PARCEIROS, Padaria e Pastelaria, Lda. 10
1.1.5. Processo de obras particulares n.º 778/05 – MARIA DA FONTE, Snack-Bar, Lda. 11

1.1.6. Processo de obras particulares n.º 1175/06 – IMOGOMES, Sociedade Imobiliária, Unipessoal, Lda. 12
1.1.7. Processo de obras particulares n.º 87/07 – Joaquim José Gonçalves de Almeida 13
1.1.8. Processo de obras particulares n.º 1240/07 – Maria de Fátima Sousa Dinis Martins Lopes..... 14
1.1.9. Processo de obras particulares n.º 1241/07 – Joaquim José de Sousa Dinis 16
1.1.10. Processo de obras particulares n.º 52/08 – António Augusto Monteiro Oliveira Reis..... 18
1.1.11. Processo de obras particulares n.º 70/08 – Luís Miguel Alpalhão Estrela Bernardes 19
1.1.12. Processo de obras particulares n.º 91/08 – Manuel José Jorge..... 19
1.1.13. Processo de obras particulares n.º 264/08 – Diamantino Perpétua & Filhos, Lda. 20
1.2. Análise dos seguintes processos de vistoria 22
1.2.1. Processo de vistoria n.º 24/06 – Maria Augusta da Graça 22
1.2.2. Processo de vistoria n.º 7/08 – Manuel Jesus Domingos..... 22
1.3. Análise dos seguintes processos de licenciamento comercial 23
1.3.1. Processo de licenciamento comercial n.º 6/08 – Ministério da Economia e da Inovação – Direcção Regional da Economia do Centro..... 23
1.3.2. Processo de licenciamento comercial n.º 7/08 – Ministério da Economia e da Inovação – Direcção Regional da Economia do Centro..... 24
1.4. Análise do processo de loteamento n.º 59/95 – Valdemira Conceição Leal Mendes 25
Ponto dois 25
2.1. Processo n.º T – 94/2008. Empreitada de «Beneficiação do CM 1251, entre Carvalhinha e Andreus – Barreira». Actas da Comissão de abertura e de análise de propostas 25
2.2. Processo n.º T – 55/2005. Empreitada de «Construção de habitação social em Barosa». Informação de trabalhos a mais 28
Ponto três 28
3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Administrativa 28
3.1.1. Análise dos seguintes pedidos de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria: 28
3.1.1.1. Requerente: António José Pedrosa Jordão 28
3.1.1.2. Requerente: Júlio Domingues Parreiras 30
3.1.1.3. Requerente: Maria Fernanda Pereira Geraldes Fernandes 31
3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira..... 32
3.2.1. Pagamentos 32

3.2.2. XX Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação 33
3.2.3. Aquisição de uma parcela de terreno, sita na Rua Hermenegildo Capelo, Leiria, para integrar o domínio público municipal 33
3.2.4. Doação de um aspirador e de um leitor de DVD.....34
3.2.5. Resumos de tesouraria 34
Ponto quatro.....34
4.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão Jurídica 34
4.1.1. Alteração ao contrato de uso privativo relativo aos espaços integrados nos edifícios do parque municipal Tenente-coronel Jaime Filipe da Fonseca assinado em 15 de Março de 2007 34
4.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos 37
4.2.1. Voto de pesar a:.....37
a) Maria Luísa Oliveira Antunes Furtado 37
b) Maria de Lurdes Cardoso Sousa Ruivo.....38
c) João José Santos Fael.....38
Ponto cinco 38
5.1. Toponímia nas freguesia de: 38
a) Milagres 38
b) Santa Catarina da Serra.....39
c) Parceiros.....39
d) Pousos.....40
Ponto seis.....40
6.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Promoção do Desenvolvimento 40
6.1.1. Publicidade (intenção de remoção) 40
6.1.2. Remoção de publicidade (decisão final) 41
6.1.3. Publicidade. Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção 42
6.1.4. Publicidade. Anulação de guias de recebimento 42
6.1.5. Alteração de local de estacionamento de táxi (ENT. 06/8498).....42
6.1.6. Mercado de Venda por Grosso do Falcão. Troca do lugar n.º 104 para o n.º 105 (ENT.08/24407).....43
6.1.7. Alargamento de horário de funcionamento. Ratificação de despacho (ENT.08/23284).....43
6.1.8. Alargamento de horário de funcionamento. Ratificação de despacho (ENT.08/23506).....44
6.1.9. Alargamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais durante a quadra natalícia de 2008.Ratificação de despacho (ENT. 08/24073) 44

Ponto sete.....45
7.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão da Acção Educativa Municipal.....45
7.1.1. Programa de actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do ensino básico. Rectificação da deliberação n.º 1275/08.....45
7.1.2. Componente de apoio à família. Refeições e prolongamentos. Interrupções lectivas.....45
Ponto oito.....47
8.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão da Cultura.....47
8.1.1. Apoio ao Leiricanta – Grupo de Música Popular para gravação de CD.....47
8.1.2. Apoio ao Rancho Folclórico «Grupo Alegre e Unido» para gravação de CD.....47
8.1.3. Apoio à SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca. Transporte.....48
8.1.4. Apoio ao Rancho Folclórico do Freixial. Obras.....48
8.1.5. Apoios às Filarmónicas do Concelho de Leiria. Protocolo. 2.ª prestação de 2008 49
8.1.6. Apoios aos Grupos Corais do Concelho. Protocolo. 2.ª prestação de 2008.....50
8.1.7. Apoios aos Grupos de Música Tradicional do Concelho. 2.ª prestação de 2008 .51
8.1.8. Apoios aos Ranchos Folclóricos do Concelho de Leiria. 2.ª prestação de 2008..52
8.1.9. Apoio à Freguesia de Santa Catarina da Serra. 3.º Festival «O Chícharo da Serra».....53
8.1.10. Apoio à Freguesia de Santa Catarina da Serra. Auditório.....53
8.1.11. Apoio à SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca.....54
8.1.12. Apoio à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria das Chãs 54
8.1.13. Apoio ao Rancho Folclórico da Costa.....55
8.1.14. Cedência das instalações do Castelo à Associação Musical Serena Harmonia 55
8.1.15. Projecto de reconversão do Convento de Santo Agostinho. Museu de Arqueologia e Centro de Investigação.....56
8.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão do Desporto.....58
8.2.1. Contrato-Programa com a Juventude Desportiva do Lis (Equipas de Elite).....58
8.2.2. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Equipas de Elite).....62
8.2.3. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – Vânia Silva) 67
8.2.4. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – Cátia Ferreira) 71
8.2.5. Protocolo de Colaboração para a prática de Hipoterapia entre o Município de Leiria e a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria.....74
8.2.6. Protocolo de Colaboração para a prática de Hipoterapia entre o Município de Leiria e a «Cercilei – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria C.R.L.».....77

8.2.7. Protocolo de Colaboração para a prática de Hipoterapia entre o Município de Leiria e a «Oásis – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social»..80
8.2.8. Protocolo de Colaboração para a prática de Hipoterapia entre o Município de Leiria e a Fundação António Silva Leal – Colégio D. Dinis – Internato Masculino de Leiria 82
8.2.9. Protocolo de Colaboração para a prática de Hipoterapia entre o Município de Leiria e a «ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal» 85
8.2.10. Protocolo de Colaboração para a prática de Hipoterapia entre o Município de Leiria e a Provilei – Associação de Solidariedade Social em Leiria 88
8.2.11. Protocolo de Colaboração com o Instituto Politécnico de Leiria – Escola Superior de Educação 90
8.2.12. Protocolo com a Associação de Natação do Distrito de Leiria 94
8.2.13. Apoio para a cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria à Associação de Natação do Distrito de Leiria. Ratificação de despacho..... 97
8.2.14. Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo / Infra-Estruturas – Candidatura de Dezembro de 2008..... 97
8.2.15. Apoio para a cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos. «Natação Solidária até à Medula» 98
8.2.16. Apoio à Associação Recreativa Cultural e Desportiva do Vale do Horto para ligação de ramal de saneamento..... 99
Ponto nove 99
9.1. Piscina Municipal da zona Norte do Concelho. Contrato de mandato com a Leirisport, EM para a elaboração do programa base 100
9.2. Utilização do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão pelos sócios/beneficiários da Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria. Verão 2008. Pagamento 102
Ponto dez 103
10.1. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Santa Eufémia para obras no cemitério 103
10.2. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Caranguejeira para 9.ª Mostra Gastronómica «Tasquinhas»..... 103
10.3. Apoio à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós para Concurso de Montras de Natal 103
10.4. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Carvide para construção de instalações sanitárias no Largo Central de Outeiro da Fonte 104
10.5. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Bajouca para obras de remodelação do Cemitério..... 105

10.6. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia dos Marrazes para a actividade «Solte o Seu Coração» 105
10.7. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia da Boa Vista para equipamento para o Parque de Lazer 106
10.8. Apoio à UAC – Agência para a Promoção e Desenvolvimento dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós para animação e iluminação de Natal 2008 106
10.9. Atribuição de apoios financeiros no âmbito da Acção Social e Família 107
10.10. Rectificação do apoio atribuído à Conferência S. Vicente Paulo dos Marrazes 109
Ponto onze 110
11.1.Trânsito na zona central da Cidade de Leiria. Natal de 2008 110
11.2. Protocolos de delegação de competências em juntas de freguesia. Aprovação de trabalhos a mais 110
11.3. Revisão do contrato complementar ao contrato de concessão do serviço público de transportes colectivos urbanos na área do concelho de Leiria 111
11.4. Minuta de contrato complementar ao contrato de concessão do serviço público de transportes colectivos urbanos na área do concelho de Leiria 113
11.5. Actualização das tarifas e dos preços do parque de estacionamento da Fonte Luminosa 113
Ponto doze 114
Plano de Actividades e Orçamento da Leirisport, EM para 2009 115

***

A Câmara analisou ainda os seguintes **assuntos não incluídos na ordem do dia**:

Ponto um 115
Regulamento da Comissão Municipal de Protecção Civil 115
Ponto dois 120
Pagamento de facturas à empresa Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM 120
Ponto três 121
Alteração do Funcionamento do Mercado Grossista do Falcão (Têxteis). Dezembro .. 121
Ponto quatro 121
Alienação de imóvel abrangido pela Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística, sito no Largo Marechal Gomes da Costa, em Leiria. Exercício de Direito de Preferência. Ratificação 122
Ponto cinco 122
Concurso público urgente para aquisição de serviços de vigilância do Município de Leiria. Autorização para a realização da despesa, abertura de procedimento e aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Ratificação de despacho. 122

Ponto seis **122**
Apoio ao Sport Clube Leiria e Marrazes. IV Festival dos Doces d'Avó e II Festival do Petisco 122
Ponto sete **123**
Atribuição de apoio financeiro à Freguesia dos Parceiros para requalificação urbana e paisagística da Fonte e Lavadouro dos Parceiros 123
Ponto oito **123**
8.1. Toponímia nas freguesia de: 123
a) Regueira de Pontes 123
b) Marrazes 124
Ponto nove **124**
Projecto de reconversão do Convento de Santo Agostinho. Museu de Arqueologia e Centro de Investigação 124
Ponto dez **128**
Emissão de parecer para isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre a Transacção Onerosa de Imóveis (IMT) 128
Ponto onze **128**
Responsabilidade do Município decorrente de *culpa in vigilando* 128

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Dr. Raul Castro

O Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** alertou acerca da existência de concurso para alienação de edifícios do Estado, incluindo-se aí alguns situados no concelho de Leiria, tendo proposto que o Município de Leiria procurasse adjudicá-los.

A **Senhora Presidente** informou que se estava a preparar um dossiê com todo o historial de 3 imóveis, com o intuito de demonstrar um interesse já antigo na sua aquisição, a título de cedência ou venda, a preços simbólicos e não especulativos.

Intervenção da Senhora Vereadora Dra. Neusa Magalhães

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** convidou o executivo para assistir à passagem de um filme do Nicolau Breyner, no Teatro Miguel Franco dia 25, a partir das 21 horas, num evento organizado conjuntamente pelo Município de Leiria, Instituto Politécnico de Leiria e pela Ordem dos Enfermeiros.

○○○ Ordem do dia ○○○

DLB N.º 1501/08 | Presente a acta n.º 22, referente à reunião de 28 de Outubro, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara **deliberado por unanimidade** sua redacção final.

Ponto um

○■○■○ **Departamento de Operações Urbanísticas**

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 1131/86 – Lúcio Alves Parreira

DLB N.º 1502/08 | De LÚCIO ALVES PARREIRA, residente na Rua do Pelourinho da Vila, n.º 43, freguesia de Monte Real, referente ao projecto de arquitectura para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e alteração de muros, situados no lugar e freguesia de Monte Real.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/13, constante do respectivo processo (folha 268), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de 6 meses os seguintes elementos:

1.1. planta de implantação de sobreposição (vermelhos e amarelos), face ao projecto inicialmente aprovado;

1.2. projectos de especialidade, nomeadamente:

1.2.1. projecto de estabilidade;

1.2.2. projecto de verificação de comportamento térmico;

1.2.3. projecto de isolamento acústico;

1.3. termos de responsabilidade do técnico autor dos projectos das redes prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais rectificados, de acordo com o Anexo I da Portaria n.º 232/08, de 11 de Março;

1.4. termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de instalação da rede de gás rectificado de acordo com o Anexo I da Portaria n.º 232/08, de 11 de Março;

1.5. comprovativo de inscrição do técnico autor do projecto de instalação da rede de gás em associação pública de natureza profissional;

2.º garantir em obra o cumprimento dos artigos 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro (relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios junto à via;

3.º cumprir com as disposições presentes no Código Civil, relativamente às propriedades confinantes;

4.º proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 738/94 – Rita Lopes Pereira de Faria Lopes Dias

DLB N.º 1503/08 | De RITA LOPES PEREIRA DE FARIA LOPES DIAS, residente na Avenida José Jardim, n.º 4, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para legalização da alteração de uma moradia unifamiliar, situada na Avenida José Jardim, n.º 2, freguesia de Leiria, inserido na Área Crítica de Recuperação Urbanística do Centro Histórico de Leiria.

O proposto visa a alteração estrutural, fachadas e interiores.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/13, constante do respectivo processo (folha 268), tendo em conta o parecer da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de 6 meses os seguintes elementos:

1.1. projectos de especialidade, nomeadamente projecto de estabilidade e projecto de instalações electromecânicas de transporte vertical de pessoas.

1.2. termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura, rectificado de acordo com o disposto no anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

1.3. termo de responsabilidade do técnico coordenador do projecto de arquitectura, rectificado de acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

1.4. memória descritiva, devendo referir as medidas contra incêndios, incluindo a caracterização da totalidade dos materiais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro;

1.5. estimativa orçamental;

1.6. calendarização;

2.º garantir o cumprimento do Código Civil relativamente às propriedades confinantes.

3.º previamente à emissão da autorização de utilização, deverá proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 1010/00 – Fernando Manuel Antunes Ferreira

DLB N.º 1504/08 | De FERNANDO MANUEL ANTUNES FERREIRA, residente na Avenida José Jardim, n.º 5, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para ampliação de edifício misto (recuperação e reconversão de edifício de habitação colectiva / alteração de arquitectura), na Avenida José Jardim, freguesia de Leiria, numa zona definida no Plano Director Municipal como Zona Consolidada de Alta Densidade e inserido na Área Crítica de Recuperação Urbanística do Centro Histórico de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/12, constante do respectivo processo (folha 431), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e tendo em conta o parecer da Direcção Regional de Educação do Centro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de 6 meses os seguintes elementos:

1.1. projectos de especialidade;

1.2. elementos gráficos do projecto de arquitectura rectificados, de modo a compatibilizar os elementos gráficos entre si, nomeadamente:

1.2.1. planta de implantação (alterações e final), para substituição da folha n.º 19;

1.2.2. plantas do Piso -1 e 0, vãos e acabamentos, para substituição da folha n.º 8;

1.2.3. alçados com acabamentos, para substituição da folha n.º 3;

1.3. termo de responsabilidade do técnico coordenador dos projectos, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;

2.º cumprir com o Código Civil relativamente às propriedades confinantes.

3.º cumprir com o parecer da Direcção Regional de Educação do Centro (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente / folha 429);

4.º previamente à emissão da autorização de utilização, deverá proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.4. Processo de obras particulares n.º 77/05 – DOCES PARCEIROS, Padaria e Pastelaria, Lda.

DLB N.º 1505/08 | De DOCES PARCEIROS, PADARIA E PASTELARIA, LDA., com sede social na Rua do Cruzeiro, n.º 32, freguesia de Parceiros, referente ao projecto de arquitectura para alteração de uma fracção comercial (fracção B) para estabelecimento

de bebidas com cozedura de pão, localizada no n.º 32, Loja 28, Edifício Cruzeiro, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/13, constante do respectivo processo (folha 243), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela Autoridade de Saúde e Governo Civil;

2.º apresentar, no prazo de seis meses, os seguintes elementos:

2.1. projecto de segurança contra risco de incêndio, face ao parecer emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;

2.2. projecto de isolamento acústico;

2.3. termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, redigidos em conformidade com o Anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

3.º caso pretenda publicidade, deverá ser requerido o respectivo licenciamento junto do Sector de Licenciamentos Diversos.

Mais deliberou dar conhecimento à requerente dos pareceres emitidos pela Autoridade de Saúde (folhas 224 e 53), pelo Governo Civil (folhas 240 e 241) e pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 217).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.5. Processo de obras particulares n.º 778/05 – MARIA DA FONTE, Snack-Bar, Lda.

DLB N.º 1506/08 | De MARIA DA FONTE, SNACK BAR, LDA., com sede social na Rua Barão Viamonte, n.º 74, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para legalização da alteração e ampliação de um estabelecimento comercial para restauração e bebidas, na Rua Barão Viamonte, n.º 74, freguesia de Leiria.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/18, com o seguinte teor:

«Analisado o processo, verifica-se que não foram apresentados os elementos solicitados através do ofício n.º 8087, de 2007/06/21 no prazo concedido, nomeadamente:

1.º averbamento/substituição do técnico autor do projecto de arquitectura, face aos elementos apresentados;

2.º projecto de arquitectura rectificado relativamente a:

2.1. projecto de alterações (vermelhos e amarelos), no que se refere ao alçado, uma vez que o indicado como existente não é coincidente com o inicialmente aprovado (tela final n.º 330 do processo de licenciamento inicial n.º 2251/81);

2.2. proposta de alteração no que se refere à marcação dos lugares de estacionamento que deverá cumprir com o disposto no anexo II do Plano Director Municipal, não devendo os mesmos impossibilitar o acesso às restantes garagens;

3.º autorização do proprietário para a alteração do espaço da garagem;

4.º esclarecimento, em memória descritiva ou aditamento, quanto aos elementos apresentados e respectiva proposta;

5.º elementos esclarecedores quanto ao disposto no Decreto Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril, relativamente a:

5.1. despensa de dia (n.º 3.1.4 do Anexo I);

5.2. lavatório (com comando não manual) destinado ao pessoal (n.º 7 do artigo 12.º);

5.3. capacidade (artigo 17.º).

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.»

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/18, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** notificar a requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.6. Processo de obras particulares n.º 1175/06 – IMOGOMES, Sociedade Imobiliária, Unipessoal, Lda.

DLB N.º 1507/08 | De IMOGOMES, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA., com sede social na Rua dos Mártires, n.º 30, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício habitacional e muros de vedação, com demolição da construção existente, na Estrada da Marinha Grande, n.º 17, freguesia de Leiria, inserido o local em Área Crítica de Recuperação Urbanística do Centro Histórico de Leiria e Zona Especial de Protecção ao Convento de S. António dos Capuchos.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/13, com o seguinte teor:

«Analisado o processo ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho,

verifica-se que o projecto foi objecto de parecer por parte da Direcção Regional de Cultura do Centro / IGESPAR, IP, tendo esta entidade emitido parecer desfavorável.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.»

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/13, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** notificar a requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

Mais deliberou dar conhecimento à requerente do parecer emitido pela Direcção Regional de Cultura do Centro / IGESPAR, IP (folhas 126 a 128).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.7. Processo de obras particulares n.º 87/07 – Joaquim José Gonçalves de Almeida

DLB N.º 1508/08 | De JOAQUIM JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA, residente Rua da Caneira, n.º 62, freguesia de Regueira de Pontes, referente ao projecto de arquitectura para alteração de dois estabelecimentos comerciais localizados num edifício misto situado na Rua Paulo VI, n.º 44 A/B, Casal Andrino, freguesia de Pousos, para um estabelecimento de bebidas com fabrico (pastelaria e padaria).

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/13, constante do respectivo processo (folha 153), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;

2.º cumprir com o indicado nos pareceres emitidos pelo Governo Civil e Autoridade de Saúde;

3.º cumprir com o indicado no segundo parágrafo do parecer emitido pela Direcção de Serviços Veterinários da Região Centro;

4.º caso futuramente pretenda a colocação de ar condicionado e/ou aparelhos de ventilação deverá apresentar o respectivo pedido de licenciamento;

5.º caso pretenda publicidade deverá ser requerido o respectivo licenciamento junto do Sector de Licenciamentos Diversos;

6.º apresentar, no prazo de 6 meses, o seguinte:

6.1 esclarecimentos relativos à potência a contratar, devendo apresentar, caso se verifique alteração, ficha electrotécnica ou projecto eléctrico;

6.2 esclarecimentos relativos à necessidade de apresentação de projecto de instalações telefónicas;

6.3 esclarecimentos relativos à necessidade de apresentação de projecto de verificação térmica, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 80/06, de 4 de Abril;

6.4 projecto electromecânico de exaustão de fumos;

6.5 projecto de isolamento acústico.

Mais deliberou dar conhecimento ao requerente, dos pareceres emitidos pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (folha 51), pelo Governo Civil (folhas 111 e 112), pela Autoridade de Saúde (folha 113), pela Direcção de Serviços Veterinários da Região Centro (folha 148).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.8. Processo de obras particulares n.º 1240/07 – Maria de Fátima Sousa Dinis Martins Lopes

DLB N.º 1509/08 | De MARIA DE FÁTIMA SOUSA DINIS MARTINS LOPES, residente na Avenida Marquês de Pombal, Lote 4, r/c, dt.º, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício misto (habitação e comércio) e muros, na Estrada de S. Tiago, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Média Densidade.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/18, constante do respectivo processo (folhas 123 e 124), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;

2.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela EDP - Distribuição de Energia, SA (condição a constar no alvará de licença de construção);

3.º cumprir com o indicado na informação da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, referente à contentorização para resíduos sólidos urbanos;

4.º ceder ao domínio público uma faixa de terreno entre o edifício e o arruamento existente para alargamento do mesmo, estacionamentos, passeio e espaço para contentores de resíduos sólidos;

5.º apresentar, no prazo de 6 meses, o seguinte:

5.1. elementos rectificativos face ao indicado na informação da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;

5.2. elementos gráficos rectificados de acordo com o indicado na informação do Departamento das Obras Municipais, nomeadamente no que se refere aos estacionamentos;

5.3. alçados com indicação da localização das entradas e saídas de ar permanentes, referente à ventilação das escadas e caminhos de evacuação, face ao disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, e artigos 16.º a 18.º, e 25.º a 32.º do Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril (segurança contra riscos de incêndio);

5.4. alçados da totalidade dos muros;

5.5. certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada relativamente à confrontação no lado Poente, face ao espaço cedido ao domínio público no âmbito do Loteamento n.º 4/99. A área constante na certidão deverá ainda ser rectificada relativamente à área a ceder ao domínio público;

5.6. projectos de especialidades, incluindo:

5.6.1. projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como as áreas envolventes do edifício, devendo prever-se a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento de acordo com o disposto no artigo 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

6.º no acto de levantamento do alvará de licença de construção deverá apresentar-se garantia ou depósito bancário no valor de €12.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal»;

7.º garantir em obra o cumprimento do seguinte:

7.1. artigos 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios junto à via;

7.2. artigos 110.º e 112.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, no que se refere à independência e secção de condutas de evacuação de gases e fumo;

8.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

9.º cumprir com as disposições presentes no Código Civil relativamente às propriedades confinantes;

10.º previamente à emissão da autorização de utilização deverá efectuar a pavimentação da zona de passeio, estacionamento e alargamento da via, devendo para o efeito garantir a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma, devendo os trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais e Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, relativamente à colocação dos resíduos sólidos urbanos.

Mais deliberou dar conhecimento à requerente dos pareceres emitidos pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha 108), pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 65), EDP – Distribuição de Energia, SA (folha 121), informação da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (folhas 114 a 119) e informação do Departamento das Obras Municipais (folha 111).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.9. Processo de obras particulares n.º 1241/07 – Joaquim José de Sousa Dinis

DLB N.º 1510/08 | De JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA DINIS E OUTRA, residente na Avenida Marquês de Pombal, lote 4, r/c, dt.º, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício misto (habitação e comércio) e muros, na Estrada de S. Tiago, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Média Densidade.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/18, constante do respectivo processo (folhas 130 e 131), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;

2.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela EDP – Distribuição de Energia, SA (condição a constar no alvará de licença de construção);

3.º cumprir com o indicado na informação da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, referente à contentorização para resíduos sólidos urbanos;

4.º ceder ao domínio público uma faixa de terreno entre o edifício e o arruamento existente para alargamento do mesmo, estacionamentos, passeio e espaço para contentores de resíduos sólidos;

5.º apresentar, no prazo de 6 meses, o seguinte:

5.1. elementos rectificativos face ao indicado na informação da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;

5.2. elementos gráficos rectificados de acordo com o indicado na informação do Departamento das Obras Municipais, nomeadamente no que se refere aos estacionamentos;

5.3. elementos rectificativos de modo a garantir o afastamento mínimo de 5.0m entre as janelas dos quartos (alçado Sul) e o limite da propriedade, face ao disposto nos artigos 60.º e 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

5.4. alçados com indicação da localização das entradas e saídas de ar permanentes, referente à ventilação das escadas e caminhos de evacuação, face ao disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, e artigos 16.º a 18.º e 25.º a 32.º do Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril (segurança contra riscos de incêndio);

5.5. alçados da totalidade dos muros;

5.6. certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada relativamente à confrontação no lado Poente, face ao espaço cedido ao domínio público no âmbito do loteamento n.º 4/99. A área constante na certidão deverá ainda ser rectificada relativamente à área a ceder ao domínio público;

5.7. projectos de especialidades, incluindo:

5.7.1. projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como as áreas envolventes do edifício, devendo prever-se a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento de acordo com o disposto no artigo 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

6.º no acto de levantamento do alvará de licença de construção deverá apresentar-se garantia ou depósito bancário no valor de €12.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal»;

7.º garantir em obra o cumprimento do seguinte:

7.1. artigos 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios junto à via;

7.2. artigos 110.º e 112.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, no que se refere à independência e secção de condutas de evacuação de gases e fumo;

8.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

9.º cumprir com as disposições presentes no Código Civil relativamente às propriedades confinantes;

10.º previamente à emissão da autorização de utilização deverá efectuar a pavimentação da zona de passeio, estacionamento e alargamento da via, devendo para o efeito garantir a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma, devendo os trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais e Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, relativamente à colocação dos resíduos sólidos urbanos.

Mais deliberou dar conhecimento à requerente dos pareceres emitidos pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha 115), pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 70), pela EDP – Distribuição de Energia, SA (folha 128), informação da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (folhas 119 a 126) e informação do Departamento das Obras Municipais (folha 118).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.10. Processo de obras particulares n.º 52/08 – António Augusto Monteiro Oliveira Reis

DLB N.º 1511/08 | De ANTÓNIO AUGUSTO MONTEIRO OLIVEIRA REIS, residente na Rua Vale de Lobos, n.º 20, Guimarota, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para alteração de uma fracção para estabelecimento de comércio de animais de estimação, na Rua 25 de Abril, n.º 168, r/c, esq.º B, freguesia de Marrazes.

O pedido em questão situa-se no local supracitado e está inserido no processo de licenciamento inicial n.º 682/96.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/13, constante do respectivo processo (folha 144), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no parecer da Autoridade Nacional de Protecção Civil e Autoridade de Saúde;

2.º apresentar no prazo de 6 meses projectos de especialidade;

3.º caso pretenda publicidade, deverá ser requerido o respectivo licenciamento junto do Sector de Licenciamentos Diversos.

Mais deliberou dar conhecimento ao requerente dos pareceres emitidos pela Autoridade de Saúde (folhas 122 e 123), pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 39) e pelo Veterinário Municipal (folha 125).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.11. Processo de obras particulares n.º 70/08 – Luís Miguel Alpalhão Estrela Bernardes

DLB N.º 1512/08 | De LUÍS MIGUEL ALPALHÃO ESTRELA BERNARDES, residente na Estrada Principal dos Parceiros, Edifício D. Dinis, Porta 6, r/c «K», freguesia de Parceiros, referente aos elementos apresentados em fase de audiência prévia quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento do projecto de arquitectura para legalização da alteração de um edifício de habitação unifamiliar e construção de muros, na Rua das Amoreiras, n.º 9 - Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade.

A proposta compreende alterações de fachada e interior, com ampliação no rés-do-chão.

A Câmara, depois de analisar o assunto, tendo em conta que os elementos apresentados pelo requerente vêm ultrapassar os motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/13, constante do respectivo processo (folha 76), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela Rede Ferroviária Nacional Refer, EP (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente / folha 50);

2.º apresentar no prazo de seis meses, os seguintes elementos:

2.1. estimativa de custo rectificada devendo prever a totalidade dos muros, uma vez que os mesmos não se encontram licenciados;

2.2. termo de responsabilidade do autor do projecto de arquitectura face aos últimos elementos entregues;

2.3. projecto de estabilidade;

2.4. projectos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;

2.5. projecto de isolamento acústico.

2.6. projecto de isolamento térmico;

2.7. esclarecimentos quanto à necessidade de apresentação de projecto de infra-estruturas telefónicas e de telecomunicações face às alterações propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.12. Processo de obras particulares n.º 91/08 – Manuel José Jorge

DLB N.º 1513/08 | De MANUEL JOSÉ JORGE, residente na Rua 7 de Fevereiro, n.º 18, Quintas do Sirol, freguesia de Santa Eufémia, referente ao projecto de arquitectura para

legalização da alteração de um barracão destinado a armazém, na Rua 13 Junho – Andrinos, freguesia de Pousos.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/13, com o seguinte teor:

«Trata-se do projecto de arquitectura referente à legalização de alteração de barracão destinado a armazém de madeiras inserido no Loteamento n.º 70/79, tendo como antecedente o processo n.º 3636/79.

Analisado o processo, verifica-se que:

1.º o uso pretendido não se encontra previsto em sede de loteamento;

2.º é excedida a área de construção prevista em sede de loteamento;

3.º não são cumpridos os afastamentos aos limites da propriedade definidos em sede de loteamento;

4.º não se verifica correspondência entre a área e configuração do lote delimitada nos elementos gráficos e o previsto em sede de loteamento;

5.º não são apresentados elementos relativos à alteração da implantação (projecto de vermelhos e amarelos);

6.º não são apresentados elementos relativos à demolição do anexo existente;

7.º não são apresentadas estimativa de custo e calendarização com referência à demolição referida no ponto anterior.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.»

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/13, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** notificar o requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.13. Processo de obras particulares n.º 264/08 – Diamantino Perpétua & Filhos, Lda.

DLB N.º 1514/08 | De DIAMANTINO PERPÉTUA & FILHOS, LDA., com sede social em Casal do Cego, Apartado 113, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para construção de um pavilhão destinado a armazém (peças de automóvel) em Casal do Cego, freguesia de Marrazes, numa zona definida no Plano Director Municipal como Área Industrial.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/12, constante do respectivo processo (folhas 85 e 86), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela EDP - Distribuição de Energia, SA (condição a constar no alvará de licença de construção;

2.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;

3.º ceder uma faixa de terreno ao domínio público para alargamento da via (devendo garantir-se uma faixa de rodagem livre medida ao eixo da via com 3,25m) e passeio com a largura de 1,6m, de acordo com o projecto apresentado;

4.º apresentar, no prazo de 6 meses, projectos de especialidades incluindo:

4.1. projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como as áreas envolventes ao edifício, devendo prever-se a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no artigo 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

5.º no acto de levantamento do alvará de licença de construção deverá apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €8.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal»;

6.º cumprir com as disposições presentes no Código Civil relativamente às propriedades confinantes;

7.º previamente à emissão da autorização de utilização, deverá:

7.1. efectuar a pavimentação da zona de passeio e alargamento da via, bem como restante arruamento na frente da propriedade, devendo para o efeito garantir a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma, devendo os trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais;

7.2. apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada em relação à área a ceder ao domínio público.

Mais deliberou, dar conhecimento à requerente dos pareceres emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (folhas 81 e 82), pela EP – Estradas de Portugal, SA (folha 80), pela EDP - Distribuição de Energia SA (folha 73) e pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 74).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Análise dos seguintes processos de vistoria

1.2.1. Processo de vistoria n.º 24/06 – Maria Augusta da Graça

DLB N.º 1515/08 | De MARIA AUGUSTA DA GRAÇA, residente na Rua das Olarias, n.º 14, freguesia de Leiria, relativamente às obras necessárias à reparação das deficiências detectadas no Auto de Vistoria n.º 277/06, referentes ao rés-do-chão de uma moradia situada na Rua das Olarias, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, tendo em conta a informação prestada pela Divisão Jurídica em 2008/10/13, considerando o teor do auto da vistoria efectuada em 2006/10/04 e a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/18, constantes do respectivo processo (folha 26), **deliberou por unanimidade** o seguinte:

1.º notificar o proprietário do imóvel, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara em notificá-lo ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, n.ºs 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 157/06, de 8 de Agosto e artigo 1074.º do Código Civil, para no prazo de 45 dias, proceder à reparação das deficiências apontadas no Auto de Vistoria n.º 277/06, do qual deverá ser dado conhecimento ao proprietário;

2. dar conhecimento ao inquilino do conteúdo do Auto de Vistoria e da deliberação que recair sobre o assunto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2.2. Processo de vistoria n.º 7/08 – Manuel Jesus Domingos

DLB N.º 1516/08 | De MANUEL JESUS DOMINGOS, residente na Rua Dr. João Pereira Venâncio, n.º 63 – 1.º, freguesia de Leiria, referente à vistoria para efeitos de beneficiação higiénica do prédio sito na Rua Dr. João Pereira Venâncio, n.º 63, freguesia de Leiria.

Da vistoria efectuada em 2008/09/18, verificou-se o seguinte:

— o fogo vistoriado encontra-se em razoável estado de conservação, verificando-se na parte da marquise a tardoz, algumas infiltrações no tecto, provocando o aparecimento de bolores e esfarelamentos da pintura;

— a caixilharia da marquise em madeira, encontra-se em mau estado de conservação, devido à idade avançada da mesma e falta de manutenção;

— também as partes comuns foram alvo de vistoria, tendo-se verificado que não existe iluminação, campainhas e a porta principal de entrada no edifício encontra-se degradada e descaída, provocando ruído por arrastamento.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando o teor do auto da vistoria efectuada em 2008/09/18 e a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/11, constante do respectivo processo (folha 15), **deliberou por unanimidade** o seguinte:

1.º ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora em 2008/09/10, o qual ordenou a realização da vistoria ao edifício acima referido, face ao disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro;

2.º notificar o proprietário do imóvel, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara em notificá-la nos termos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e na alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, Regime do Arrendamento Urbano e Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 15 dias proceder à execução das obras de melhoramento de acordo com o conteúdo do Auto de Vistoria n.º 129/08, o qual deverá ser transmitido ao proprietário do edifício, de modo a garantir as condições de habitabilidade e salubridade;

3.º dar conhecimento ao inquilino do conteúdo do Auto de Vistoria e da deliberação que recair sobre o assunto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Análise dos seguintes processos de licenciamento comercial

1.3.1. Processo de licenciamento comercial n.º 6/08 – Ministério da Economia e da Inovação – Direcção Regional da Economia do Centro

DLB N.º 1517/08 | De MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO – DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO, solicitando parecer acerca da localização do estabelecimento comercial (Dia Portugal – supermercados, SA) na EN 349, Várzeas, freguesia de Souto da Carpalhosa.

A pretensão consiste na alteração e remodelação de edificações existentes, localizadas em espaço florestal de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, em área de transição urbano-rural, na zona de Desobstrução da Base Aérea n.º 5 e junto à EN 349.

O requerente já instruiu um processo de licenciamento, ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Processo n.º 200/08) relativo a esta operação urbanística. Constata-se dos elementos entregues nesse processo que as instalações

existentes foram licenciadas para fins industriais, existindo processos de licenciamento desde 1946. O processo n.º 5665/73 correspondente à última ampliação aprovada, tem correspondência com a área de construção existente na actualidade.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/18, constante do respectivo processo (folha 176), tendo em conta o previsto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 12/04, de 30 de Março, **deliberou por unanimidade** aprovar a instalação da localização do estabelecimento comercial acima referido.

Mais deliberou dar conhecimento à requerente dos pareceres emitidos pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha 173) e pela EP – Estradas de Portugal, SA (folhas 174, 175).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.2. Processo de licenciamento comercial n.º 7/08 – Ministério da Economia e da Inovação – Direcção Regional da Economia do Centro

DLB N.º 1518/08 | De MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO – DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO, com sede na Rua Câmara Pestana, n.º 74, Coimbra, solicitando parecer acerca da localização do estabelecimento comercial – BERSHKA (Portugal) – Confecções Sociedade Unipessoal, Lda. (área de venda 649,08 m^2), referente à instalação de um estabelecimento comercial de venda a retalho não alimentar, em parte de um edifício cujo licenciamento ocorreu através do processo de obras n.º 318/06, enquadrando-se o presente pedido nas áreas destinadas a comércio e zonas complementares de apoio previstas no projecto de arquitectura constante do mesmo, situado no Largo 5 de Outubro – Loja A, localidade e freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2008/11/18, constante do respectivo processo (folha 39), tendo em conta o previsto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 12/04, de 30 de Março, e considerando que o local se encontra localizado numa zona cartografada no Plano Director Municipal de Leiria como Espaço Habitacional e Zona Consolidada da Cidade de Leiria e verificando-se que o proposto se enquadra nas áreas de construção do edifício em causa, **deliberou por unanimidade** aprovar a instalação de localização do estabelecimento comercial acima referido, devendo garantir-se:

1.º o cumprimento do Regulamento Plano Director Municipal;

2.º restante legislação em vigor aplicável incluindo a referente à segurança contra incêndios, acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, aos resíduos sólidos gerados, às emissões de líquidos e ruído produzido.

Mais deliberou transmitir a presente deliberação à Direcção Regional da Economia do Centro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.4. Análise do processo de loteamento n.º 59/95 – Valdemira Conceição Leal Mendes

DLB N.º 1519/08 | Retirado.

Ponto dois

○■○■○ **Departamento de Obras Municipais**

2.1. Processo n.º T – 94/2008. Empreitada de «Beneficiação do CM 1251, entre Carvalhinha e Andreus – Barreira». Actas da Comissão de abertura e de análise de propostas

DLB N.º 1520/08 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado das actas da Comissão de Abertura do Concurso e do Relatório da Comissão de Análise de Propostas com o resultado do Concurso Público realizado para a execução da referida empreitada.

Os concorrentes apresentaram em concurso propostas com os seguintes valores:

— CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, SA.....€420.300,00 + IVA
— MCA – MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES, SA .....€406.580,00 + IVA
— ANTÓNIO EMÍLIO GOMES & FILHOS, LDA.....€374.570,94 + IVA
— CONSÓRCIO/Const. António Leal, SA/Matos & Neves, LDA. .....€375.391,00 + IVA
— CIVILVIAS, CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA.....€418.220,25 + IVA

Tendo por base a acta do acto público de abertura de propostas e o relatório relativo à avaliação da capacidade económica e técnica (Qualificação dos concorrentes), ambos elaborados pela Comissão de Abertura, concluiu-se pela admissão dos cinco concorrentes inicialmente presentes ao concurso, para efeitos de análise das respectivas propostas, a saber:

CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, SA
MCA – MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES, SA
ANTÓNIO EMÍLIO GOMES & FILHOS, LDA.
CONSÓRCIO: CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A /MATOS & NEVES, LDA.
CIVILVIAS – CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA.

Trata-se de um Concurso Público, a empreitada é por Série de Preços, com um preço base de €356.370,00 e com um prazo de execução de 240 dias.

O critério de apreciação das propostas (previsto na alínea B1) do ponto IV.2) da secção IV do Anúncio de Concurso) é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os factores abaixo indicados e classificados numa escala de 0 a 20 valores:

A) Preço da Proposta	50%	10 Valores
B) Valor Técnico da Proposta	50%	10 Valores

Total	100%	20 Valores

Na análise destes factores teve-se em consideração o previsto no n.º 21 do Programa de Concurso, ou seja:

— a nota a atribuir ao factor Preço da Proposta – A) decorre da aplicação da seguinte fórmula: N = Vp /VP x 10 (Vp é o valor da proposta de mais baixo preço) e (VP é o valor da proposta em análise);

— a nota a atribuir ao factor Valor Técnico da proposta – B) resulta do somatório das notas obtidas em cada subfactor que o compõem, tendo em conta a importância atribuída a cada um, respectivamente 65%, 10% e 25%.

Para a análise dos subfactores, a Comissão teve em conta os seguintes aspectos:

Plano de Trabalhos

A calendarização pormenorizada das diversas fases e trabalhos a executar e a indicação do início e duração de cada trabalho de forma coerente devendo também respeitar-se a sucessão de execução de cada um, de acordo com a especialidade correspondente.

Plano de Pagamentos

A adequação do plano de pagamentos ao plano de trabalhos apresentado.

Memória Descritiva

Descrição do objecto de concurso, das técnicas e procedimentos a adoptar, bem como a justificação dos mesmos.

Nota: Deverão ser tomadas em consideração as condições técnicas gerais e particulares da obra nomeadamente a inserção urbana, natureza e condições do terreno, adequação às infra-estruturas e redes exteriores, etc.

A nota obtida em cada um destes subfactores resulta da aplicação de um factor de ponderação que tem em conta o maior ou menor grau de pormenorização e adequação propostos, de acordo com a seguinte escala:

Plano de Trabalhos	90%
e	75%
Memória Descritiva	50%
Plano de Pagamentos	90%
	75%

Conferidas as propostas não se verificou a existência de lapsos na lista de preços unitários dos concorrentes.

Verificou-se que o concorrente ANTÓNIO EMÍLIO GOMES & FILHOS, LDA, apresentou um plano de trabalhos para apenas 5 meses, o correspondente a cerca 150 dias, quando o prazo previsto quer no programa de trabalhos quer no caderno de encargos era de 240 dias. Assim para efeitos de análise da proposta e aplicação do critério de adjudicação, não foi considerada.

A classificação obtida face à aplicação do critério de adjudicação para cada concorrente e respectiva proposta (ver mapa em anexo), foi a seguinte:

	Preço da Proposta	Valor Técnico	Total
1. CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.	8,93	8,48	17,41
2. MCA -MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES, S.A.	9,23	8,48	17,71
3. CONS.: CONST. ANTÓNIO LEAL, S.A./MATOS & NEVES, LDA.	10,00	8,85	18,85
4. CIVILVIAS – CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA.	8,98	7,51	16,49

NOTA: Da análise dos documentos Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Memória Descritiva, relativos ao factor de adjudicação Valor Técnico, entendeu-se o seguinte:

Plano de trabalhos: Os concorrentes n.º 1, 2 e 3 apresentaram um bom plano de trabalhos, bem pormenorizado e coerente quanto aos diversos trabalhos a realizar. Atribuiu-se 90%.

O concorrente n.º 4 apresentou um plano considerado aceitável, com alguma descrição e informação, pelo que se atribuiu o coeficiente de 75%.

Plano de Pagamentos: Os planos são adequados ao plano de trabalhos apresentado, pelo que lhes foi atribuído 75%.

Memória Descritiva: O concorrente n.º 3 apresentou uma memória com elevado grau de descrição do objecto de concurso, das técnicas e procedimentos a adoptar; atribuiu-se 90%.

Os restantes concorrentes apresentaram uma memória com um bom grau de descrição e especificação, tendo sido aplicado o coeficiente de 75%.

Face aos resultados apurados, verificou-se que o CONSÓRCIO CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, SA/MATOS & NEVES, LDA. foi o concorrente que obteve a melhor pontuação no presente concurso.

Assim propôs-se a adjudicação da empreitada ao referido concorrente pelo valor da sua proposta, no montante de €375.391,00 + IVA

Mais se propôs a realização da audiência prévia dos concorrentes conforme previsto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e em conformidade com o constante no relatório da comissão de análise de propostas, nos termos do n.º 1, do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de adjudicar a execução da empreitada supra referida, ao concorrente CONSÓRCIO CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, SA/MATOS & NEVES, LDA., pelo valor de €375.391,00+IVA, por ser o que obteve melhor pontuação no concurso.

Mais deliberou a realização da audiência dos concorrentes em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.2. Processo n.º T – 55/2005. Empreitada de «Construção de habitação social em Barosa». Informação de trabalhos a mais

DLB N.º 1521/08 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a mais a preços de proposta no valor de €1.575,84 + IVA e trabalhos a mais a preços acordados no valor de €9.628,71 + IVA, o que perfaz um total de €11.204,55 + IVA

A referida despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3992/08, de 17 de Novembro.

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** aprovar e autorizar a realização trabalhos a mais a preços de proposta no valor de €1.575,84 + IVA e trabalhos a mais a preços acordados no valor de €9.628,71 + IVA, o que perfaz um total de €11.204,55 + IVA, devendo dar-se conhecimento à firma FIALHO & PAULO, LDA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto três

○■○■○ **Departamento Administrativo e Financeiro**

3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Administrativa

3.1.1. Análise dos seguintes pedidos de responsabilidade civil extracontratual do Município de Leiria:

3.1.1.1. Requerente: António José Pedrosa Jordão

DLB N.º 1522/08 | Presente o requerimento com a entrada n.º 30.745, de 13 de Dezembro de 2006, de ANTÓNIO JOSÉ PEDROSA JORDÃO, residente na EN n.º 109, n.º 15, Caxaria, 3105.058 Carriço, no qual vem requerer ao município o pagamento de indemnização, no valor de €166,98, por prejuízos causados no seu veículo automóvel, marca e modelo BMW 320, com a matrícula 90-23-SB, em virtude de embate num buraco com cerca de 15cm de profundidade, que se encontrava cheio de água, situado caminho municipal n.º 1038 – Rua da Bidoeira, sentido Barracão→Bajouca, na localidade de Martim Agodim, ocorrido no dia 27 de Novembro de 2006, pelas 16h30min.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 17.CDIA/08, de 13 de Novembro, que se encontra junta ao respectivo processo — sobre a qual recaiu o despacho «Concordo» do Senhor Director de Departamento, de 2008.11.17 — a qual conclui pela proposta de indeferimento da pretensão do requerente, nos seguintes termos:

I — O caminho municipal n.º 1038 está na posse do Município de Leiria, sujeito à sua vigilância e cuidado, fazendo parte da rede de vias municipais.

II — O Município de Leiria tem o dever, por um lado, de vigiar e fiscalizar de forma sistemática, adequada e eficaz as condições em que se encontram as estradas e caminhos municipais, procedendo à respectiva reparação, conservação e manutenção e, por outro lado, de sinalizar os obstáculos temporários à circulação rodoviária nas vias municipais, de modo a permitir aos que por lá circulam tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.

III — Uma vez que se apurou que a via municipal onde ocorreu o acidente se encontrava sinalizada com painéis com 1,20m x 1m de dimensão, alertando os condutores para a necessidade de reduzir a velocidade, para perigos vários e para pavimento em mau estado, sinalização essa executada de forma, portanto, bem visível e a uma distância tal que permitia aos utentes tomar as precauções necessárias para evitar acidentes (num perímetro de 5 kms) e que, por outro lado, o Município de Leiria repetidamente colocou massa betuminosa nessa extensão de 5 kms, a qual, por acção quer das chuvas fortes e incessantes quer do elevado tráfego de veículos pesados, não evitou o aparecimento recorrente de buracos, esta entidade administrativa logra provar que empregou todas as medidas exigidas pelas circunstâncias a fim de prevenir a ocorrência dos danos, ilidindo assim a presunção legal de culpa que sobre ela impende.

IV — Portanto, fica provado nos autos que o Município de Leiria desenvolveu uma actividade diligente, satisfazendo o dever de boa administração que lhe é legalmente imposto, não se mostrando assim cumpridos os requisitos da ilicitude e da culpa.

V — Mas também não se mostra verificado o nexo de causalidade, porquanto os danos sofridos no veículo automóvel do requerente não são uma consequência normal, típica e provável da existência do buraco.

VI — Considerando que os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais são de verificação cumulativa, basta que não se cumpra um deles para inexistir a responsabilização do Município de Leiria e consequente obrigação de indemnização.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a citada informação n.º 17.CDIA/08, prestada pela Divisão Administrativa **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção indeferir o pedido deduzido por ANTÓNIO JOSÉ PEDROSA JORDÃO, e notificar o requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-o ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.1.2. Requerente: Júlio Domingues Parreiras

DLB N.º 1523/08 | Presente o requerimento com a entrada n.º 22.483, de 27 de Julho de 2004, de JÚLIO DOMINGUES PARREIRAS, residente na Rua da Lezíria, n.º 125, Ponte da Pedra, 2415.183 Regueira de Pontes, no qual requer ao município o pagamento de indemnização, no valor de €3.272,50, por prejuízos causados no seu veículo automóvel, marca e modelo Austin Mini, com a matrícula AG-98-66, em virtude de, no dia 3 de Julho de 2004, ao circular na estrada da Matoeira, no sentido Matoeira – Regueira de Pontes, ter perdido o controlo do veículo ao entrar em local onde o pavimento era constituído por terra esbranquiçada e do tipo gravilha, o qual se despistou, tendo embatido num muro que ladeia pela direita a estrada, e posteriormente seguido desgovernado para a faixa contrária, capotando e imobilizando-se junto a uma espécie de manilha de saída de águas.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 15.CDIA/08, de 13 de Novembro, junta ao respectivo processo — sobre a qual recaiu o despacho «Concordo.» do Senhor Director de Departamento, de 2008.11.17 — a qual concluiu pela proposta de indeferimento da pretensão do requerente, com base nos seguintes fundamentos:

— o estado em que se encontrava o pavimento da via onde ocorreu o acidente teve a sua origem em operações resultantes de trabalhos ou obras, cuja execução não foi da responsabilidade municipal;

— na verdade, tais obras - de execução do colector pluvial e de pavimentação – foram apenas fiscalizadas pelo Município de Leiria, no que respeita à execução dos trabalhos de drenagem e pavimentação;

— a zona de intervenção das obras foi devidamente sinalizada, em ambos os sentidos da via municipal, de acordo com informação prestada pelo fiscal municipal;

— desse modo, tanto o Município de Leiria como o adjudicatário das obras empregaram todas as medidas exigidas pelas circunstâncias a fim de prevenir a ocorrência dos danos;

— a prova produzida não permite precisar a velocidade praticada pelo requerente aquando do acidente;

— o condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às característica e estado da via e do veículo, às condições meteorológicas ou ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente (artigo 24.º, n.º 1 do Código da Estrada).

Assim:

I — A Estrada da Matoeira, onde ocorreu o acidente, está classificada como Estrada Municipal n.º 594, fazendo parte da rede viária municipal.

II — O Município de Leiria tem os deveres de vigiar e fiscalizar de forma sistemática, adequada e eficaz as condições em que se encontram as estradas e caminhos municipais, sinalizando os obstáculos temporários à circulação rodoviária nas vias municipais, de modo a permitir aos que por lá circulam tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.

III — Considerando que o responsável por levar a cabo as obras de execução do colector pluvial e pavimentação da via municipal em causa procedeu à sua sinalização temporária, inexiste, no presente caso, qualquer facto ilícito praticado pelo Município de Leiria.

IV — Por outro lado, não se pode concluir pela existência de uma correlação entre a existência da gravilha no pavimento da Estrada da Matoeira e a manobra de condução que o requerente efectuou e que o levou a despistar-se e capotar, uma vez que estando as obras sinalizadas temporariamente, tal era suficiente para alertar os condutores para a necessidade de darem cumprimento às regras constantes do Código da Estrada. Assim, sendo os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais de verificação cumulativa, basta que não se cumpra um deles para inexistir a responsabilização do Município de Leiria e consequente obrigação de indemnização.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a citada informação n.º 15.CDIA/08, prestada pela Divisão Administrativa **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção indeferir o pedido deduzido por JÚLIO DOMINGUES PARREIRAS, e notificar o requerente, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias e querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão final, informando-o ainda das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.1.1.3. Requerente: Maria Fernanda Pereira Geraldes Fernandes

DLB N.º 1524/08 | Presente o requerimento com a entrada n.º 8701, de 29 de Março de 2007, de MARIA FERNANDA PEREIRA GERALDES FERNANDES, residente na Rua dos Operários, lote 11, 2.º, dtº, Marinheiros, 2410.533 Leiria, com NIF 159 627 370, em que requer ao Município de Leiria o pagamento de uma indemnização, de €75,14, pelos prejuízos sofridos no veículo automóvel, de marca e modelo *Opel Corsa*, com a matrícula 88-87-OF, resultante de embate numa tampa/grade de uma conduta de águas pluviais, situada na Rua Christiano Cruz, ocorrido no dia 12 de Março de 2007, pelas 17 horas.

No âmbito da instrução a que o citado pedido deu origem, produziu a Divisão Administrativa a informação n.º 16.CDIA/08, de 13 de Novembro, que se anexa à presente acta e que dela faz parte integrante (**ANEXO A**) — sobre a qual recaiu o despacho «Concordo.» do Senhor Director de Departamento, de 2008.11.17 — a qual

conclui pela proposta de deferimento da pretensão da requerente, com os fundamentos aí constantes.

Relativamente a esta despesa foi emitida a proposta de cabimento n.º 4057/08, de 20 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação n.º 16.CDIA/08, prestada pela Divisão Administrativa, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção de deferir o pedido de indemnização deduzido por MARIA FERNANDA PEREIRA GERALDES FERNANDES, no valor de €75,14.

Mais deliberou notificar a requerente, dispensando a audiência dos interessados, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão que lhe é inteiramente favorável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

3.2.1. Pagamentos

DLB N.º 1525/08 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente acta e que dela faz parte integrante (**A**NEXO **B**).

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhora Presidente, no período de 11 a 24 de Novembro de 2008 correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 9831, 9832, 9901, 9902, 9971, 10004 a 10007, 10012, 10016, 10019., 10021, 10022, 10024, 10026, 10030, 10038, 10041, 10067, 10078, 10080, 10082, 10085, 10088, 10091, 10145, às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs: 652 a 667, 669 a 716, às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 1287, 1441, 1914, 2665, 3675, 3720, 3726, 3727, 3773, 3793, 3882, 4008, 4040, 4044, 4045, 4052, 4054, 4082, 4103, 4108, 4110, 4112, 4114, 4115, 4117, 4158, 4163, 4169, 4170, 4177 a 4180, 4201, 4225 a 4228, 4232, 4238, 4240 a 4243, 4370, 4374, 4375, 4388, 4396, 4443, 4479, 4538, 4545, 4550, 4555, 4556, 4563, 4588 a 4590, 4598, 4601 a 4603, 4638, 4639, 4641, 4658, 4663, 4750, 4773, 4774, 4799, 4802, 4805, 4810, 4813 a 4817, 4826, 4827, 4837, 4853, 4855, 4858 a 4860, 4869, 4871, 4872, 4875, 4877, 4879, 4977, 5000, 5001, 5005, 5012, 5016, 5028, 5035, 5057, 5059, 5061, 5070, 5071, 5091, 5092, 5103, 5313, 5314, 5336, 5356, 5377 a 5379, 5401, 5439, 5440, 5445, 5447, 5448, 5477, 5479, 5485, 5512, 5913, 5931, 6282 a 6285, 6322, 6323, 6325 a 6328, 6338 a 6343, 6345, 6353 a 6357, 6367, 6391, 6392, 6418, 6419, 6421, 6460, 6461, 6463, 6464, 6517, 6523, 6527, 6535, 6541 a 6543, 6552, 6554, 6928, 6929, 7267, 8455, 8457, 8459, 8463, 8488, 8693, 8694, 8814, 8901, 9106, 9145, 9193, 9236, 9332 a 9346, 9349 a 9357, 9359 a 9370, 9372 a 9390, 9392 a 9409, 9411 a 9426, 9428 a 9474, 9476 a 9492, 9496, 9498, 9499, 9503, 9504, 9506, 9509 a 9517, 9527, 9542, 9543, 9545 a 9553, 9555, 9556, 9561, 9562, 9563 a 9565, 9567, 9632 a 9637, 9639, 9640, 9642 a 9660, 9662 a 9715, 9717 a

9732, 9735 a 9750, 9752 a 9830, 9833 a 9837, 9839 a 9846, 9848, 9850, 9851 a 9854, 9856 a 9882, 9884 a 9904, 9906 a 9920, 9923, 9924, 9926, 9929 a 9933, 9935 a 9945, 9948 a 9970, 9972, 9974, 9978 a 10003, 10008, 10011, 10018, 10044, 10047, 10051, 10054, 10056, 10058 a 10060, 10066, 10068, 10070, 10073, 10076, 10077, 10079, 10081, 10083, 10084, 10086, 10093 a 10096, 10098 a 10117, 10119 a 10123, 10125 a 10144, 10146 a 10147, 10150 a 10154, 10156 a 10185, 10187 a 10202, 10204 a 10207, 10209, 10211 a 10213, 10216 a 10219, 10224 a 10227 no valor total de €3.638.052,81.

3.2.2. XX Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação

DLB N.º 1526/08 | Presente a XX Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2008 que se consubstancia na 19.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 17.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e na 16.ª Alteração ao Plano Plurianual de Actividades de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria,** com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Eng.º Carlos Martins, Dra. Lucinda Caleira e Dr. António Ferreira, eleitos Partido Socialista, ratificar o despacho da Senhora Presidente, de 21 de Novembro, que autoriza a XX Modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2008, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €870.398,00 cada, XIX alteração ao Orçamento da Despesa com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €993.898,00 cada, tal como proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.3. Aquisição de uma parcela de terreno, sita na Rua Hermenegildo Capelo, Leiria, para integrar o domínio público municipal

DLB N.º 1527/08 | Presente, pelo Senhor Vereador Eng. Fernando Carvalho, o processo referente à aquisição de uma parcela de terreno, sita na Rua Hermenegildo Capelo, em Leiria, destinada a alargamento do arruamento com a construção de uma praceta e o respectivo relatório de avaliação.

O valor implicado na nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4013/08.

A Câmara, depois de analisar o assunto e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por maioria,** com o voto de abstenção do Senhor Vereador Dr. Raul Castro, eleito pelo Partido Socialista, adquirir a Raul Alexandre da Silva Fernandes, com o NIF 165685794, solteiro, residente na Av. General Humberto Delgado, n.º 15, 2.º C1, Costa da Caparica, o prédio urbano inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo n.º 3433 e

descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial com o n.º 1922, da freguesia de Leiria, pelo valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros) que, embora superior ao valor de avaliação, é o resultante das negociações com o proprietário.

Mais deliberou conceder poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorgar a competente escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.4. Doação de um aspirador e de um leitor de DVD

DLB N.º 1528/08 | Presente uma declaração remetida pelo Agrupamento de Escolas de Colmeias (ENT. 08/25098), na qual declara que, por iniciativa dos Professores e em colaboração com um grupo de pais, adquiriu, para instalar na Escola 1.º CEB Machados, freguesia de Boa Vista, o seguinte equipamento:

— Um aspirador 2000W Hepa-Morphy, no valor de €170,00;

— Um leitor de DVD Elta, no valor de €50,00.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido equipamento, para instalar na Escola 1.º CEB de Machados da Freguesia de Boa Vista.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.5. Resumos de tesouraria

DLB N.º 1529/08 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo 24 de Novembro de 2008, apresentando um Total de Disponibilidades de €11.689.857,02 sendo de Operações Orçamentais €11.142.390,96 e de Operações de Tesouraria €547.466,06, que se encontra apenso à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara **tomou conhecimento.**

Ponto quatro

○■○■○ **Departamento Jurídico e de Recursos Humanos**

4.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão Jurídica

4.1.1. Alteração ao contrato de uso privativo relativo aos espaços integrados nos edifícios do parque municipal Tenente-coronel Jaime Filipe da Fonseca assinado em 15 de Março de 2007

DLB N.º 1530/08 | Presente a minuta de alteração ao contrato de concessão do direito de uso privativo celebrado entre o Município de Leiria a sociedade «Desafios Urbanos, Lda.», cujo teor se transcreve:

«MINUTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO

Considerando que:

— Compete ao Município de Leiria dispor sobre a administração e utilização dos bens sobre a sua jurisdição, tendo em conta o interesse público;
— O Município de Leiria pretende responder de forma eficaz às solicitações dos cidadãos, correspondendo às exigências de qualidade que se impõem;
— O Município de Leiria celebrou com a Sociedade "Desafios Urbanos, Lda.", um contrato de concessão de direito de uso privativo relativo a dois espaços integrados nos edifícios sitos no Parque Municipal Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca, destinados a restauração e bebidas;
— Considerando, ainda, que se torna indispensável para o exercício da actividade que as instalações sanitárias existentes no referido Parque se mantenham acessíveis ao público em geral, em horário que não se coaduna com o horário de funcionamento dos diversos serviços afectos à Autarquia;
— A sociedade "Desafios Urbanos, Lda.", está em posição privilegiada para corresponder às exigências de qualidade, continuidade, eficiência e segurança que se pretendem com o funcionamento as instalações sanitárias afectas ao uso público;

O Município de Leiria, pessoa colectiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, freguesia e concelho de Leiria, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, como primeiro outorgante e a sociedade "Desafios Urbanos, Lda.", NIPC 508 000 769, com sede na Av.ª D. João III, Shopping 2000, loja 17, freguesia e concelho de Leiria, aqui representada pelos sócios gerentes Nuno Gonçalo Araújo Marques de Castilho, NIF 228 437 920, solteiro, residente na Rua João Paulo II, lote 3, r/c, dto, Leiria e Paulo Alexandre Araújo Marques de Castilho, NIF 200 827 804, casado, residente na Rua do Lagar, n.º 220, Chãs, freguesia de Regueira de Pontes, concelho de Leiria, como segunda outorgante, acordam em alterar o contrato de concessão celebrado, em 15 de Março de 2007, decorrente do concurso público n.º 1/DE, nos seguintes termos e condições:

Primeiro

São introduzidas alterações à Cláusula Sexta, passando a mesma a ter a seguinte redacção:

1 - É da responsabilidade da concessionária:

a) obter as licenças de utilização para estabelecimento de bebidas e para estabelecimento de restauração e bebidas respectivamente;
b) adquirir o equipamento e mobiliário necessários à correcta utilização dos espaços, bem como à manutenção e limpeza dos mesmos;

c) celebrar os contratos necessários ao normal funcionamento do estabelecimento de bebidas/restauração, em especial de fornecimento de energia eléctrica e água. Excepcionam-se os contratos de fornecimento de água e luz relativos ao estabelecimento de bebidas integrado no edifício Sul, que ficarão a cargo do Município;
d) proceder à manutenção e limpeza do espaço público adjacente aos edifícios, definido na planta de zonamento integrante do anexo I.
e) proceder à manutenção e limpeza dos espaços verdes de acordo com a marcação constante da planta indicativa da área a concessionar integrante do anexo I. Fica, desde já, excluída a área afecta aos campos de ténis e identificada na planta como 2.ª fase de intervenção.
f) proceder à limpeza do parque infantil;
g) proceder à vigilância dos edifícios bem como do Parque onde os mesmos se encontram instalados;
h) elaborar um plano de emergência para situações de cheia;
i) proceder à manutenção da iluminação existente;
j) observar a legislação vigente aplicável, nomeadamente, as disposições regulamentares em vigor no concelho de Leiria;
k) cumprir e fazer cumprir às pessoas por si contratadas ou utilizadores dos imóveis objecto de concessão as normas relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho;
l) proceder à separação dos resíduos sólidos produzidos no âmbito da sua actividade;
m) praticar os horários autorizados pela Câmara Municipal de Leiria;
n) permitir ao primeiro outorgante ou seu representante o acesso aos imóveis cedidos e áreas envolventes com vista ao exame do seu estado de conservação, desde que avisado para o efeito com a antecedência mínima de 5 dias úteis.
o) celebrar e manter em vigor até ao *terminus* da concessão para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação vigente, um seguro de riscos múltiplos que inclua a cobertura de danos em bens do senhorio, um seguro de responsabilidade civil de exploração, cuja cobertura abranja danos patrimoniais e não patrimoniais a terceiros por actos ou omissões decorrentes da actividade inerente à exploração.
p) proceder à limpeza e manutenção das instalações sanitárias públicas integrantes do Edifício Sul, devendo a concessionária garantir as condições de higiene e salubridade, bem como a disponibilização atempada e necessária dos respectivos consumíveis em quantidade, qualidade e frequência necessários ao

normal funcionamento das instalações, como garantia das condições supra referidas.

2 – Com vista ao cumprimento do disposto na alínea p) do número anterior, o Município de Leiria obriga-se a fornecer à concessionária, semanalmente, através dos Serviços afectos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU), os seguintes produtos nas quantidades que se seguem:

— Duas (2) embalagens de papel higiénico (96 rolos/embalagem);
— Dois (2) garrafões de lixívia (2x5l);
— Dois (2) litros de líquido para limpeza de chão;
— Um (1) litro de sabonete das mãos;
— Uma caixa de toalhetes das mãos.

Segundo

Permanecem em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato de concessão do direito de uso privativo celebrado.

A presente alteração ao contrato de concessão do direito de uso privativo é constituída por quatro (4) páginas que vão ser rubricadas e a última assinada pelas partes outorgantes, passando a fazer parte integrante do contrato de concessão assinado em 15 de Março de 2007, como seu anexo.

Assim o disseram e outorgaram.

Leiria ____ de _____de 2008.

P/ Primeiro Outorgante | _____

P/ Segunda Outorgante | _____»

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo da faculdade que lhe é conferida pela Cláusula Décima Sétima do contrato de concessão do direito de uso privativo celebrado, em 15 de Março de 2007, entre o Município de Leiria e a adjudicatária «Desafios Urbanos, Lda.», **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de alteração a este contrato e conferir poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorgar a alteração ao mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos

4.2.1. Voto de pesar a:

a) Maria Luísa Oliveira Antunes Furtado

DLB N.º 1531/08 | Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à funcionária, Maria Luísa Oliveira Antunes Furtado, Assistente Administrativa, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Maria de Lurdes Cardoso Sousa Ruivo

DLB N.º 1532/08 | Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à funcionária, Maria de Lurdes Cardoso Sousa Ruivo, Auxiliar de Acção Educativa, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

c) João José Santos Fael

DLB N.º 1533/08 | Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao funcionário, João José Santos Fael, Bombeiro de 2.ª classe, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto cinco

○■○■○ **Comissão Municipal de Toponímia**

5.1. Toponímia nas freguesia de:

a) Milagres

DLB N.º 1534/08 | A Comissão Municipal de Toponímia propôs à Câmara Municipal a atribuição do topónimo solicitado pela respectiva Junta de Freguesia (ENT. 08/19782, de 2 de Setembro), conforme descrição abaixo:

FIGUEIRAS:

CANTO DA RUA CAMPO DE FUTEBOL: com início na Rua Campo de Futebol e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta por se situar junto à Rua Campo de Futebol.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de toponímia e, usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir os topónimos acima indicados na freguesia de Milagres.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Santa Catarina da Serra

DLB N.º 1535/08 | A Comissão Municipal de Toponímia propôs à Câmara Municipal a atribuição dos topónimos solicitados pela respectiva Junta de Freguesia (ENT.08/17512, de 30 de Julho), conforme descrição abaixo:

LOUREIRA

TRAVESSA DAS NOGUEIRAS: com início na Rua das Nogueiras e sem fim definido

Historial: Denominação proposta por se situar numa zona de árvores de fruto nogueiras e de ter o seu início na Rua das Nogueiras.

SOBRAL

RUA VALE DAS ALMAS: com início na Rua Principal e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta por assim ser conhecido o local desde longa data.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de toponímia e, usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir os topónimos acima indicados na freguesia de Santa Catarina da Serra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

c) Parceiros

DLB N.º 1536/08 | A Comissão Municipal de Toponímia propôs à Câmara Municipal a atribuição dos topónimos solicitados pela respectiva Junta de Freguesia (ENT. 08/20433, de 11 de Setembro), conforme descrição abaixo:

PARCEIROS

RUA DAS DOMINGAS: com início na Rua Principal e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta pelos moradores desse arruamento e por assim ser conhecido.

TRAVESSA DA BARCARIA: com início na Rua da Barcaria e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta por assim ser conhecido o local desde longa data.

TRAVESSA DOS PARCEIROS: com início na Rua dos Parceiros e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta pelos seus moradores e por se iniciar na rua com a mesma denominação.

RUA DO PENEDO: com início na Rua de S. Sebastião e com fim na Rua da Sapeira, encontrando-se situada no limite da freguesia da Azóia.

Historial: Denominação proposta por assim ser conhecido o local desde longa data.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de toponímia e, usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir os topónimos acima indicados na freguesia de Parceiros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

d) Pousos

DLB N.º 1537/08 | Retirado.

Ponto seis

○■○■○ **Departamento de Desenvolvimento Económico, Espaços Verdes e Ambiente**

6.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Promoção do Desenvolvimento

6.1.1. Publicidade (intenção de remoção)

DLB N.º 1538/08 | No seguimento de vários processos de licenciamento de publicidade, foram os locais de afixação visitados pelos Fiscais Municipais, tendo estes constatado que a publicidade permanece afixada, sem o licenciamento prévio por este Município.

Assim, propôs-se que a Câmara deliberasse no sentido de ordenar a intenção de remoção, nos termos do artigo 20.º, n.ºs 2, 3 e 4 do Regulamento Municipal de Publicidade, notificando os requerentes, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir melhor identificados:

Registo	Entidade	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade
Ent. 05/5846	Suzete da Costa Marques	Dois anúncios iluminados; Um anúncio perpendicular biface, também iluminado;	Rua Rodrigues Cordeiro, 7, Leiria
Ent. 06/7841	Domus Gomes – Mediação Imobiliário, Lda	Anúncio luminoso monoface;	Av. 25 de Abril, Lt. 12, r/c frente, freguesia de Leiria
Ent. 07/24975	Banco Popular Portugal, S A	Anúncio biface iluminado no telhado do Centro Comercial; Cinco anúncios luminosos monoface; Uma Pala; Um suporte publicitário na fachada da sua área comercial;	Av. João III, Lt. 3, freguesia de Leiria
Ent.07/11003	Cardoso & Irmão, S. A .	Um anúncio luminoso	Av. N.ª Sr.ª de Fátima, 28, Leiria

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de ordenar a remoção da publicidade e respectivos suportes supra mencionados, em cumprimento do artigo 20.º, n.ºs 2 e 3 do Regulamento Municipal de Publicidade, uma vez que os mesmos estão afixados e não se encontram licenciados.

O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara a promover a remoção dos mesmos, sendo os infractores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4 e 5 do mesmo artigo.

Mais deliberou notificar os requerentes nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.2. Remoção de publicidade (decisão final)

DLB N.º 1539/08 | No seguimento das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal a manifestar intenção de ordenar a remoção de publicidade afixada sem prévio licenciamento, foram os responsáveis notificados do teor dessa deliberação para exercerem o direito de audição, nos termos dos artigo 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo. Não o tendo feito, foram de novo presentes os processos a seguir indicados, propondo-se que a Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, dos n.º 2, alínea a), 3, 4 e 5 do Regulamento Municipal de Publicidade deliberasse ordenar a remoção da publicidade afixada sem prévio licenciamento, pelos mesmos motivos constantes das deliberações anteriores:

Registo	Entidade responsável	Delib. da int. de remoção (data)	Data de visita ao local	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade	Observ.
Ent.08/211	Ruisilauto, Lda	2008/09/30	2008/09/15 (Fiscais Municipais)	Uma lona biface com suporte metálico	Rua Central, Barracão, freguesia de Colmeias	Não exerceu o direito de audição, após notificação da intenção de ordenar a remoção, pelo ofício nº 16365 de 2008/10/10
Ent. 02/10393	Albérico Augusto Coelho – Restaurante "O Coelho"	2008/09/16	2008/09/02 (Fiscais Municipais)	Dois toldos; Um alpendre; Um anúncio luminoso biface; Uma placa biface; Dois corta-ventos	E. N. 109, Ponte da Pedra, Regueira de Pontes	Não exerceu o direito de audição, após notificação da intenção de ordenar a remoção, pelo ofício nº 15533 de 2008/09/24

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ordenar a remoção da publicidade e respectivos suportes supra mencionados, no prazo de oito dias, em cumprimento do artigo 20.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal de Publicidade, pelos mesmos motivos constantes da anterior deliberação da intenção de ordenar a remoção, uma vez que se mantêm afixados sem prévio licenciamento. O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara a promover a remoção dos mesmos, sendo os infractores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 20.º.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.3. Publicidade. Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção

DLB N.º 1540/08 | Pela deliberação n.º 1311/08, de 14 de Outubro, a Câmara manifestou a intenção de ordenar à empresa «Ferrol 2, Máquinas e Ferramentas, Lda.» a remoção da publicidade afixada sem o licenciamento. No entanto a proprietária da publicidade formalizou novo pedido de licenciamento (ENT 08/24426), que se encontra em análise.

Assim, propôs-se à Câmara a alteração da intenção de ordenar a remoção por inutilidade do acto, por força do disposto no artigo 112.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, considerando extinto o respectivo processo.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo. 112.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o processo supra referido aprovado, uma vez que o objecto da decisão de remoção se tornou inútil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.4. Publicidade. Anulação de guias de recebimento

DLB N.º 1541/08 | Foi pedida e deferida a renovação de licenciamento de publicidade e emitidas as respectivas guias de recebimento, as quais não tendo sido recebidas, pelos motivos a seguir indicados, devem ser objecto de anulação:

Proc. Ent.	Entidades	Guias de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
Ent.7622/ 08	Plus Discount – Supermercados, Lda	9091/08 e 9093/08	1 066,62 e 593,90	A publicidade foi alterada conforme informação da Fiscalização Municipal de 2008/07/07, para Pingo Doce Distribuição Alimentar, SA
Ent. 14006/08	Halcon – Viagens e Turismo, Lda	16033/08	357,54	A publicidade foi retirada e o estabelecimento encontra-se encerrado, conforme informação da Fiscalização de 2008/11/14.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de recebimento mencionadas no mapa supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.5. Alteração de local de estacionamento de táxi (ENT. 06/8498)

DLB N.º 1542/08 | Presente o requerimento da FREGUESIA DE MONTE REDONDO, solicitando a mudança do local de estacionamento do táxi da Aroeira, em regime de estacionamento fixo para a sede da freguesia de Monte Redondo, para o qual envia a documentação da firma Táxis Guarita, Lda.. O pedido foi objecto de pareceres das entidades reguladoras da actividade, nomeadamente da FPT (Federação Portuguesa

de Táxi) ANTRAL SITRA, que foram favoráveis e, ainda a firma Táxis Guarita, Lda., que se declara interessada na mudança.

A Câmara, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento do Transporte em Táxis aprovado pela Assembleia Municipal em 2002/12/30, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de alteração do local de estacionamento para a sede da freguesia de Monte Redondo, mediante o averbamento da licença de táxi nº 91/2003.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.6. Mercado de Venda por Grosso do Falcão. Troca do lugar n.º 104 para o n.º 105 (ENT.08/24407)

DLB N.º 1543/08 | Presente o requerimento da firma JOAQUIM MARTINS CASTRO, LDA., com sede na Rua de Rua Franca, n.º 288, S. Torcato, Guimarães, solicitando a troca do lugar cativo n.º 104 que já ocupa, pela atribuição do lugar cativo n.º 105, que se encontra vago para venda de têxteis, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar cativo n.º 105 à firma Joaquim Martins Castro, Lda., deixando vago o lugar n.º 104, uma vez que o requerente reúne os requisitos expressos no artigo 13.º do Regulamento do Mercado Falcão, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2003/04/17.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.7. Alargamento de horário de funcionamento. Ratificação de despacho (ENT.08/23284)

DLB N.º 1544/08 | Presente o requerimento da firma MEDIA MARKT LEIRIA, PRODUTOS INFORMÁTICOS E ELECTRÓNICOS, LDA, com sede na Av. Francisco Luís Gomes, n.º 1, 3.º andar, freguesia de Santa Maria dos Olivais, Concelho de Lisboa, solicitando o prolongamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento sito na Estrada Nacional, n.º 1, Alto do Vieiro, freguesia de Parceiros, deste concelho, nos meses de Novembro e Dezembro do corrente ano, aos domingos e feriados até às 23 horas, com excepção do período de 10 a 23 de Dezembro, de segundas-feiras a domingos até às 24 horas, por se tratar da época natalícia, do qual consta o despacho de deferimento da Senhora Presidente da Câmara de 2008/11/12.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de 2008/11/12 da Senhora Presidente que deferiu, a título excepcional, o pedido de alargamento de horário de funcionamento nos meses de Novembro e Dezembro do corrente ano, aos domingos e feriados até às 23 horas, com excepção do período de 10 a 23 de Dezembro, de segundas-feiras a domingos até às 24 horas, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento em vigor neste Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.8. Alargamento de horário de funcionamento. Ratificação de despacho (ENT.08/23506)

DLB N.º 1545/08 | Presente o requerimento da firma MEDIA MARKT LEIRIA, PRODUTOS INFORMÁTICOS E ELECTRÓNICOS, LDA., com sede na Av. Francisco Luís Gomes, n.º 1, 3.º andar, freguesia de Santa Maria dos Olivais, Concelho de Lisboa, solicitando o prolongamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento sito na Estrada Nacional, nº 1 – Alto do Vieiro, freguesia de Parceiros, deste concelho, no dia 12 de Novembro do corrente ano, até às 00h15min, para o lançamento do novo jogo W.O.W. – *World of Warcraft,* do qual consta o despacho de deferimento da Senhora Presidente da Câmara de 2008/11/12.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de 2008/11/12 da Senhora Presidente que deferiu, a título excepcional, o pedido de alargamento de horário de funcionamento no dia 12 de Novembro, do corrente ano, até 24 horas, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento em vigor neste Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.1.9. Alargamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais durante a quadra natalícia de 2008.Ratificação de despacho (ENT. 08/24073)

DLB N.º 1546/08 | Presente o requerimento da ACILIS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LEIRIA, BATALHA, PORTO DE MÓS, com sede na Av. Combatentes da Grande Guerra, n.º 42-3.º, freguesia de Leiria, solicitando à semelhança dos anos anteriores, autorização para os estabelecimentos comerciais do concelho de Leiria alargarem os períodos de funcionamento na Quadra Natalícia, isto é, nos meses de Novembro e Dezembro do corrente ano, para além do período de funcionamento praticado nos restantes meses do ano. O alargamento irá traduzir-se principalmente na abertura dos estabelecimentos aos Sábados e Domingos de tarde e dias feriados, mas sempre dentro dos limites fixados na legislação, nomeadamente no Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, do qual consta o despacho de deferimento da Senhora Presidente de 2008/11/12.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara de 2008/11/12 que autorizou os estabelecimentos com sede no concelho de Leiria, incluídos no regime geral previsto no artigo 2.º do Regulamento Municipal, a alargarem o período de funcionamento na Quadra Natalícia, isto é, nos meses de Novembro e Dezembro, para além do período de funcionamento praticado nos restantes meses do ano, mas sempre dentro dos limites previstos na legislação (nomeadamente no citado Regulamento Municipal dos

Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços), devendo a ACILIS promover a divulgação da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto sete

○■○■○ **Divisão da Acção Educativa Municipal**

7.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão da Acção Educativa Municipal

7.1.1. Programa de actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do ensino básico. Rectificação da deliberação n.º 1275/08

DLB N.º 1547/08 | Na reunião de Câmara de 30 de Setembro de 2008 foi presente a proposta de cabimento relativa aos protocolos das Actividades de Enriquecimento Curriculares no 1.º Ciclo do Ensino Básico. Porém, verificou-se posteriormente que os serviços em causa estão sujeitos a IVA à taxa de 20%, pelo que há um aumento do valor da despesa. Assim, e relativamente à Associação Recreativa e Cultural do Bairro dos Anjos foi cabimentado o valor de €9.828,00 (nove mil oitocentos e vinte e oito euros), sem IVA, através da proposta de cabimento n.º 3453/08.

Desta forma, para corrigir essa situação, foi elaborado o estorno n.º 1192/08 e emitida nova proposta de cabimento n.º 3760/08, no valor de €11.793,60 (onze mil setecentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos), já com IVA incluído.

Verificou-se ainda a mesma situação com a entidade Sport Clube Leiria Marrazes, tendo sido cabimentado o valor de €11,340,00 (onze mil trezentos e quarenta e euros) através da proposta de cabimento n.º 3453/08 e efectuado o estorno n.º1206/08, tendo sido feita nova proposta de cabimento n.º 3816/08, no valor de €13.608,00 (treze mil seiscentos e oito euros), já com IVA incluído.

A Câmara, depois de analisar o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e do artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar as referidas alterações nos termos acima transcritos e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua correcção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** não participou na análise e votação do presente assunto.

7.1.2. Componente de apoio à família. Refeições e prolongamentos. Interrupções lectivas

DLB N.º 1548/08 | Presente proposta do Senhor Vereador Dr. Vitor Lourenço, do seguinte teor:

«No âmbito do apoio sócio-familiar, nomeadamente no que concerne à CAF-Refeições e Prolongamentos de Horários, o Município de Leiria tem promovido mecanismos por forma a criar condições para que crianças de famílias mais carenciadas tenham a possibilidade de integrar os programas de complemento de acção educativa.

Estas actividades, promovidas pelas entidades parceiras durante as interrupções lectivas, assumem um papel preponderante no desenvolvimento integral e saudável dos alunos, bem como na prevenção de comportamentos desviantes.

Propõe-se, como critérios de apoio para a «Componente de Apoio à Família – Interrupções Lectivas» a desenvolver pelos parceiros das comunidades educativas (Associações de Pais, Juntas de Freguesia, e outros), o seguinte:

CRITÉRIOS	APOIO CML	OBS.
REFEIÇÕES	Extensão dos programas regulares existentes – durante a actividade lectiva;	(valores aprovados pela CML em reunião de 28/10/08)
PROLONGAMENTOS	alunos carenciados – Escalão A - €1,50/dia;	
	alunos carenciados – Escalão B - €0,75/dia;	

O processo desenvolve-se em duas fases:

1.ª fase - Comunicação aos serviços do Município de Leiria do projecto a desenvolver, actividades previstas, listagem de alunos beneficiários por escalão (A, B e outros);

2.ª fase – No final do programa, as entidades apresentarão o relatório de actividades/questionário e comprovativo da frequência dos alunos beneficiários (registo de assiduidade), documentos a fornecer pela Divisão de Acção Educativa Municipal.

A transferência de verbas só se efectivará após a apresentação do relatório de actividades a esta CML.

Os valores implicados nestas despesas foram objecto das propostas de cabimento n.ºs 4094/08 e 4095/08, ambas de 21 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e das alíneas l) do n.º 1 e d) do n.º 4 ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar os critérios e valores constantes da proposta apresentada.

Mais deliberou que a transferência de verba, decorrente da aplicação dos critérios, se efective após apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação da Divisão de Acção Educativa Municipal aos Serviços Financeiros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto oito

○■○■○ Departamento de Cultura, Desporto e Juventude

8.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão da Cultura

8.1.1. Apoio ao Leiricanta – Grupo de Música Popular para gravação de CD

DLB N.º 1549/08 | Presente a carta do Leiricanta, Grupo de Música Popular (ENT.08/22279) solicitando um apoio financeiro para a gravação de um CD comemorativo do 20.º Aniversário do Grupo.

Atendendo ao valor cultural deste grupo que é, no Concelho, o que tem mais anos de actividade contínua, fazendo sempre um importante trabalho de recolha e divulgação da Música Tradicional Portuguesa e representando, quando solicitado, o Concelho quer no País, quer no estrangeiro, propõe-se que se atribua ao Leiricanta, Grupo de Música Popular um subsídio no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para auxílio nos custos de gravação, ficando o Grupo obrigado a entregar ao Município 200 exemplares do CD, após o seu lançamento, utilizando para isso a verba prevista no Plano para 2008, na Rubrica 12/040701 – 0204 – 323 – Apoio a organismos promotores de cultura – Apoio a funcionamento e Actividades – Grupos de Música Tradicional Portuguesa.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4027/08, de 18 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Leiricanta, Grupo de Música Popular a verba de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para suporte das despesas de gravação do CD comemorativo do seu 20.º aniversário, tendo de ser entregues ao Município 200 exemplares do mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.2. Apoio ao Rancho Folclórico «Grupo Alegre e Unido» para gravação de CD

DLB N.º 1550/08 | Presente a carta do Rancho Folclórico «Grupo Alegre e Unido» (ENT. 08/22612) solicitando um apoio financeiro para a gravação do terceiro CD deste grupo.

Atendendo ao valor dos Ranchos Folclóricos no panorama cultural das regiões e da importância da preservação da música tradicional, propõe-se que se atribua ao Rancho Folclórico «Grupo Alegre e Unido» um apoio no valor de €1.000,00 (mil euros), ficando o Grupo obrigado a entregar ao Município 100 exemplares do CD, utilizando para isso a verba prevista no Plano para 2008, na Rubrica 12/040701 – 0206 – 325 – Apoio a organismos promotores de cultura – Apoio a funcionamento e Actividades – Ranchos Folclóricos.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4023/08, de 18 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Rancho Folclórico «Grupo Alegre e Unido» a verba de €1.000,00 (mil euros), para suporte das despesas de gravação do seu CD, tendo de ser entregues ao Município 100 exemplares do mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.3. Apoio à SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca. Transporte

DLB N.º 1551/08 | Presente a carta da SAMB, Sociedade Artística e Musical da Bajouca (ENT.08/20675) solicitando apoio financeiro para pagamento do aluguer de autocarro, a fim de se deslocar a Tortosendo (Covilhã), entre os dias 19 e 21 de Setembro, para frequentar um estágio de música.

Reconhecendo o valor cultural desta instituição e a importância destas deslocações para a divulgação da Região de Leiria e para aquisição de novos conhecimentos, propõe-se que seja atribuído à SAMB, Sociedade Artística e Musical da Bajouca um apoio no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) para custear o aluguer do autocarro, entregue contra apresentação de fotocópia do recibo, utilizando para isso a verba prevista no Plano na Rubrica 12/040701-201-320 – Apoio a Organismos Promotores de Cultura – Filarmónicas.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4021/2008, de 18 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à SAMB, Sociedade Artística e Musical da Bajouca, um apoio no valor de €750,00, para ajudar a custear as despesas da viagem efectuada a Tortosendo (Covilhã), entre os dias 19 e 21 de Setembro último, devendo ser apresentada fotocópia do recibo referente ao aluguer do autocarro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.4. Apoio ao Rancho Folclórico do Freixial. Obras

DLB N.º 1552/08 | Presente a carta do Rancho Folclórico do Freixial (ENT. 08/18472) solicitando apoio financeiro para a fase final da 1.ª fase de construção do Edifício Sede, nomeadamente a colocação do telhado. Reconhecendo o valor cultural desta instituição e a importância da construção deste Edifício que englobará um Centro de Convívio, um Centro Lúdico e um Auditório, propõe-se que seja atribuído ao Rancho Folclórico do Freixial um apoio no valor de €10.000,00 (dez mil euros) para apoio na conclusão desta fase da obra, utilizando para isso a verba prevista no Plano na Rubrica 12/080701-101-187 – Apoio a Organismos Promotores de Cultura – Apoio a Investimentos.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4032/2008, de 18 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Rancho Folclórico do Freixial, um apoio no valor de €10.000,00, para conclusão das obras referentes à 1.ª fase da construção em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.5. Apoios às Filarmónicas do Concelho de Leiria. Protocolo. 2.ª prestação de 2008

DLB N.º 1553/08 | Tendo em conta os critérios de atribuição de apoios estabelecidos no Protocolo assinado entre o Município de Leiria e a Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria e, atendendo ao relevante papel cultural desempenhado por estes agentes culturais, propôs-se, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, a atribuição da segunda prestação de montante variável, do apoio a atribuir anualmente às Filarmónicas do Concelho de Leiria, de acordo com o mapa anexo, utilizando para isso a verba prevista no Plano para 2008, na Rubrica 12/40701-0201-A-320 – Apoio a Organismos Promotores de Cultura – Filarmónicas.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4035/2008, de 18 de Novembro.

Filarmónicas	**Freguesia**	**Subsídio fixo (escola)** 1/3 de 30% de €55.000 em partes iguais**(a)**	**Nº de Alunos por escola**	**Subsídio por nº de alunos** 2/3 de 30% de € 55.000 (€11.000) **(b)**	**TOTAL A ATRIBUIR** **(a)+(b)**
Sociedade Artística Musical "20 de Julho"- Santa Margarida do Arrabal	Arrabal	€500,00	38	758,00	1.258,00
Sociedade Filarmónica "Senhor dos Aflitos" do Soutocico	Arrabal	€500,00	50	998,00	1.498,00
Associação Filarmónica Bidoeirense	Bidoeira de Cima	€500,00	52	1.038,00	1.538,00
Sociedade Filarmónica de São Cristóvão	Caranguejeira	€500,00	27	540,00	1.040,00
Sociedade Artística e Musical Cortesense	Cortes	€500,00	43	858,00	1.358,00
Sociedade Filarmónica Maceirense do Concelho de Leiria	Maceira	€500,00	48	958,00	1.458,00
Filarmónica de S. Tiago de Marrazes	Marrazes	€500,00	72	1.438,00	1.938,00
Sociedade Filarmónica Nossa Senhora da Piedade	Monte Redondo	€500,00	33	658,00	1.158,00
Sociedade Artística Musical dos Pousos	Pousos	€500,00	71	1.418,00	1.918,00

Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria	Regueira de Pontes	€500,00	48	958,00	1458,00
SAMB - Sociedade Artística Musical da Bajouca	Bajouca	€500,00	69	1378,00	1878,00
TOTAIS		€5.500,00	551	€11.000,00	€16.500,00

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir às Filarmónicas os apoios constantes do quadro anexo, no valor total de €16.500,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.6. Apoios aos Grupos Corais do Concelho. Protocolo. 2.ª prestação de 2008

DLB N.º 1554/08 | Tendo em conta os critérios de atribuição de apoios estabelecidos no Protocolo assinado entre o Município de Leiria e os Grupos Corais do Concelho e, atendendo ao relevante papel cultural desempenhado por estes agentes culturais propôs-se, de acordo com as regras previamente estabelecidas, a atribuição da segunda prestação de montante variável, do apoio a atribuir anualmente aos Grupos Corais do Concelho de Leiria, de acordo com o mapa anexo, utilizando para isso a verba prevista no Plano para 2008, na Rubrica 12/40701-0202-A-321 – Apoio a Organismos Promotores de Cultura – Grupos Corais.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4036/2008, de 18 de Novembro.

GRUPO CORAL	FREGUESIA	ÍNDICE DE PONDERAÇÃO	TOTAL A ATRIBUIR A CADA GRUPO CORAL (60% DE €18.000,00)
Grupo Coral Anima Choralis	Maceira	300	1.045,00
Grupo Coral Coralis	Leiria	300	1.045,00
Grupo Coral Ass. Casa do Povo de S.tª Catarina da Serra (pagar a Casa do Povo de St.ª Catarina da Serra)	Santa Catarina da Serra	225	784,00
Grupo Coral do Pessoal do Hospital de Santo André (pagar a Casa do Pessoal do Hospital de st.º André)	Leiria	150	523,00
Grupo Coral da SAMP (pagar a Soc. Musical e Artística dos Pousos)	Pousos	225	784,00
Grupo Coral das Obras Sociais da CML (pagar a Obras sociais do Pessoal da CML, Associação)	Leiria	300	1.045,00
Grupo Coral do Arrabal	Arrabal	150	523,00
Grupo Coral do Ateneu Desportivo de Leiria	Leiria	525	1.828,00

(pagar a Ateneu Desportivo de Leiria)			
Grupo Cantábilis da CGD (pagar aos Serviços Sociais da CGD)	Leiria	625	2.177,00
Grupo C. Regional Verde Pyno	Marrazes	150	523,00
Grupo Coral Adesba Chorus (pagar a ADESBA-Ass. Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia de Barreira)	Barreira	150	523,00
TOTAL		**3.100**	**10.800,00**

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir aos mesmos os apoios constantes do quadro anexo, no valor total de €10.800,00.

A Senhora **Vereadora Dra. Lucinda Caleira** não participou na análise e votação do presente assunto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.7. Apoios aos Grupos de Música Tradicional do Concelho. 2.ª prestação de 2008

DLB N.º 1555/08 | Tendo em conta os critérios de atribuição de apoios estabelecidos no Protocolo assinado entre o Município de Leiria e os Grupos de Música Tradicional do Concelho, e atendendo ao relevante papel cultural desempenhado pelos mesmos, propôs-se, de acordo com as regras previamente estabelecidas, a atribuição da segunda prestação de montante variável, do apoio a atribuir anualmente aos Grupos de Música Tradicional do Concelho de Leiria, de acordo com o mapa anexo, utilizando para isso a verba prevista no Plano para 2008, na Rubrica 12/40701-0204-A-323 – Apoio a Organismos Promotores de Cultura – Grupos de Música Tradicional Portuguesa.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4033/2008, de 18 Novembro.

GRUPO	ÍNDICE DE PONDERAÇÃO	2.ª PRESTAÇÃO 2008 (60% de 20.000)
Associação Terra Nova	550	€2.839,00
Grupo de Danças e Cantares de S. Romão	550	€2.839,00
Leiricanta – Grupo de Música Popular	550	€2.839,00
"Tradições" Grupo de Música Popular " (pagamento a Orfeão de Leiria)	275	€1.419,00
Grupo de Cantares Pinhal d'El-Rei	400	€2.064,00
TOTAL	**2325**	**€12.000,00**

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade**

atribuir aos mesmos os apoios constantes do quadro anexo, no valor total de €12.000,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.8. Apoios aos Ranchos Folclóricos do Concelho de Leiria. 2.ª prestação de 2008

DLB N.º 1556/08 | Tendo em conta os critérios de atribuição de apoios estabelecidos no Protocolo assinado entre o Município de Leiria e a Associação de Ranchos da Região de Leiria e, atendendo ao relevante papel cultural desempenhado por estes agentes culturais na divulgação dos usos e costumes de Leiria e sua Região propôs-se, de acordo com os critérios previamente estabelecidos no referido protocolo, a atribuição da segunda prestação de montante variável, do apoio a atribuir anualmente aos Ranchos Folclóricos do Concelho de Leiria, de acordo com o mapa anexo, utilizando para isso a verba prevista no Plano para 2008, na Rubrica 12/40701-0208-A-325 – Apoio a Organismos Promotores de Cultura – Ranchos Folclóricos.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4034/2008, de 18 de Novembro.

	GRUPOS	FREGUESIA	COEFICIENTE	2.ª PRESTAÇÃO 2008 (em €)
1	Rancho Folclórico do Freixial	Arrabal	500	1.575,00
2	Rancho Folclórico "Rosas da Primavera" - Vale do Horto	Azoia	450	1.420,00
3	Rancho Folclórico "Grupo Alegre e Unido" (pagar a Grupo Alegre e Unido – Bajouca)	Bajouca	375	1.180,00
4	Rancho Folclórico da Barreira (pagar a BARDEC-Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura)	Barreira	375	1.180,00
5	Rancho Folclórico "As Tecedeiras"	B.ª de Cima	450	1.420,00
6	Rancho Típico da Boavista	Boavista	375	1.180,00
7	Rancho Folclórico dos Soutos (Associação Cultural e Recreativa dos Soutos)	Caranguejeira	500	1.575,00
8	Rancho Folclórico do Vale da Rosa	Caranguejeira	375	1.180,00
9	Rancho Folclórico "Rosas do Lis" (pagar a Associação Artística e Cultural Rosas do Liz)	Carreira	375	1.180,00
10	Rancho Folclórico do Coimbrão "Flores do Verde Pinho"	Coimbrão	375	1.180,00
11	Rancho Folclórico Infantil "As Papoilas" (pagar a Associação Cultural e Desportiva - Igreja Velha)	Colmeias	375	1.180,00
12	Rancho Folclórico de Santa Maria de Famalicão (pagar a Grupo Desportivo e Recreativo de Famalicão)	Cortes	375	1.180,00
13	Rancho Folclórico da Região de Leiria	Leiria	500	1.575,00
14	Rancho Folclórico "As Pinhoeiras"- A-do-Barbas (pagar a Centro Popular Recreativo de A-	Maceira	375	1.180,00

	do-Barbas)			
15	Rancho Folclórico da Costa	Maceira	500	1.575,00
16	Rancho Folclórico da Maceira	Maceira	375	1.180,00
17	Rancho Folclórico Roda Viva – Telheiro	Maceira	425	1.340,00
18	Rancho Folclórico Típico Pinheirense – Pinheiros	Marrazes	375	1.180,00
19	Rancho Folclórico "Os Malmequeres" – Mata dos Milagres (pagar a Associação Desportiva e Recreativa da Mata)	Milagres	275	870,00
20	Rancho Folclórico e Etnográfico da Mata	Milagres	375	1.180,00
21	Rancho Folclórico Rosas da Alegria de Sismaria	Monte Redondo	375	1.180,00
22	Rancho Folclórico Estrelas das Várzeas	Souto da Carpalhosa	275	870,00
23	Rancho Folclórico Flores do Campo (pagar a Associação Cultural Desportiva Recreativa do Casal da Quinta)	Milagres	375	1.180,00
24	Rancho Folclórico Flores da Primavera	Ortigosa	275	870,00
25	Rancho Folclórico dos Parceiros (pagar a Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros)	Parceiros	375	1.180,00
26	Rancho Folclórico de S. Guilherme	Santa Catarina da Serra	500	1.575,00
27	Rancho Folclórico Juventude Amiga dos Conqueiros	Souto da Carpalhosa	450	1.420,00
28	Rancho Folclórico e Etnográfico do Souto da Carpalhosa	Souto da Carpalhosa	425	1.340,00
29	Rancho Folclórico Vale do Lis – Barreiros (pagar a Associação Desportiva e Recreativa de Barreiros)	Amor	275	870,00
	Total			€35.995,00

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir aos ranchos folclóricos os apoios constantes do quadro anexo, no valor total de €35.995,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.9. Apoio à Freguesia de Santa Catarina da Serra. 3.º Festival «O Chícharo da Serra»

DLB N.º 1557/08 |Retirado

8.1.10. Apoio à Freguesia de Santa Catarina da Serra. Auditório

DLB N.º 1558/08 | Presente uma carta da Freguesia de Santa Catarina da Serra (ENT.07/30610) solicitando apoio financeiro para a realização de obras no auditório da Freguesia.

Atendendo ao valor das iniciativas levadas a efeito naquela localidade com utilização do Auditório, nomeadamente o Festival Cultural e Gastronómico «O Chícharo da Serra» que leva à freguesia mais de 10.000 pessoas, propôs-se a atribuição à Freguesia de Santa Catarina da Serra de um apoio no valor de €10.000,00 (dez mil

euros) para a actividade em causa, utilizando para isso a verba prevista no Plano para 2008, na Rubrica 2008/I/185 – apoio a freguesias –12/08050199/.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4030/2008, de 18 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Freguesia de Santa Catarina da Serra, a importância de €10.000,00 para apoiar nas despesas com as obras a levar a efeito no auditório da Freguesia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.11. Apoio à SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca

DLB N.º 1559/08 | A SAMB, Sociedade Artística Musical da Bajouca é uma das Filarmónicas mais activas do Concelho. Sempre que solicitada representa o Município no País e no Estrangeiro e tem uma escola de música a funcionar com cerca de 70 alunos.

Com o uso intenso, as instalações vão-se deteriorando, pelo que necessitam sempre de reparações e a Filarmónica não tem meios financeiros para as suportar.

Atendendo ao exposto, propôs-se a atribuição à SAMB, Sociedade Artística Musical da Bajouca de um apoio no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para melhoramentos na sede, utilizando para isso a verba prevista no Plano para 2008, na Rubrica 12/080701 – 0101 – 187 – Apoio a organismos promotores de cultura – Instalações e Equipamentos.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4024/08, de 18 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à SAMB, Sociedade Artística e Musical da Bajouca, um apoio no valor de €2.500,00, para ajudar a custear as despesas com os melhoramento a levar a efeito na sua escola de música.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.12. Apoio à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria das Chãs

DLB N.º 1560/08 | A Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria das Chãs é uma das Filarmónicas mais activas do Concelho. Sempre que solicitada representa o Município no País e no Estrangeiro e tem uma escola de música a funcionar com cerca de 50 alunos.

Com o uso intenso, as instalações da Sede vão-se deteriorando, pelo que necessitam sempre de reparações e a Filarmónica não tem meios financeiros para as suportar.

Atendendo ao exposto, propôs-se a atribuição à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria das Chãs de um apoio no valor de €20.000,00 (vinte mil euros) para melhoramentos na sede, utilizando para isso a verba prevista no Plano para 2008, na Rubrica 12/080701 – 0101 – 187 – Apoio a organismos promotores de cultura – Instalações e Equipamentos.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4026/08, de 18 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria – Chãs, um apoio no valor de €20.000,00, (vinte mil euros) para ajudar a custear as despesas com os melhoramentos a levar a efeito na sua sede.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.13. Apoio ao Rancho Folclórico da Costa

DLB N.º 1561/08 | O Rancho Folclórico da Costa é um dos Ranchos mais activos do Concelho. Sempre que solicitado representa o Município no País e no Estrangeiro.

Com o uso intenso, as instalações e os equipamentos da Sede vão-se deteriorando, pelo que necessitam sempre de reparações e o Rancho não tem meios financeiros para as suportar.

Atendendo ao exposto, propôs-se a atribuição ao Rancho Folclórico da Costa de um apoio no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para melhoramentos na sede, utilizando para isso a verba prevista no Plano para 2008, na Rubrica 12/080701 – 0101 – 187 – Apoio a organismos promotores de cultura – Instalações e Equipamentos.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4029/08, de 18 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Rancho Folclórico da Costa, um apoio no valor de €2.500,00, para ajudar a custear as despesas com os melhoramento a levar a efeito na sua sede.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.14. Cedência das instalações do Castelo à Associação Musical Serena Harmonia

DLB N.º 1562/08 | Presente o pedido da Associação Musical – Serena Harmonia (ENT.08/22862) para a cedência das instalações do Castelo de Leiria, no âmbito de um concerto de aniversário do coro Ninfas do Lis que se pretende levar a efeito no dia 21 de Dezembro e que contará com a presença do Grupo Coral Encontro.

Tal pedido mereceu, de acordo com o Regulamento vigente, a informação da Divisão de Museus e Património do seguinte teor:

— «Sugere-se a isenção de taxa de ocupação, por se tratar de um evento de interesse para a comunidade;
— Sugere-se a entrada gratuita dos participantes no evento;
— O evento deverá ser acompanhado por 2 funcionários do Município, fora do horário de abertura ao público;
— Neste caso, deve o Município suportar as despesas dos funcionários municipais necessários ao acompanhamento do evento;
— Número máximo de participantes – 150;
— Toda a logística será suportada pela entidade requerente;
— Deve o requerente garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias ao bom uso do espaço;
— Deverão ser observadas todas as regras constantes do Regulamento de cedência do Castelo, a remeter ao requerente.»

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações do Castelo no dia 21 de Dezembro à Associação Musical – Serena Harmonia, devendo observar-se os condicionalismos constantes do respectivo Regulamento o qual deverá ser remetido aos requerentes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.15. Projecto de reconversão do Convento de Santo Agostinho. Museu de Arqueologia e Centro de Investigação

DLB N.º 1563/08 | Presente uma informação da Oficina de Arqueologia da Divisão de Museus e Património do seguinte teor:

«A Câmara Municipal de Leiria encontra-se a desenvolver o Projecto de Reconversão do Convento de Santo Agostinho, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro – "Parcerias para a Regeneração Urbana", com vista a instalar neste monumento um Museu de Arqueologia e um Centro de Investigação. Esta intervenção permitirá potenciar um novo pólo cultural, que se pretende de excelência, numa região que apresenta um reconhecido valor arqueológico e patrimonial.

Propõe-se a constituição de uma equipa multidisciplinar para o desenvolvimento do projecto de reconversão do Convento de Santo Agostinho, por se considerar que o sucesso do projecto do Museu de Arqueologia e Centro de Investigação, que se pretende interdisciplinar e potenciador de parcerias científicas de interesse nacional, depende de um suporte técnico e científico alargado e de elevado prestígio científico internacional.

Deste modo, considera-se pertinente constituir uma Comissão Científica que conte com o contributo de grandes individualidades da Arqueologia, História, História de Arte e Geociências, de nacionalidade portuguesa e estrangeira, e ligados a instituições de reconhecida relevância nestes domínios.

A Comissão Científica proposta conta com o contributo dos seguintes investigadores, que se encontram, na sua maioria, associados a projectos de investigação arqueológica realizados na região de Leiria, nomeadamente, o Projecto da Carta Arqueológica do Concelho de Leiria: Doutor Diego Angelucci, Geoarqueólogo, do Centro Nacional de Investigação sobre Evolução Humana, Burgos (Espanha); Arq. Pedro Gonçalves, Arquitecto, investigador e mestre em Geociências pela Universidade de Coimbra; Dr.ª Susana Carvalho, Arqueóloga e Primatóloga, especialista na área da Evolução Humana direccionada para a Antropologia Biológica, do Leverhulme Centre for Human Evolutionary Studies University of Cambridge; Doutora Eugénia Cunha, Antropóloga, especialista na área da Evolução Humana, do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra; Doutor João Pedro da Cunha-Ribeiro, Arqueólogo, especialista em Pré-história e Arqueologia, e investigador na área do Paleolítico inferior, do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP; Doutor Thierry Aubry, Arqueólogo, especialista em Pré-história e Arqueologia, e investigador na área do Paleolítico médio e Paleolítico superior, do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP; Doutor Francisco Almeida, Arqueólogo, especialista em Pré-história e Arqueologia, e investigador na área do Paleolítico superior, com enfoque no Vale do Lapedo; Dr.ª Gertrudes Zambujo, Arqueóloga, investigadora na área da Pré-história Antiga, do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP; Doutor António Faustino Carvalho, Arqueólogo, especialista em Pré-história e Arqueologia, investigador na área do Neolítico, do Departamento de História, Arqueologia e Património da Universidade do Algarve; Doutor Mário Varela Gomes, Arqueólogo e Arquitecto, especialista em Pré-história e Arqueologia, investigador na área da Pré-história Recente, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade ***Nova*** de Lisboa; Dr. Alexandre Valinho, Arqueólogo, investigador na área da Idade do Bronze e mestre em Arqueologia pela Universidade do Porto; Doutor João Pedro Bernardes, Arqueólogo, especialista em Arqueologia Romana, do Departamento de História, Arqueologia e Património da Universidade do Algarve; Dr. José Ruivo, Arqueólogo, especialista em Arqueologia Romana e Numismática, do Museu Monográfico de Conimbriga; Doutora Helena Catarino, Arqueóloga, especialista em Arqueologia Medieval, do Instituto de Arqueologia da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Doutor Saúl António Gomes, Historiador, especialista em História Medieval, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Doutora Rosa Varela Gomes, Arqueóloga, especialista em Arqueologia Medieval e Moderna, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade ***Nova*** de Lisboa e Dr. Jorge Estrela, especialista em História de Arte e investigador Local.

Propõe-se que grande parte desta Comissão Científica seja, também convidada a produzir artigos de cariz científico, a incluir na edição da Carta Arqueológica do

Concelho de Leiria, contribuindo, qualitativamente, para um documento que se revela fundamental para a divulgação, gestão e salvaguarda do riquíssimo património arqueológico de Leiria.

Tendo em conta a estratégia de constituição de uma equipa que reúna múltiplos saberes, a equipa do Município de Leiria que se encontra a acompanhar este processo é constituída, igualmente, por um grupo de trabalho pluridisciplinar que integra técnicos das áreas da Arqueologia, Conservação e Restauro, Museologia, Património, Arquitectura e Design.

Os custos inerentes à constituição desta Comissão Científica incluem os seguintes tipos de despesas:

a) despesas de deslocação, alojamento e alimentação para os elementos da Comissão Científica, aquando das reuniões de trabalho;

b) despesas decorrentes da obtenção de documentação necessária aos projectos referidos e eventuais consultas técnicas.

Todo o enquadramento institucional e a mais-valia que representa a constituição desta Comissão Científica farão deste Museu de Arqueologia e Centro de Investigação uma instituição de grande interesse e de qualidade científica reconhecida, bem como um excelente agente divulgador do património arqueológico da região de Leiria.»

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada para a Comissão Científica necessária ao desenvolvimento do Projecto de Reconversão do Convento de Santo Agostinho, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro – «Parcerias para a Regeneração Urbana», bem como assumir as despesas necessárias indicadas nas alíneas a) e b) da referida informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão do Desporto

8.2.1. Contrato-Programa com a Juventude Desportiva do Lis (Equipas de Elite)

DLB N.º 1564/08 | Presente a minuta de Contrato-Programa em epígrafe, do seguinte teor:

«CONTRATO-PROGRAMA COM A JUVENTUDE DESPORTIVA DO LIS (EQUIPAS DE ELITE)

Considerando que:

— O Desporto de Alta Competição é, reconhecidamente, factor de divulgação da prática generalizada do desporto e campo de identificação e projecção de motivações e interesses locais, regionais e nacionais. Daí que os praticantes que a ele acedem constituam, pelo seu exemplo de entrega ao treino e alcance de resultados de nível nacional e internacional, um referencial para a população em geral e a juventude em particular, contribuindo por esta via para que o desporto seja progressivamente entendido como elemento de formação integral dos cidadãos;

— O Concelho de Leiria assiste, a uma cada vez maior afirmação de praticantes e equipas no panorama desportivo nacional, nomeadamente através da conquista, cada vez mais frequente, de títulos e de recordes em provas nacionais, e da presença em provas internacionais ao serviço de selecções nacionais;
— A este facto não é alheio o conjunto de indicadores (evolução do número de praticantes, do número e do nível de formação dos técnicos, da qualidade das infra-estruturas desportivas, do número de provas e outras competições que se realizam no Concelho bem como a participação em outras fora deste) que o Concelho revela, mostrando estar num nível de desenvolvimento desportivo que justifica o investimento na qualidade da sua elite de praticantes;
— O investimento no desporto de Alta Competição constitui também um importante veículo promocional para o Município de Leiria, e um instrumento de afirmação do poder e dinâmica do Concelho de Leiria;
— Estas razões ditaram a aprovação pela Câmara Municipal de Leiria no âmbito do PAAD de um apoio específico para o rendimento desportivo, no entanto e apesar desse apoio ser um instrumento importante para a generalidade destes praticantes, não responde, face à evolução verificada e ao seu carácter operacional abrangente, às necessidades específicas de uma elite de atletas e equipas que entretanto surgiram em alguns Clubes do Concelho;
— Entre estes Clubes está a Juventude Desportiva do Lis, através das excelentes prestações desportivas das suas Equipas de Seniores Femininos e Masculinos, na modalidade de Andebol.

Neste sentido, entende o Município de Leiria que deve ser estabelecido um protocolo de apoio designado por “CONTRATO-PROGRAMA (EQUIPAS DE ELITE)”, com o clube Juventude Desportiva do Lis, com o objectivo de permitir que este assegure um conjunto de condições que possibilitem, especificamente, às Equipas de Seniores Femininos e Masculinos manter e melhorar as suas prestações desportivas na modalidade de Andebol, permitindo que estas permaneçam entre a *ELITE* do Andebol Nacional e Internacional.

Assim, entre:

O Município de Leiria, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º, dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, na qualidade de Primeiro Outorgante,

e

A Juventude Desportiva do Lis, adiante designada por JUVE, com sede na Rua da Cooperativa, S. Romão, 2410-256 Leiria, N.I.P.C. 501 665 072, representada pela

Presidente da Direcção, Dr.ª Célia Maria M. Brogueira Teixeira Afra, na qualidade de Segunda Outorgante,

ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Contrato-Programa tem como objecto definir os apoios a conceder à JUVE, em função do cumprimento de um conjunto de objectivos específicos por parte das Equipas de Seniores Femininos e Masculinos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da JUVE

A JUVE compromete-se a assegurar que as suas Equipas de Seniores Femininos e Masculinos:

1. Nomeadamente, os seus Jogadores, mantenham o vínculo contratual com a JUVE até ao final da época de 2007/2008;
2. Desenvolvam os seus treinos habitualmente em instalações/espaços do Concelho de Leiria;
3. Se disponibilizem para participar em acções directa e/ou indirectas de promoção do desporto no Concelho promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Leiria;
4. Manifestem de forma explícita, sempre que prestarem declarações públicas sobre as suas actividades desportivas, o apoio dado pelo Município de Leiria para as suas preparações;
5. Identificarem e usarem sempre que possível no equipamento ou material de treino o Brasão do Município;
6. Cumpram um Plano de Preparação de forma a:

a.1) Participação da Equipa de Seniores Femininos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2007/2008;

a.2) Participação da Equipa de Seniores Masculinos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2007/2008;

b.1) Manutenção da participação da Equipa de Seniores Femininos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2008/2009;

b.2) Manutenção da participação da Equipa de Seniores Masculinos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2008/2009;

c.1) Atingir os quatro primeiros lugares do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2007/2008, em Seniores Femininos;

c.2) Atingir os “Play Off” do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2007/2008, em Seniores Masculinos;

d.1) Participação da Equipa de Seniores Femininos nas Competições Europeias;

d.2) Atingir a 2.ª Eliminatória das Competições Europeias, pela Equipa de Seniores Femininos.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Município de Leiria

O Município de Leiria compromete-se a disponibilizar os seguintes apoios, em função do cumprimento das seguintes etapas:

a.1) Participação da Equipa de Seniores Femininos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2007/2008 - €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);

a.2) Participação da Equipa de Seniores Masculinos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2007/2008 - €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);

b.1) Manutenção da participação da Equipa de Seniores Femininos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2008/2009 - €6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta euros);

b.2) Manutenção da participação da Equipa de Seniores Masculinos no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2008/2009 - €6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta euros);

c.1) Atingir os quatro primeiros lugares do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2007/2008, em Seniores Femininos - €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

c.2) Atingir os “Play Off” do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão da Época 2007/2008, em Seniores Masculinos - €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

d.1) Participação da Equipa de Seniores Femininos nas Competições Europeias - €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);

d.2) Atingir a 2.ª Eliminatória das Competições Europeias, pela Equipa de Seniores Femininos - €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Cláusula 4.ª

Fim / Devolução do Apoio

O Município de Leiria reserva-se no direito de terminar e/ou exigir a devolução dos apoios já concedidos sempre que ocorram as seguintes situações:

a) Doping;

b) Condutas anti-desportivas;

c) Condutas éticas, moral e socialmente reprováveis;

d) Não cumprimento dos pontos previstos na Cláusula 2.ª;

e) A interrupção da actividade desportiva antes do final da época de 2006/2007.

Cláusula 5.ª

Carácter não-cumulativo dos Apoios

As despesas com a actividade desportiva da Equipa de Seniores Femininos e Masculinos, não são passíveis de serem apoiadas através do PAAD (Rendimento Desportivo), no âmbito dos apoios a atribuir à JUVE como resultado da sua candidatura anual.

Cláusula 6.ª

Disponibilidade dos Apoios

O Município de Leiria compromete-se a disponibilizar os apoios trinta dias após a JUVE apresentar a confirmação oficial, através da apresentação dos documentos comprovativos, dos objectivos definidos na Cláusula 3.ª do presente Contrato-Programa.

Cláusula 7.ª

Imposto do Selo

O presente Contrato-Programa está isento do imposto do selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula 8.ª

Duração

O presente Contrato-Programa vigorará de 1 de Setembro de 2007 a 31 de Julho de 2008.

***

Celebrado em __ de _____de 2008, em três folhas, com dois exemplares, ficando um, como original, na posse da primeira outorgante e o outro, como cópia, na posse da segunda outorgante.

A Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Isabel Damasceno

A Presidente da Direcção da Juventude Desportiva do Lis | Célia Maria M. Brogueira Teixeira Afra»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-198 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 3967/08, de 13 de Novembro de 2008.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Contrato-Programa com a Juventude Desportiva do Lis e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.2. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Equipas de Elite)

DLB N.º 1565/08 | Presente a minuta de Contrato-Programa em epígrafe, do seguinte teor:

«CONTRATO-PROGRAMA COM A JUVENTUDE VIDIGALENSE (EQUIPAS DE ELITE)

Considerando que:

— O Desporto de Alta Competição é, reconhecidamente, factor de divulgação da prática generalizada do desporto e campo de identificação e projecção de

motivações e interesses locais, regionais e nacionais. Daí que os praticantes que a ele acedem constituam, pelo seu exemplo de entrega ao treino e alcance de resultados de nível nacional e internacional, um referencial para a população em geral e a juventude em particular, contribuindo por esta via para que o desporto seja progressivamente entendido como elemento de formação integral dos cidadãos.

— O Concelho de Leiria assiste, a uma cada vez maior afirmação de praticantes e equipas no panorama desportivo nacional, nomeadamente através da conquista, cada vez mais frequente, de títulos e de recordes em provas nacionais, e da presença em provas internacionais ao serviço de selecções nacionais;

— A este facto não é alheio o conjunto de indicadores (evolução do número de praticantes, do número e do nível de formação dos técnicos, da qualidade das infra-estruturas desportivas, do número de provas e outras competições que se realizam no Concelho bem como a participação em outras fora deste) que o Concelho revela, mostrando estar num nível de desenvolvimento desportivo que justifica o investimento na qualidade da sua elite de praticantes.

— O investimento no desporto de Alta Competição constitui também um importante veículo promocional para o Município de Leiria, e um instrumento de afirmação do poder e dinâmica do Concelho de Leiria.

— Estas razões ditaram a aprovação pela Câmara Municipal de Leiria no âmbito do PAAD de um apoio específico para o rendimento desportivo, no entanto e apesar desse apoio ser um instrumento importante para a generalidade destes praticantes, não responde, face à evolução verificada e ao seu carácter operacional abrangente, às necessidades específicas de uma elite de atletas que entretanto surgiram em alguns Clubes do Concelho.

Entre estes Clubes está a Juventude Vidigalense, através das excelentes prestações desportivas das suas Equipas Masculina e Feminina, na modalidade Atletismo/Campeonatos Nacionais de Equipas.

Neste sentido, entende a Câmara Municipal de Leiria que deve ser estabelecido um protocolo de apoio designado por “CONTRATO-PROGRAMA (EQUIPAS DE ELITE)”, com o clube Juventude Vidigalense com o objectivo de permitir que este assegure um conjunto de condições que possibilitem, especificamente, às Equipas Masculina e Feminina, manter e melhorar as suas prestações desportivas na modalidade de Atletismo/Campeonatos Nacionais de Equipas, permitindo que estas permaneçam entre a *ELITE* do Atletismo Nacional e Internacional.

Assim, entre:

O Município de Leiria, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de

Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, na qualidade de Primeiro Outorgante,

e

A Juventude Vidigalense, adiante designada por JV, com sede na Travessa das Flores, n.º 30, Vidigal - Pousos, Apartado 2853, 2401-901 Leiria, N.I.P.C. 503 116 220, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Agostinho Gameiro, na qualidade de Segunda Outorgante,

ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Contrato-Programa tem como objecto definir os apoios a conceder à JV, em função do cumprimento de um conjunto de objectivos específicos por parte das Equipas Masculina e Feminina.

Cláusula 2.ª

Obrigações da JV

A JV compromete-se a assegurar que os seus atletas, pertencentes às Equipas Masculina e Feminina:

1. Mantenham o vínculo contratual com a JV até ao final da época de 2007/2008;
2. Desenvolvam os seus treinos em instalações/espaços do Concelho de Leiria;
3. Se disponibilizem para participar em acções directa e/ou indirectas de promoção do desporto no Concelho promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;
4. Manifestem de forma explícita, sempre que prestarem declarações públicas sobre as suas actividades desportivas, o apoio dado pela Câmara Municipal de Leiria para as suas preparações;
5. Identificarem e usarem sempre que possível no equipamento ou material de treino o Brasão do Município;
6. Cumpram um Plano de Preparação de forma a:
   a) Participação da Equipa Masculina, no Campeonato Nacional de Clubes de Pista Coberta:
      a.1.) Classificação entre os 2 primeiros lugares, na fase final;
      a.2.) Classificação nos 3.º ou 4.º lugares, na fase final;
      a.3.) Classificação nos 4.º ou 6.º lugares, na fase final;
   b) Participação da Equipa Feminina, no Campeonato Nacional de Clubes de Pista Coberta:
      b.1.) Classificação entre os 2 primeiros lugares, na fase final;
      b.2.) Classificação nos 3.º ou 4.º lugares, na fase final;
      b.3.) Classificação nos 5.º ou 6.º lugares, na fase final;

c) Participação da Equipa Masculina, no Campeonato Nacional de Clubes da 1.ª Divisão:

c.1.) Classificação entre os 2 primeiros lugares;

c.2.) Classificação nos 3.º ou 4.º lugares;

c.3.) Classificação nos 5.º ou 6.º lugares;

c.4.) Classificação nos 7.º ou 8.º lugares;

d) Participação da Equipa Feminina, no Campeonato Nacional de Clubes da 1.ª Divisão:

d.1.) Classificação entre os 2 primeiros lugares;

d.2.) Classificação nos 3.º ou 4.º lugares;

d.3.) Classificação nos 5.º ou 6.º lugares;

d.4.) Classificação nos 7.º ou 8.º lugares.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do ML

1. O ML compromete-se a disponibilizar os seguintes apoios, em função do cumprimento das seguintes etapas:

a) Participação da Equipa Masculina, no Campeonato Nacional de Clubes de Pista Coberta:

a.1.) Classificação entre os 2 primeiros lugares, na fase final - €4.000,00 (quatro mil euros);

a.2.) Classificação nos 3.º ou 4.ºlugares, na fase final - €3.000,00 (três mil euros);

a.3.) Classificação nos 5.º ou 6.º lugares, na fase final - €2.000,00 (dois mil euros);

b) Participação da Equipa Feminina, no Campeonato Nacional de Clubes de Pista Coberta:

b.1.) Classificação entre os 2 primeiros lugares, na fase final - €4.000, 00 (quatro mil euros);

b.2.) Classificação entre nos 3.º ou 4.º lugares, na fase final - €3.000,00 (três mil euros);

b.3.) Classificação nos 5.º ou 6.º lugares, na fase final - €2.000,00 (dois mil euros);

c) Participação da Equipa Masculina, no Campeonato Nacional de Clubes da 1.ª Divisão:

c.1.) Classificação entre os 2 primeiros lugares - €6.000,00 (seis mil euros);

c.2.) Classificação nos 3.º e 4.º lugares - €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros);

c.3.) Classificação nos 5.º ou 6.º lugares - €3.500,00 (três mil e quinhentos euros);

c.4.) Classificação nos 7.º ou 8.º lugares - €2.000, 00 (dois mil euros);

d) Participação da Equipa Feminina, no Campeonato Nacional de Clubes da 1.ª Divisão:

d.1.) Classificação entre os 2 primeiros lugares - €6.000,00 (seis mil euros);

d.2.) Classificação nos 3.º ou 4.º lugares - €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros);

d.2.) Classificação nos 5.º ou 6.º lugares - €3.500,00 (três mil e quinhentos euros);

d.3.) Classificação nos 7.º ou 8.º lugares - €2.000,00 (dois mil euros).

Cláusula 4.ª

Fim / Devolução do Apoio

O ML reserva-se no direito de terminar e/ou exigir a devolução dos apoios já concedidos sempre que ocorram as seguintes situações:

a) Doping;

b) Condutas anti-desportivas;

c) Condutas éticas, moral e socialmente reprováveis;

d) Não cumprimento dos pontos previstos na Clausula 2ª;

e) A interrupção da actividade desportiva antes do final da época de 2007/2008.

Cláusula 5.ª

Carácter não-cumulativo dos Apoios

As despesas com a actividade desportiva das Equipas Feminina e Masculina, não são passíveis de serem apoiadas através do PAAD (Rendimento Desportivo), no âmbito dos apoios a atribuir à JV como resultado da sua candidatura anual.

Cláusula 6.ª

Disponibilidade dos Apoios

O ML compromete-se a disponibilizar os apoios trinta dias após a JV apresentar a confirmação oficial, através da apresentação dos documentos comprovativos, dos objectivos definidos na cláusula 3.ª do presente Contrato-Programa.

Cláusula 7.ª

Imposto do Selo

O presente Contrato-Programa está isento do imposto do selo por força do disposto na alínea a) do Artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do Artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula 8.ª

Duração

O presente Contrato-Programa vigorará de 1 de Outubro de 2007 a 31 de Julho de 2008.

***

Celebrado em ___de _____ de 2008, em quatro folhas, com dois exemplares, ficando um, como original, na posse da primeira outorgante e o outro, como cópia, na posse da segunda outorgante.

A Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Isabel Damasceno

O Presidente da Juventude Vidigalense | Agostinho Gameiro»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-198 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 3968/08, de 13 de Novembro de 2008.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.3. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – Vânia Silva)

DLB N.º 1566/08 | Presente a minuta de Contrato-Programa em epígrafe, do seguinte teor:

«CONTRATO-PROGRAMA COM A JUVENTUDE VIDIGALENSE (ATLETA DE ELITE – VÂNIA SILVA)

Considerando que:

— O Desporto de Alta Competição é, reconhecidamente, factor de divulgação da prática generalizada do desporto e campo de identificação e projecção de motivações e interesses locais, regionais e nacionais. Daí que os praticantes que a ele acedem constituam, pelo seu exemplo de entrega ao treino e alcance de resultados de nível nacional e internacional, um referencial para a população em geral e a juventude em particular, contribuindo por esta via para que o desporto seja progressivamente entendido como elemento de formação integral dos cidadãos.

— O Concelho de Leiria assiste, a uma cada vez maior afirmação de praticantes e equipas no panorama desportivo nacional, nomeadamente através da conquista, cada vez mais frequente, de títulos e de recordes em provas nacionais, e da presença em provas internacionais ao serviço de selecções nacionais;

— A este facto não é alheio o conjunto de indicadores (evolução do número de praticantes, do número e do nível de formação dos técnicos, da qualidade das infra-estruturas desportivas, do número de provas e outras competições que se realizam no Concelho bem como a participação em outras fora deste) que o Concelho revela, mostrando estar num nível de desenvolvimento desportivo que justifica o investimento na qualidade da sua elite de praticantes.

— O investimento no desporto de Alta Competição constitui também um importante veículo promocional para o Município de Leiria, e um instrumento de afirmação do poder e dinâmica do Concelho de Leiria.

— Estas razões ditaram a aprovação pela Câmara Municipal de Leiria no âmbito do PAAD de um apoio específico para o rendimento desportivo, no entanto e apesar desse apoio ser um instrumento importante para a generalidade destes praticantes, não responde, face à evolução verificada e ao seu carácter operacional abrangente, às necessidades específicas de uma elite de atletas que entretanto surgiram em alguns Clubes do Concelho.
— Entre estes Clubes está a Juventude Vidigalense, através das excelentes prestações desportivas da sua atleta Vânia Sofia de Sousa Silva, na modalidade Atletismo / Lançamento do Martelo.

Neste sentido, entende a Câmara Municipal de Leiria que deve ser estabelecido um protocolo de apoio designado por "CONTRATO-PROGRAMA (ATLETA DE ELITE)", com o clube Juventude Vidigalense com o objectivo de permitir que este assegure um conjunto de condições que possibilitem, especificamente, à atleta Vânia Sofia de Sousa Silva manter e melhorar a sua prestação desportiva na modalidade de Atletismo / Lançamento do Martelo, permitindo que esta permaneça entre a *ELITE* do Atletismo Nacional e Internacional.

Assim, entre:

O Município de Leiria, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, na qualidade de Primeiro Outorgante,

e

A Juventude Vidigalense, adiante designada por JV, com sede na Travessa das Flores, n.º 30, Vidigal - Pousos, Apartado 2853, 2401-901 Leiria, N.I.P.C. 503 116 220, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Agostinho Gameiro, na qualidade de Segunda Outorgante,

ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Contrato-Programa tem como objecto definir os apoios a conceder à JV, em função do cumprimento de um conjunto de objectivos específicos por parte da atleta de elite Vânia Sofia de Sousa Silva.

Cláusula 2.ª

Obrigações da JV

A JV compromete-se a assegurar que a sua atleta Vânia Sofia de Sousa Silva:

1. Mantenha o vínculo contratual com a JV até ao final do ano de 2008;

2. Desenvolva os seus treinos em instalações/espaços do Concelho de Leiria;
3. Se disponibilize para participar em acções directa e/ou indirectas de promoção do desporto no Concelho promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria.
4. Manifeste de forma explícita, sempre que prestar declarações públicas sobre a sua actividade desportiva, o apoio dado pela Câmara Municipal de Leiria para a sua preparação;
5. Identificar e usar sempre que possível no equipamento ou material de treino o Brasão do Município;
6. Cumpra um Plano de Preparação de forma a:

a) Manter o Estatuto Alta Competição – Escalão A no ano de 2008;
b) Manter o titulo de Recordista de Portugal no Lançamento do Martelo durante o ano de 2008;
c) Participação na Taça da Europa;
d) Participação no *Challenge* Europeu de Lançamentos;
e) Conquistar o título de Campeã de Portugal;
f) Melhorar o recorde pessoal;
g) Participação nos Jogos Olímpicos de Pequim;
h) Finalista no Lançamento do Martelo nos Jogos Olímpicos de Pequim (doze primeiros).

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do ML

1. O ML compromete-se a disponibilizar os seguintes apoios, em função do cumprimento das seguintes etapas:

a) Manutenção do Estatuto Alta Competição – Escalão A no ano de 2008 – €3.000, 00 (Três mil euros);
b) Manutenção do titulo de Recordista de Portugal no Lançamento do Martelo durante o ano de 2008 – €1.500,00 (mil e quinhentos euros);
c) Participação na Taça da Europa– €750,00 (setecentos e cinquenta euros);
d) Participação no *Challenge* Europeu de Lançamentos – €750,00 (Setecentos e cinquenta euros);
e) Campeã de Portugal do Lançamento do Martelo – €500,00 (quinhentos euros);
f) Melhorar o recorde pessoal no Lançamento do Martelo – €500,00 (quinhentos euros);
g) Participação nos Jogos Olímpicos de Pequim – €3.000,00 (três mil euros);
h) Finalista do Lançamento do Martelo do Campeonato nos Jogos Olímpicos de Pequim (doze primeiros) – €2.000,00 (Dois mil euros).

Cláusula 4.ª

Fim / Devolução do Apoio

O ML reserva-se no direito de terminar e/ou exigir a devolução dos apoios já concedidos sempre que ocorram as seguintes situações:

a) Doping;

b) Condutas anti-desportivas;

c) Condutas éticas, moral e socialmente reprováveis;

d) Não cumprimento dos pontos previstos na Clausula 2.ª;

e) A interrupção da actividade desportiva antes do final da época de 2008.

Cláusula 5.ª

Carácter não-cumulativo dos Apoios

As despesas com a actividade desportiva da atleta Vânia Sofia de Sousa Silva, não são passíveis de serem apoiadas através do PAAD (Rendimento Desportivo), no âmbito dos apoios a atribuir à JV como resultado da sua candidatura anual.

Cláusula 6.ª

Disponibilidade dos Apoios

O ML compromete-se a disponibilizar os apoios trinta dias após a JV apresentar a confirmação oficial, através da apresentação dos documentos comprovativos, dos objectivos definidos na cláusula 3ª do presente Contrato-Programa.

Cláusula 7.ª

Imposto do Selo

O presente Contrato-Programa está isento do imposto do selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula 8.ª

Duração

O presente Contrato-Programa vigorará de 1 de Janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2008.

***

Celebrado em ___de _____ de 2008, em quatro folhas, com dois exemplares, ficando um, como original, na posse da primeira outorgante e o outro, como cópia, na posse da segunda outorgante.

A Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Isabel Damasceno

O Presidente da Direcção da Juventude Vidigalense | Agostinho Gameiro»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-198 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 3969/08, de 13 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de

18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.4. Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense (Atleta de Elite – Cátia Ferreira)

DLB N.º 1567/08 | Presente a minuta de Contrato-Programa em epígrafe, do seguinte teor:

«CONTRATO-PROGRAMA COM A JUVENTUDE VIDIGALENSE (ATLETA DE ELITE – CÁTIA FERREIRA)

Considerando que:

— O Desporto de Alta Competição é, reconhecidamente, factor de divulgação da prática generalizada do desporto e campo de identificação e projecção de motivações e interesses locais, regionais e nacionais. Daí que os praticantes que a ele acedem constituam, pelo seu exemplo de entrega ao treino e alcance de resultados de nível nacional e internacional, um referencial para a população em geral e a juventude em particular, contribuindo por esta via para que o desporto seja progressivamente entendido como elemento de formação integral dos cidadãos;

— O Concelho de Leiria assiste, a uma cada vez maior afirmação de praticantes e equipas no panorama desportivo nacional, nomeadamente através da conquista, cada vez mais frequente, de títulos e de recordes em provas nacionais, e da presença em provas internacionais ao serviço de selecções nacionais;

— A este facto não é alheio o conjunto de indicadores (evolução do número de praticantes, do número e do nível de formação dos técnicos, da qualidade das infra-estruturas desportivas, do número de provas e outras competições que se realizam no Concelho bem como a participação em outras fora deste) que o Concelho revela, mostrando estar num nível de desenvolvimento desportivo que justifica o investimento na qualidade da sua elite de praticantes;

— O investimento no desporto de Alta Competição constitui também um importante veículo promocional para o Município de Leiria, e um instrumento de afirmação do poder e dinâmica do Concelho de Leiria;

— Estas razões ditaram a aprovação pela Câmara Municipal de Leiria no âmbito do PAAD de um apoio específico para o rendimento desportivo, no entanto e apesar desse apoio ser um instrumento importante para a generalidade destes praticantes, não responde, face à evolução verificada e ao seu carácter operacional abrangente, às necessidades específicas de uma elite de atletas que entretanto surgiram em alguns Clubes do Concelho.

Entre estes Clubes está a Juventude Vidigalense, através das excelentes prestações desportivas da sua atleta Cátia Denise Monteiro Ferreira, na modalidade Atletismo / Estafeta 4x100m.

Neste sentido, entende a Câmara Municipal de Leiria que deve ser estabelecido um protocolo de apoio designado por "CONTRATO-PROGRAMA (ATLETA DE ELITE)", com o clube Juventude Vidigalense com o objectivo de permitir que este assegure um conjunto de condições que possibilitem, especificamente, à atleta Cátia Denise Monteiro Ferreira manter e melhorar a sua prestação desportiva na modalidade de Atletismo / Estafeta 4x100m, permitindo que esta permaneça entre a *ELITE* do Atletismo Nacional e Internacional.

Assim, entre:

O Município de Leiria, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006 Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, na qualidade de Primeiro Outorgante,

e

A Juventude Vidigalense, adiante designada por JV, com sede na Travessa das Flores, n.º 30, Vidigal - Pousos, Apartado 2853, 2401-901 Leiria, N.I.P.C. 503 116 220, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Agostinho Gameiro, na qualidade de Segunda Outorgante,

ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Contrato-Programa tem como objecto definir os apoios a conceder à JV, em função do cumprimento de um conjunto de objectivos específicos por parte da atleta de elite Cátia Denise Monteiro Ferreira.

Cláusula 2.ª

Obrigações da JV

A JV compromete-se a assegurar que a sua atleta Cátia Denise Monteiro Ferreira:

1. Mantenha o vínculo contratual com a JV até ao final do ano de 2008;
2. Desenvolva os seus treinos em instalações/espaços do Concelho de Leiria;
3. Se disponibilize para participar em acções directa e/ou indirectas de promoção do desporto no Concelho promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria.

4. Manifeste de forma explícita, sempre que prestar declarações públicas sobre a sua actividade desportiva, o apoio dado pela Câmara Municipal de Leiria para a sua preparação;
5. Identificar e usar sempre que possível no equipamento ou material de treino o Brasão do Município;
6. Cumpra um Plano de Preparação de forma a:

a) Manter o Estatuto Alta Competição – Escalão B no ano de 2008;
b) Manter o titulo de Recordista de Portugal na Estafeta 4x100m durante o ano de 2008;
c) Participação na Taça da Europa na Estafeta 4x100m;
d) Conquistar o título de Campeã de Portugal na Estafeta 4x100m;
e) Melhorar o recorde pessoal na Estafeta 4x100m;
f) Melhorar o recorde pessoal nos 100m.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do ML

1. O ML compromete-se a disponibilizar os seguintes apoios, em função do cumprimento das seguintes etapas:

a) Manutenção do Estatuto Alta Competição – Escalão B no ano de 2008 – €2.000, 00 (Dois mil euros);
b) Manutenção do titulo de Recordista de Portugal na Estafeta 4x100m durante o ano de 2008 – €1.500, 00 (Mil e quinhentos euros);
c) Participação na Taça da Europa na Estafeta 4x100m – €750, 00 (Setecentos e cinquenta euros);
d) Campeã de Portugal na Estafeta 4x100m – €500, 00 (Quinhentos euros);
e) Melhorar o recorde pessoal na Estafeta 4x100m – €500, 00 (Quinhentos euros);
f) Melhorar o recorde pessoal nos 100m – €500, 00 (Quinhentos euros).

Cláusula 4.ª

Fim / Devolução do Apoio

O ML reserva-se no direito de terminar e/ou exigir a devolução dos apoios já concedidos sempre que ocorram as seguintes situações:

a) Doping;
b) Condutas anti-desportivas;
c) Condutas éticas, moral e socialmente reprováveis;
d) Não cumprimento dos pontos previstos na Clausula 2ª;
e) A interrupção da actividade desportiva antes do final da época de 2008.

Cláusula 5.ª

Carácter não-cumulativo dos Apoios

As despesas com a actividade desportiva da atleta Cátia Denise Monteiro Ferreira, não são passíveis de serem apoiadas através do PAAD (Rendimento Desportivo), no âmbito dos apoios a atribuir à JV como resultado da sua candidatura anual.

Cláusula 6.ª

Disponibilidade dos Apoios

O ML compromete-se a disponibilizar os apoios trinta dias após a JV apresentar a confirmação oficial, através da apresentação dos documentos comprovativos, dos objectivos definidos na cláusula 3.ª do presente Contrato-Programa.

Cláusula 7.ª

Imposto do Selo

O presente Contrato-Programa está isento do imposto do selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula 8.ª

Duração

O presente Contrato-Programa vigorará de 1 de Janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2008.

***

Celebrado em ___ de _____ de 2008, em quatro folhas, com dois exemplares, ficando um, como original, na posse da primeira outorgante e o outro, como cópia, na posse da segunda outorgante.

A Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Isabel Damasceno

O Presidente da Direcção da Juventude Vidigalense | Agostinho Gameiro»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-198 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 3970/08, de 13 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Contrato-Programa com a Juventude Vidigalense e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.5. Protocolo de Colaboração para a prática de Hipoterapia entre o Município de Leiria e a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria

DLB N.º 1568/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, a minuta de Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

«MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A PRÁTICA DE HIPOTERAPIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL DE LEIRIA

Considerando que

— a terapia assistida por cavalos é um método que permite que a criança tenha uma vivência de muitos acontecimentos em simultâneo, e no qual as acções, reacções e informações são numerosas;
— um dos aspectos mais importantes neste tipo de tratamento é a consciencialização das crianças e jovens das suas capacidades e não das suas incapacidades, trabalhando a criança como um todo, tanto pelo lado psíquico como pelo lado somático;
— a terapia assistida por cavalos tem como objectivo proporcionar o desenvolvimento de potencialidades, respeitando os limites e visando a integração na sociedade de forma a obter benefícios físicos, psicológicos, educativos e sociais;
— os movimentos rítmicos e precisos do cavalo, a liberdade provocada pela sensação de cavalgar e o contacto directo com a natureza são capazes de fazer verdadeiros milagres no tratamento e recuperação de pessoas com problemas motores, mentais e emocionais;
— a cadência rítmica e constante do cavalo proporciona uma forma ideal de trabalho e estimulação;
— a possibilidade de variar as cadências, aumentando ou diminuindo os ritmos do movimento, assim como a variação do movimento do cavalo permitem uma grande variabilidade de estimulação. Por cada minuto a cavalo a passo, este transmite cento e dez impulsos neurosensoriais ao utente;
— o cavalo confere movimento e o movimento é vida.

Assim, entre o Município de Leiria, representada pela sua Presidente, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, N.I.P.C. 505 181 266, como primeira outorgante, e a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria, cuja constituição se encontra publicada na 2ª Série do Diário da República n.º 116, de 29 de Agosto de 2006, como segundo outorgante, a seguir designado por APPC Leiria, com sede na Rua Verde Pinho, Lote 1, n.ºs 201, 207 e 213, r/c, freguesia de Marrazes, Concelho de Leiria, com o cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 506 636 666, representado pela sua Presidente Lúcia Maria da Luz Ferreira Bento, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o presente protocolo de colaboração para a prática de Hipoterapia que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objectivos

Constituem objectivos deste Protocolo de Colaboração:

— Melhorar o equilíbrio;
— Fortalecer a musculatura;
— Melhorar a coordenação, reflexos e planificação motora;
— Melhorar a capacidade de relaxamento muscular;
— Alterar padrões de movimento desadequados;
— Normalizar o tónus;
— Melhorar o controlo postural;
— Melhorar os padrões cardio-respiratórios;
— Fomentar a confiança e a concentração;
— Incrementar a interacção social;
— Melhorar a auto-estima e a auto-confiança;
— Melhorar a capacidade de atenção e concentração;
— Aprender a cuidar do cavalo;
— Conhecer o equipamento do cavalo e a sua ordem de colocação;
— Montar e desmontar do cavalo a passo, trote e galope;
— Desenvolver o respeito pelos animais;
— Aumentar o número de vivências;
— Criar relações de amizade com os companheiros.

Cláusula 2.ª

Obrigações da APPC de Leiria

A APPC de Leiria obriga-se a:

a) disponibilizar um Fisioterapeuta, um Terapeuta Ocupacional e um Técnico de Psicomotricidade para acompanhamento dos alunos/utentes às sessões de Hipoterapia;
b) assegurar o transporte dos alunos/utentes até à "Quinta do Pinheiro Manso" e regresso às instalações do Núcleo Regional de Leiria da APPC, de acordo com o calendário e horário estipulado;
c) enviar à primeira outorgante, após o início da vigência do presente protocolo, uma listagem com o nome completo e data de nascimento dos utentes da actividade de hipoterapia;
d) enviar à segunda outorgante, com a periodicidade mensal e devidamente preenchido, o Anexo I, que faz parte integrante deste protocolo.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Leiria

A primeira outorgante obriga-se a comparticipar nas despesas com um monitor, atribuindo, para o efeito, o valor mensal de €400,00 (quatrocentos euros) ao Núcleo Regional de Leiria da APPC, pela participação de 20 jovens, num total de 4 horas semanais ou 16 mensais.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2008 e termina no dia 30 de Junho de 2009, podendo ser renovado por períodos sucessivos de um ano, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula 5.ª

Casos Omissos

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação deste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula 6.ª

(Imposto do Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ___ de _____ de 2008

A primeira outorgante | _____

A segunda outorgante | _____»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-198 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 3971/08, de 13 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** *au*torizar a celebração do Protocolo com a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.6. Protocolo de Colaboração para a prática de Hipoterapia entre o Município de Leiria e a «Cercilei – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria C.R.L.»

DLB N.º 1569/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, a minuta de Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

«MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A PRÁTICA DE HIPOTERAPIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A "CERCILEI – COOPERATIVA DE ENSINO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE LEIRIA C.R.L.

Considerando que:

— a Hipoterapia tem evidenciado efeitos benéficos em patologias do foro mental e motor;

— a Hipoterapia é uma actividade terapêutica que incide sobretudo na socialização, recreação e mutuação;
— a Hipoterapia é uma técnica terapêutica que consiste na exploração de um vasto leque de estímulos motores e sensorio-sensitivos transmitidos pelo cavalo e assimilados do ponto de vista neurofisiológico pelo cavaleiro;
— a Hipoterapia constitui um exercício extremamente benéfico para os alunos/utentes da CERCILEI;
— a CERCILEI dispõe de fracos recursos de ordem financeira, tornando-se difícil subsidiar a actividade na sua totalidade;
— se trata de crianças e jovens com deficiência mental, sendo algumas completamente dependentes em termos da sua autonomia básica, necessitando do apoio constante do adulto, para a realização das várias actividades.

Assim, entre o Município de Leiria, representada pela sua Presidente, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, N.I.P.C. 505 181 266, como primeira outorgante, e a CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria, C.R.L., instituição de utilidade pública, criada por despacho publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 9 de Fevereiro de 1980, e de acordo com a publicação na 3.ª Série do Diário da República, n.º 152, de 2 de Julho de 1990, com sede na Rua das Moitas Altas, 279, Pinheiros, Marrazes, 2401 - 976 Leiria, como segunda outorgante, doravante designada por CERCILEI, representada por Maria Cristina Meireles, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o presente protocolo de colaboração para a prática de Hipoterapia que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objectivos

Constituem objectivos deste protocolo de colaboração:

— Normalizar o tónus muscular;
— Facilitar as reacções normais de equilíbrio;
— Mobilizar a cintura pélvica, coluna lombar e articulação da anca;
— Estimular o controle do tronco e respostas posturais;
— Desenvolver ênfase e reconhecimento da simetria postural;
— Melhorar as capacidades funcionais e de endurance;
— Melhorar o equilíbrio;
— Aumentar a coordenação motora e o controle postural;
— Melhorar a circulação e a respiração;
— Melhorar a integração sensorial;
— Inibir padrões de movimentos anormais;
— Aumentar a capacidade de concentração e memorização;
— Estimular a motivação;

— Incentivar a comunicação e as apetências sociais e;
— Desenvolver a independência e auto-estima, confiança e poder de decisão.

Cláusula 2.ª

Obrigações da CERCILEI

A CERCILEI obriga-se a:

a) disponibilizar um Técnico de Recursos Humanos, um Fisioterapeuta, um Terapeuta Ocupacional, dois Auxiliares e dois Motorista para acompanhamento dos alunos/utentes às sessões de Hipoterapia;
b) assegurar o transporte dos alunos/utentes até ao "Centro Hípico D. Cavalo" e regresso às instalações da Cercilei, de acordo com o calendário e horário estipulado;
c) enviar à primeira outorgante, após o início da vigência do presente protocolo, uma listagem com o nome completo e data de nascimento dos utentes da actividade de hipoterapia;
d) enviar à primeira outorgante, com a periodicidade mensal e devidamente preenchido, o Anexo I, que faz parte integrante deste protocolo.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Leiria

O Município de Leiria obriga-se a comparticipar nas despesas com um monitor, atribuindo, para o efeito, o valor mensal de €400,00 (quatrocentos euros) à CERCILEI, pela participação de 16 jovens, num total de 4 horas semanais ou 16 mensais.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2008 e termina no dia 31 de Julho de 2009, podendo ser renovado por períodos sucessivos de um ano, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula 5.ª

Casos Omissos

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação deste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula 6.ª

Imposto do Selo

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, __ de _____ de 2008

A primeira outorgante | _____

A segunda outorgante | _____»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-198 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 3974/08, de 13 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Protocolo com a «Cercilei – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Leiria C.R.L.» e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.7. Protocolo de Colaboração para a prática de Hipoterapia entre o Município de Leiria e a «Oásis – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social»

DLB N.º 1570/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, a minuta de Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

«MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A PRÁTICA DE HIPOTERAPIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A OÁSIS – ORGANIZAÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE PARA A INTEGRAÇÃO SOCIAL

Considerando que:

— a Hipoterapia tem evidenciado efeitos benéficos em patologias do foro mental e motor;
— a Hipoterapia é uma actividade terapêutica que incide sobretudo na socialização, recreação e mutuação;
— a Hipoterapia é uma técnica terapêutica que consiste na exploração de um vasto leque de estímulos motores e sensorio-sensitivos transmitidos pelo cavalo e assimilados do ponto de vista neurofisiológico pelo cavaleiro;
— a Hipoterapia constitui um exercício extremamente benéfico para os utentes da OÁSIS;
— a OÁSIS dispõe de fracos recursos de ordem financeira, tornando-se difícil subsidiar a actividade na sua totalidade;
— se trata de jovens e adultos com deficiência mental, sendo alguns completamente dependentes em termos da sua autonomia básica, necessitando do apoio constante do adulto, para a realização das várias actividades.

Assim, entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, como primeiro outorgante, e a "OÁSIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social", reconhecida como instituição de utilidade pública, de acordo com a publicação na III.ª Série do Diário da República, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 1992, com sede na Rua do Oásis, n.º 11, Vale Sepal, Pousos, 2410 – 279 Leiria, como

segunda outorgante, doravante designada por OÁSIS, representada por Maria de Fátima Marques da Costa na qualidade de Presidente da Direcção é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o presente protocolo de colaboração para a prática de Hipoterapia que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objectivos

Constituem objectivos deste protocolo de colaboração:

— Normalizar o tónus muscular;
— Facilitar as reacções normais de equilíbrio;
— Mobilizar a cintura pélvica, coluna lombar e articulação da anca;
— Estimular o controle do tronco e respostas posturais;
— Desenvolver ênfase e reconhecimento da simetria postural;
— Melhorar as capacidades funcionais e de endurance;
— Melhorar o equilíbrio;
— Aumentar a coordenação motora e o controle postural;
— Melhorar a circulação e a respiração;
— Melhorar a integração sensorial;
— Inibir padrões de movimentos anormais;
— Aumentar a capacidade de concentração e memorização;
— Estimular a motivação;
— Incentivar a comunicação e as apetências sociais;
— Desenvolver a independência e auto-estima, confiança e poder de decisão.

Cláusula 2.ª

Obrigações da OÁSIS

A OÁSIS obriga-se a:

a) disponibilizar duas monitoras para acompanhamento dos alunos/utentes às sessões de Hipoterapia;
b) assegurar o transporte dos alunos/utentes até ao “Centro Hípico D. Cavalo” e regresso às instalações da OÁSIS, de acordo com o calendário e horário estipulado;
c) enviar à primeira outorgante, após o início da vigência do presente protocolo, uma listagem com o nome completo e data de nascimento dos utentes da actividade de hipoterapia;
d) enviar à primeira outorgante, com a periodicidade mensal e devidamente preenchido, o Anexo I, que faz parte integrante deste protocolo.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Leiria

O Município de Leiria obriga-se a comparticipar nas despesas com um monitor, atribuindo, para o efeito, o valor mensal de €400,00 (quatrocentos euros) à OÁSIS, pela participação de 16 jovens, num total de 4 horas semanais ou 16 mensais.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2008 e termina no dia 30 de Junho de 2009, podendo ser renovado por períodos sucessivos de um ano, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula 5.ª

Casos Omissos

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação deste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula sexta

Imposto do Selo

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ___ de _____ de 2008

A primeira outorgante | _____

A segunda outorgante | _____»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-198 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 3972/08, de 13 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Protocolo com a «Oásis – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social» e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.8. Protocolo de Colaboração para a prática de Hipoterapia entre o Município de Leiria e a Fundação António Silva Leal – Colégio D. Dinis – Internato Masculino de Leiria

DLB N.º 1571/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, a minuta de Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

«MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A PRÁTICA DE HIPOTERAPIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FUNDAÇÃO ANTÓNIO SILVA LEAL – COLÉGIO D. DINIS – INTERNATO MASCULINO DE LEIRIA

Considerando que:

— a Hipoterapia tem evidenciado efeitos benéficos em patologias do foro psíquico, bem–estar emocional, comportamental e motor;
— um dos aspectos mais importantes neste tipo de tratamento é a consciencialização das crianças e jovens das suas capacidades e não das suas incapacidades, trabalhando a criança como um todo, tanto pelo lado psíquico como pelo lado somático;
— a terapia assistida por cavalos tem como objectivo proporcionar o desenvolvimento de potencialidades, respeitando os limites e visando a integração na sociedade de forma a obter benefícios físicos, psicológicos, educativos e sociais;
— se trata de crianças e jovens com dificuldades de motivação/concentração e entusiasmo para as actividades que desenvolvem quer a nível escolar quer a nível profissional, com problemas emocionais/afectivos resultado da situação familiar:
— a Hipoterapia é uma actividade terapêutica que incide sobretudo na socialização e recreação;
— a Hipoterapia constitui um exercício extremamente benéfico para os utentes do Colégio D. Dinis – Internato Masculino de Leiria;
— Colégio D. Dinis – Internato Masculino de Leiria dispõe de fracos recursos de ordem financeira, tornando-se difícil subsidiar a actividade na sua totalidade.

Assim, entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, como primeiro outorgante, e a Fundação António Silva Leal, reconhecida como instituição particular de solidariedade social devidamente registada sob o nº 27/93 do Livro 05 das Fundações de Solidariedade Social da Direcção Geral da Segurança Social, pessoa colectiva n.º 502904879, com sede na Praça de Londres n.º 9, 2.º esquerdo, 1000 Lisboa, como segunda outorgante, doravante designada por Colégio D. Dinis – Internato Masculino de Leiria, representada pelo administrador da Fundação, Valdemar Saleiro, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o presente protocolo de colaboração para a prática de Hipoterapia que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objectivos

Constituem objectivos deste protocolo de colaboração:

— Melhorar o equilíbrio;
— Aumentar a coordenação motora e o controle postural;
— Fortalecer a musculatura;
— Melhorar a circulação e a respiração;
— Aumentar a capacidade de concentração e memorização;

— Estimular a motivação;
— Incentivar a comunicação e as apetências sociais;
— Desenvolver a independência e auto-estima, confiança e poder de decisão.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Colégio D. Dinis - IML

O Colégio D. Dinis – IML obriga-se a:

a) disponibilizar uma monitora para acompanhamento dos alunos/utentes às sessões de Hipoterapia;
b) assegurar o transporte dos alunos/utentes até ao "Centro Hípico D. Cavalo" e regresso às instalações do Colégio D. Dinis - IML, de acordo com o calendário e horário estipulado;
c) enviar à primeira outorgante, após o início da vigência do presente protocolo, uma listagem com o nome completo e data de nascimento dos utentes da actividade de hipoterapia;
d) enviar à primeira outorgante, com a periodicidade mensal e devidamente preenchido, o Anexo I, que faz parte integrante deste protocolo.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Leiria

O Município de Leiria obriga-se a comparticipar nas despesas com um monitor, atribuindo, para o efeito, o valor mensal de €400,00 (Quatrocentos euros) ao Colégio D. Dinis - IML, pela participação de 12 jovens, num total de 4 horas semanais ou 16 mensais.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2008 e termina no dia 30 de Junho de 2009, podendo ser renovado por períodos sucessivos de um ano, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula 5.ª

Casos Omissos

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação deste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula 6.ª

Imposto do Selo

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, 25 de Novembro de 2008

A primeira outorgante | _____

A segunda outorgante | _____»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-198 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 3973/08, de 13 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Protocolo com a Fundação António Silva Leal – Colégio D. Dinis – Internato Masculino de Leiria e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.9. Protocolo de Colaboração para a prática de Hipoterapia entre o Município de Leiria e a «ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal»

DLB N.º 1572/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, a minuta de Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

«MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A PRÁTICA DE HIPOTERAPIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A "ACAPO" – ASSOCIAÇÃO DE CEGOS E AMBLÍOPES DE PORTUGAL

Dando a ACAPO continuação à sua intervenção na Sala de Estimulação Sensorial, contribuindo para a melhoria e aumento da autonomia e da qualidade de vida dos cidadãos com deficiência visual, em particular das crianças e suas famílias, bem como uma preciosa ajuda para professores e técnicos. Através da estimulação sensorial pretende-se colmatar ou atenuar desvantagens decorrentes de falta ou limitação da visão, prevenir ou minimizar disfunções no desenvolvimento, potenciar capacidades e recursos, cognitivos, sociais e emocionais, para além das competências sensoriais e motoras, no sentido da construção de uma autonomia pessoal e social.

Integrado no Serviço de Estimulação e Desenvolvimento, e com o intuito de enriquecer este novo tipo de resposta, surgiu o projecto de hipoterapia. Esta actividade será de grande importância na concretização dos objectivos descritos no parágrafo anterior, na medida em que constituirá uma fonte de estimulação inovadora e de grande atractividade para as crianças. A utilização do cavalo em sessões terapêuticas permite o desenvolvimento físico, cognitivo integrado da criança através do estabelecimento da relação com o animal e o contacto com a fisionomia e comportamento. Para além disto, a introdução da prática de equitação tem que passar por um processo de conhecimento do espaço, localização dos animais e materiais, dimensões do espaço e vivência das sensações associadas aos diversos andamentos do cavalo, o próprio corpo e com os outros, tarefas essenciais para o desenvolvimento e promoção da autonomia e auto-estima dessas crianças.

<u>Considerando que:</u>

— a Hipoterapia é uma técnica terapêutica que consiste na exploração de um vasto leque de estímulos motores e sensorio-sensitivos transmitidos pelo cavalo e assimilados do ponto de vista neurofisiológico pelo cavaleiro;
— a Hipoterapia constitui um exercício extremamente benéfico para os alunos/utentes com deficiência visual da ACAPO;
— a ACAPO e as famílias dos utentes dispõem de fracos recursos de ordem financeira, tornando-se difícil subsidiar a actividade na sua totalidade.

Assim, entre o Município de Leiria, representada pela sua Presidente, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, N.I.P.C. 505 181 266, como primeira outorgante, e a ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na R. de S. José n.º 86, 1.º andar – 1150-324 Lisboa, como segunda outorgante, doravante designada por ACAPO, representada pelo Presidente da Direcção Nacional, José Esteves Correia, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o presente protocolo de colaboração para a prática de Hipoterapia que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objectivos

Constituem objectivos deste protocolo de colaboração:

— Normalizar o tónus muscular;
— Melhorar a integração sensorial;
— Estimular noções de orientação e mobilidade;
— Inibir padrões de movimentos anormais;
— Estimular a motivação e integração social;
— Facilitar as reacções normais de equilíbrio;
— Estimular o controle do tronco e respostas posturais;
— Desenvolver ênfase e reconhecimento da simetria postural;
— Melhorar o equilíbrio;
— Aumentar a coordenação motora e o controle postural;
— Aumentar a capacidade de concentração;
— Desenvolver a autonomia, auto-estima, confiança e poder de decisão.

Cláusula 2.ª

Obrigações da ACAPO

A ACAPO obriga-se a:

a) disponibilizar dois Técnicos no acompanhamento dos utentes às sessões de Hipoterapia;
b) assegurar o transporte dos alunos/utentes até à “Quinta do Pinheiro Manso” e regresso às instalações da ACAPO, de acordo com o calendário e horário estipulado;

c) enviar à primeira outorgante, após o início da vigência do presente protocolo, uma listagem com o nome completo e data de nascimento dos utentes da actividade de hipoterapia;
d) enviar à primeira outorgante, com a periodicidade mensal e devidamente preenchido, o Anexo I, que faz parte integrante deste protocolo.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Leiria

O Município de Leiria obriga-se a comparticipar nas despesas com um monitor, atribuindo, para o efeito, o valor mensal de €200,00 (Duzentos euros) à ACAPO, pela participação de 10 jovens, num total de 4 horas semanais ou 8 mensais.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2008 e termina no dia 31 de Julho de 2009, podendo ser renovado por períodos sucessivos de um ano, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula 5.ª

Casos Omissos

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação deste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula 6.ª

Imposto do Selo

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, 25 de Novembro de 2008

A primeira outorgante | _____

A segunda outorgante | _____»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-198 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 3976/08, de 13 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Protocolo com a ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.10. Protocolo de Colaboração para a prática de Hipoterapia entre o Município de Leiria e a Provilei – Associação de Solidariedade Social em Leiria

DLB N.º 1573/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, a minuta de Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

«MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A PRÁTICA DE HIPOTERAPIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A PROVILEI – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL EM LEIRIA

Considerando que:

— a Hipoterapia tem evidenciado efeitos benéficos em patologias do foro psíquico, bem estar emocional e comportamental;
— a Hipoterapia é uma actividade terapêutica que incide sobretudo na socialização, recreação e mutuação;
— a Hipoterapia é uma técnica terapêutica que consiste na exploração de um vasto leque de estímulos motores e sensorio-sensitivos transmitidos pelo cavalo e assimilados do ponto de vista neurofisiológico pelo cavaleiro;
— a Hipoterapia constitui um exercício extremamente benéfico para os alunos/utentes da Provilei, designadamente da Comunidade Terapêutica "Ponte dos Rios".
— a Provilei dispõe de fracos recursos de ordem financeira, tornando-se difícil subsidiar a actividade na sua totalidade;
— se trata de uma população alvo com problemas relacionados com a toxicodependência e alcoolismo, possam beneficiar de uma terapêutica que proporcione a estes indivíduos vivências capazes de facilitar a estruturação e reestruturação da personalidade, bem como promover um investimento relacional e pedagógico que seja gerador de alternativas sociais e potencializador de estilos de vida saudáveis.

Assim, entre o Município de Leiria, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pela sua Presidente, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, N.I.PC. n.º 505 181 266, como primeira outorgante, e a Provilei – Associação de Solidariedade Social em Leiria, doravante designada por Provilei, cuja constituição se encontra publicada na III Série do Diário da República n.º 50, de 11 de Março de 2005, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 15 – 3.º, 2400-256 Leiria, N.I.P.C. n.º 502157836, representada pela Presidente da Direcção, Lígia Maria Gouveia Pedrosa, como segunda outorgante, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o presente protocolo de colaboração para a prática de Hipoterapia que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objectivos

Constituem objectivos deste protocolo de colaboração:

— Diminuir a tensão muscular;

— Mobilizar os diferentes segmentos corporais;
— Permitir o controlo do equilíbrio;
— Melhorar a coordenação motora;
— Desenvolver uma postura correcta;
— Promover o aumento da acuidade visual, auditiva e tactilo-quinestésica;
— Desenvolver a comunicação e noção corporal;
— Aumentar a integração sensorial;
— Diminuir a ansiedade e agressividade e sentimentos depressivos e negativistas;
— Desenvolver sentimentos de bem-estar e entrega e estratégias de auto-controlo;
— Criar uma atmosfera contentora e reequilibrada do Ser e sentimento de identidade globalizante;
— Criar um sentimento de ligação e união ao cavalo;
— Permitir a interiorização da imagem corporal, o controlo emocional e a descoberta do prazer;
— Fomentar a auto-estima e auto-confiança;
— Promover a modelação de comportamentos disruptivos, desafiantes e opositores;
— Desenvolver competências de iniciativa, empenho e responsabilidade;
— Desenvolver processos cognitivos de atenção e concentração.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Provilei

A Provilei obriga-se a:

a) Disponibilizar um Técnico de Serviço Social, um Psicólogo e um Monitor, para acompanhamento dos alunos/utentes às sessões de Hipoterapia;
b) Assegurar o transporte dos alunos/utentes até ao "Centro Hípico D. Cavalo" e regresso às instalações da Provilei, de acordo com o calendário e horário estipulado;
c) Enviar à primeira outorgante, após o início da vigência do presente protocolo, uma listagem com o nome completo e data de nascimento dos utentes da actividade de hipoterapia;
d) Enviar à segunda outorgante, com a periodicidade mensal e devidamente preenchido, o Anexo I, que faz parte integrante deste protocolo.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Leiria

O Município de Leiria obriga-se a comparticipar nas despesas com um monitor, atribuindo, para o efeito, o valor mensal de €400,00 (quatrocentos euros) à Provilei, pela participação de 14 jovens, num total de 4 horas semanais ou 16 mensais.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2008 e termina no dia 31 de Agosto de 2009, podendo ser renovado por períodos sucessivos de um ano, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula 5.ª

Casos Omissos

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação deste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula 6.ª

Imposto do Selo

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Leiria, ___de _____ de 2008

A primeira outorgante | _____

A segunda outorgante | _____»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-198 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4003/08, de 17 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Protocolo com a Provilei – Associação de Solidariedade Social em Leiria e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.11. Protocolo de Colaboração com o Instituto Politécnico de Leiria – Escola Superior de Educação

DLB N.º 1574/08 | Presente pela Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves a minuta de Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

«MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de __ de _____ de _____, como primeiro outorgante, e o Instituto Politécnico de Leiria (IPL), com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411 – 901 LEIRIA, N.I.P.C. 506 971 244, representado neste acto pelo Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Educação do IPL, José Manuel Silva, no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente do IPL nos termos da alínea *a)*, ponto 11,

do Despacho n.º 1472/2008 publicado no Diário da Républica, 2.ª série, n.º 8, de 11/01/2008, como segundo outorgante e doravante designado abreviadamente por ESE-IPL, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, conjugado com o preceituado no artigo 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o presente protocolo de colaboração, o qual passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo tem por objecto estabelecer um conjunto de formas de colaboração entre o Município de Leiria e o Instituto Politécnico de Leiria, através da Escola Superior de Educação do IPL (ESE-IPL), com vista, por um lado, ao desenvolvimento de projectos na área da Actividade Física e Desportiva, no Concelho de Leiria, reforçando assim a ligação entre esta Escola e o Município e entre estas e a comunidade local, e, por outro, a um aproveitamento recíproco das potencialidades e recursos disponíveis das partes.

Cláusula 2.ª

Objectivos

1. Constituem objectivos do presente protocolo, no âmbito dos projectos a promover pelo Município:

a) O planeamento de infra-estruturas de apoio às Actividade Físicas e Desportivas;
b) O desenvolvimento de Actividades Físicas e Desportivas no Ensino Superior;
c) A colaboração nas actividades desportivas por si promovidas ou apoiadas;

2. Constituem objectivos do presente protocolo, no âmbito dos projectos a promover pela ESE-IPL:

a) A realização de colóquios e outras acções de formação a desenvolver;
b) O desenvolvimento de actividades que contribuam para a melhoria da formação dos estudantes da ESE-IPL, na área da Actividade Física e Desportiva;
c) A melhoria ou criação de novos espaços ou aquisição de novos equipamentos necessários ao desenvolvimento de novos projectos de formação dos alunos das licenciaturas que integrem áreas do Desporto e da Educação Física leccionadas pela ESE-IPL;

3. A concretização de cada um dos projectos acima referidos será alvo de Contratos-Programa a estabelecer caso a caso.

Cláusula 3.ª

Formas de Colaboração do Município de Leiria

1. No âmbito do presente Protocolo, o Município de Leiria poderá colaborar através das formas que seguem:

a) Assegurar os meios logísticos e materiais necessários ao estudo e implementação dos projectos desenvolvidos pelas partes;

b) Assegurar as despesas com a elaboração e implementação dos projectos, quando desenvolvidos pelas partes;

c) Proporcionar a interacção das partes com toda a Comunidade Escolar;

d) Proporcionar, sempre que possível, períodos de formação/estágio no âmbito dos seus projectos, já desenvolvidos ou a desenvolver, aos alunos das licenciaturas que integrem áreas do Desporto e da Educação Física leccionadas pela ESE-IPL.

2. O Município de Leiria poderá, ainda, mediante definição caso a caso, colaborar através das formas que se seguem:

a) Comparticipar até ao máximo de 40% na melhoria ou criação de novos espaços ou aquisições de novos equipamentos necessários ao desenvolvimento de novos projectos de formação dos alunos das licenciaturas que integrem áreas do Desporto e da Educação Física leccionadas pela ESE-IPL;

b) Comparticipar nos custos de utilização das instalações desportivas municipais, no âmbito das actividades lectivas desenvolvidas nas licenciaturas que integrem áreas do Desporto e da Educação Física leccionadas pela ESE-IPL, em horário diurno e nocturno, a definir de acordo com o regulamento da respectiva instalação;

c) Comparticipar nos custos de utilização das instalações desportivas protocoladas com o Município de Leiria, no âmbito das actividades lectivas desenvolvidas nas licenciaturas que integrem áreas do Desporto e da Educação Física leccionadas pela ESE-IPL, em horário diurno e nocturno, a definir de acordo com o regulamento da respectiva instalação.

Cláusula 4.ª

Formas de Colaboração da ESE-IPL

No âmbito do presente Protocolo, a ESE-IPL poderá colaborar através das formas que seguem:

a) Assegurar a colaboração do Departamento de Expressões Artísticas e Educação Física – secção de Educação Física, por sua indicação e com a concordância do Município de Leiria, na criação e implementação dos projectos a desenvolver, sempre que seja pertinente;

b) Proporcionar sempre que possível a colaboração e o envolvimento dos seus alunos, bem como o respectivo apoio pedagógico, quer para a realização de estudos no âmbito das Unidades Curriculares leccionadas quer para o desenvolvimento de outros projectos;

c) Disponibilizar, sempre que necessário, as suas instalações para a execução de projectos sem prejuízo das suas actividades normais;

d) Propor e participar no desenvolvimento de projectos inovadores.

Cláusula 5.ª

Financiamento

Quando houver lugar a pagamentos por parte do Município de Leiria, resultantes da prestação de serviços pela ESE-IPL, estes serão efectuados em nome do Instituto Politécnico de Leiria.

Cláusula 6.ª

Vigência, Duração e Denúncia

1. O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos de tempo, caso nenhuma das partes o denuncie por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação à data do seu termo.
2. Em caso de denúncia, as partes comprometem-se a cumprir com as obrigações assumidas que decorram de acções conjuntas realizadas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula 7.ª

Alterações

Quaisquer alterações ao presente protocolo serão objecto de adenda a celebrar entre as partes.

Cláusula 8.ª

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas e omissões que possam surgir no âmbito de aplicação do presente protocolo, serão resolvidas por mútuo acordo das partes.

***

Este protocolo, isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, composto por _____ páginas, é feito em duplicado, valendo a cópia como original, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___de _____ de 2008.

Pelo Município de Leiria | Isabel Damasceno Campos

Pelo Instituto Politécnico de Leiria | José Manuel Silva»

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Protocolo como Instituto Politécnico de Leiria – Escola Superior de Educação e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.12. Protocolo com a Associação de Natação do Distrito de Leiria

DLB N.º 1575/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, a minuta de Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

«MINUTA DE PROTOCOLO PARA A PROMOÇÃO DA NATAÇÃO NO CONCELHO DE LEIRIA

Considerando:

— Que a Natação é uma das modalidades com um enorme potencial de crescimento no Concelho de Leiria e contribui para a promoção da cultura física e do desporto;
— Que a formação de quadros técnicos é a melhor forma de garantir o desenvolvimento da modalidade;
— Que a promoção da modalidade e do Concelho se faz, também, através da qualidade dos eventos que promove.

Impõe-se:

— Às Instituições que de alguma forma têm atribuições nesta área, a necessidade de promoverem acções que qualifiquem cada vez mais o âmbito das suas intervenções;
— A necessidade de consolidar uma estratégia de desenvolvimento que privilegie os jovens, facultando-lhe os meios indispensáveis a uma natural formação básica em desporto, como factor integrante e fundamental a uma educação global.

Porque:

— A Associação de Natação do Distrito de Leiria, entidade com largo prestígio e tradição no na natação portuguesa, é a representante de todos os clubes ou colectividades que no Distrito de Leiria praticam a modalidade, designadamente competições oficiais de natação;
— A Associação de Natação do Distrito de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade, especialmente nas camadas jovens;
— A Câmara Municipal de Leiria, no âmbito das atribuições legais que lhe estão cometidas, tem procurado, a nível do desporto e dos tempos livres, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu Concelho, quer através de iniciativas próprias, quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas acções e actividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos.

Razão:

Entre o Município de Leiria, com sede no Largo da República, n.º 1, 2414-006, Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leira, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, casada, natural da freguesia e concelho de

Mirandela, residente na Quinta de Santo António, Lote 63, 5.º Dt.º, freguesia de Marrazes, concelho de Leira, como primeira outorgante;

e

A Associação de Natação do Distrito de Leiria, com sede no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Edifício Nascente, Arrabalde D´Aquém, 2401-977, Leiria, N.I.P.C. 502 829 648, adiante abreviadamente designada por ANDL, representada pelo Presidente da Direcção, José Carlos Vala Pires, como segunda outorgante;

ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objectivos

Constituem objectivos deste protocolo:

1. Proporcionar o desenvolvimento da Natação do Concelho de Leiria;
2. Promover a cultura física e a prática desportiva regular;
3. Proporcionar às populações oportunidade de assistir a bons espectáculos desportivos;
4. Proporcionar a formação de Agentes Desportivos – técnicos, dirigentes, árbitros, etc..

Cláusula 2.ª

Objecto

O presente protocolo tem por objecto estabelecer um conjunto de procedimentos destinados à boa colaboração entre o Município de Leiria e à ANDL com vista ao cumprimento dos seus objectivos.

Cláusula 3.ª

Competências da ANDL

A ANDL obriga-se a:

1. Realizar no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, quatro competições de âmbito distrital, regional ou nacional;
2. Realizar em Leiria, duas Acções de Formação de Natação para Técnicos;
3. Colaborar com a Câmara Municipal de Leiria na operacionalização de algumas actividades, nomeadamente na modalidade de Natação;
4. Inserir em todos os meios promocionais e de divulgação das Acções atrás mencionadas, o brasão da Câmara Municipal de Leiria e a descrição “Com o apoio da Câmara Municipal de Leiria”.

Cláusula 4.ª

Competências do Município de Leiria

O Município de Leiria obriga-se a:

1. Garantir a disponibilização gratuita do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, bem como das instalações municipais necessárias para a realização das acções enunciadas na Cláusula Terceira do presente protocolo, desde que solicitadas com a antecedência prevista no regulamento dessas instalações;
2. Apoiar financeiramente a ANDL em todas as suas competências consignadas na alínea 2. da Cláusula Terceira do presente protocolo, com a verba de €500,00 (quinhentos euros), a ser disponibilizada de acordo com a Cláusula Quinta deste protocolo.

Cláusula 5.ª

Calendarização do apoio financeiro

O apoio financeiro será atribuído da seguinte forma:

1. €500, 00 após a realização das duas Acções de Formação para Técnicos, previstas no ponto 2.º da Cláusula Terceira do presente protocolo.

Cláusula 6.ª

Vigência e caducidade

O presente protocolo vigorará de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, podendo ser renovado.

Cláusula 7.ª

Casos Omissos

Os casos omissos a este Protocolo serão resolvidos conjuntamente pelo Município de Leiria e a Direcção da Associação de Natação do Distrito de Leiria.

Cláusula 8.ª

Imposto de Selo

O presente Protocolo está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto de Selo.

Leiria, ___de _____ de 2008

Câmara Municipal de Leiria | A Presidente | Isabel Damasceno Campos

Associação de Natação do Distrito de Leiria | O Presidente da Direcção | José Carlos Vala Pires»

O apoio protocolado está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-352 - Protocolo Associações de Modalidade - apoio actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4037/08, de 18 Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a celebração do Protocolo com a Associação de Natação do Distrito de Leiria e conferir poderes à Senhora Presidente para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.13. Apoio para a cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria à Associação de Natação do Distrito de Leiria. Ratificação de despacho

DLB N.º 1576/08 | Presente a ENTFE. n.º 7953/08, de 12 de Novembro, da Associação de Natação do Distrito de Leiria, solicitando à Câmara Municipal de Leiria a cedência gratuita do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, para a realização de um conjunto de eventos para a época desportiva 2008/2009.

Propôs a Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, através da Informação Interna n.º 13413/08, de 17 de Novembro, a possibilidade de utilização gratuita da instalação desportiva em epígrafe, nos dias 22 e 23 de Novembro de 2008, para a realização do «Campeonato Distrital de Piscina Curta».

Face ao exposto, foi proferido despacho pela Senhora Presidente da Câmara em 19 de Novembro de 2008, relativo à autorização de utilização gratuita do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (250 pistas e logística), nos dias 22 e 23 de Novembro de 2008, para a realização do «Campeonato Distrital de Piscina Curta» organizado pela Associação de Natação do Distrito de Leiria, no valor de €6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, a pagar à Leirisport, EM pela prestação de serviços, inerente à solicitação da Associação.

A despesa a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/0602039903 (2008-A-207 – Animação Desportiva) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4039/08, de 18 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente em 19 de Novembro de 2008, com vista à utilização gratuita do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (250 pistas e logística), nos dias 22 e 23 de Novembro de 2008, para a realização do «Campeonato Distrital de Piscina Curta» organizado pela Associação de Natação do Distrito de Leiria, no valor de €6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, a pagar à Leirisport, EM pela prestação de serviços, inerente à solicitação da Associação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.14. Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo / Infra-Estruturas – Candidatura de Dezembro de 2008

DLB N.º 1577/08 | Decorrerá de 1 a 31 de Dezembro de 2008 o período de apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo / Infra-estruturas para a atribuição de apoios municipais para a construção, conservação e melhoria de infra-estruturas desportivas e sociais.

Devem acompanhar as candidaturas os seguintes documentos:

— Ofício dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Leiria, mencionando que se candidata ao subsídio a atribuir pelo Pelouro do Desporto e Juventude para construção, conservação e melhoria de infra-estruturas desportivas e sociais;
— Fotocópia dos estatutos aprovados e publicados em Diário da República, quando não tenham sido entregues anteriormente;
— Declaração com indicação dos membros que representam a entidade para efeitos financeiros e respectiva identificação;
— Impresso de formalização da candidatura e respectivo orçamento.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a abertura do período de apresentação de candidaturas aos apoios municipais para a construção, conservação e melhoria das infra-estruturas desportivas e sociais, bem como afixar Edital nos lugares públicos do costume.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.15. Apoio para a cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos. «Natação Solidária até à Medula»

DLB N.º 1578/08 | Presente a ENT. n.º 23807/08 de 27/10/08, da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, solicitando à Câmara Municipal de Leiria a cedência gratuita do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, para a realização de um evento englobado na campanha «Solidários até à Medula».

A iniciativa «Natação Solidária até à Medula», terá lugar no dia 29 de Novembro de 2008, das 14H00 às 19H00 e as suas actividades serão abertas a toda a população.

Para a realização do evento em epígrafe, serão cedidas 126 pistas do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e respectiva logística, no valor de €3.394, 96 (três mil trezentos e noventa e quatro euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor, a pagar à Leirisport, EM pela prestação de serviços, inerente à solicitação supracitada.

Assim, propôs a Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves a associação da Câmara Municipal de Leiria a um evento desta natureza, possibilitando a utilização gratuita da referida instalação desportiva, no dia 29 de Novembro de 2008, bem como a cedência de 500 t-shirts, para angariação de fundos para a campanha.

A despesa a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/0602039903 (2008-A-207 – Animação Desportiva) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4006/08, de 17 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto e, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** conceder a utilização

gratuita do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (126 pistas e logística), no dia 29 de Novembro de 2008, para a realização do evento «Natação Solidária até à Medula», organizado pela Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, no valor de €3.394,96 (três mil trezentos e noventa e quatro euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor, a pagar à Leirisport, EM pela prestação de serviços, inerente à solicitação supracitada, bem como 500 t-shirts, para angariação de fundos para a campanha.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Dr. Raul Castro** não participou na análise e votação do presente assunto.

8.2.16. Apoio à Associação Recreativa Cultural e Desportiva do Vale do Horto para ligação de ramal de saneamento

DLB N.º 1579/08 | Presente o ofício da Associação Recreativa Cultural e Desportiva do Vale do Horto (ENT. 08/10050, de 30 de Abril), solicitando à Câmara Municipal apoio para suportar os custos com o Ramal de Saneamento da sede social da Associação, do Polidesportivo de Ar Livre e respectivas instalações de apoio.

Considerando que se trata de um conjunto de Infra-estruturas, que servirão toda a freguesia de Azóia, propôs a Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, a atribuição à A.R.C.D. do Vale do Horto de um apoio no valor total de €1.095, 47 (mil e noventa e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), para fazer face às despesas com a respectiva ligação do Ramal de Saneamento.

O apoio a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 12/040701 (2008-A-198 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4004/08, de 17 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Associação Recreativa Cultural e Desportiva do Vale do Horto, um apoio no valor total de €1.095, 47 (mil e noventa e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), para fazer face às despesas com a respectiva ligação do Ramal de Saneamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto nove

○■○■○ **Gabinete de Apoio à Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves**

9.1. Piscina Municipal da zona norte do concelho. Contrato de mandato com a Leirisport, EM para a elaboração do programa base

DLB N.º 1580/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves, a minuta de contrato de mandato a celebrar entre o Município de Leiria e a Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, abaixo transcrito:

«(MINUTA) CONTRATO DE MANDATO

Considerando que a construção de uma piscina de aprendizagem a executar na zona norte do Concelho de Leiria é um investimento previsto no âmbito da contratualização *do* Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) com a Associação de Municípios *do* Pinhal Litoral (AMPL), tendo sido considerado como um projecto prioritário do eixo 3 – Consolidação e qualificação dos espaços sub-regionais.

Considerando que este equipamento deverá ser construído tendo em conta a sua adequação aos fins a que se destina e à população alvo da zona de influência, utilizando processos construtivos que garantam a eficiência energética do edifício e a sua preparação funcional destinada a minimizar custos com pessoal, consumos de energia, água, limpeza e manutenção;

Considerando que a "LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO, E.M.", pela sua experiência no domínio da gestão de equipamentos desportivos se encontra melhor apetrechada para desenvolver o procedimento concursal necessário à elaboração dos estudos preliminares e do caderno de encargos para o concurso de empreitada para a construção da piscina de aprendizagem da zona norte do Concelho de Leiria;

Assim, entre o Município de Leiria, com sede na cidade de Leiria, Largo da República, NIPC 505181266, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, como primeiro contraente, e a "LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO, E.M.", com sede no Estádio Municipal de Leiria, Porta 7 – Arrabalde D'Áquém, na cidade de Leiria, matriculada na Primeira Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o número 2/010627, com capital social de €55.600.000,00, NIPC 505183692, aqui representada por José Manuel Seabra Benzinho da Silva e João Paulo Baixinho Empadinhas, com poderes para o acto, conforme certidão de teor de registo comercial e pela deliberação tomada pelo Conselho de Administração da dita sociedade em 5 de Junho de 2006, como segunda contraente, é celebrado o presente contrato de mandato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objecto

Constitui objecto do presente contrato de mandato o dever que impende sobre a "LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO, E.M." de promover o procedimento concursal destinado à elaboração dos estudos preliminares, do anúncio, do programa de concurso, do caderno de encargos e demais peças processuais necessárias ao

lançamento do concurso para a elaboração dos projectos que hão-de servir de base à construção da piscina de aprendizagem da zona norte do Concelho de Leiria.

Cláusula segunda

Obrigações da primeira contraente

O primeiro contraente obriga-se a transferir para a segunda contraente a quantia de 75.000 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com vista à satisfação dos encargos decorrentes do procedimento concursal a que se obriga, por força deste contrato e mediante a apresentação dos documentos comprovativos de despesa.

Cláusula terceira

Obrigações do segundo contraente

1 - A segunda contraente obriga-se a exigir que, das peças processuais descritas na cláusula anterior, façam parte:

a) Estudos de mercado: estudo da oferta (concorrência); estudo da procura; estudo de viabilidade económica.

b) *Benchmarking* de piscinas idênticas: identificação, análise e *report* das melhores soluções nacionais e estrangeiras, (aspectos construtivos, custos, soluções de equipamento e energéticas);

c) Identificação e caracterização das entidades com as necessárias qualificações;

d) Definição da tipologia mais adequada ao caso concreto da piscina para zona norte do Concelho de Leiria.

2 - A segunda contraente obriga-se ainda a submeter o procedimento a que alude a cláusula anterior às mesmas regras concursais a que está sujeito o Município de Leiria, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Cláusula quarta

Revisão do contrato

A todo o tempo, por acordo das partes, poderão ser revistas as cláusulas do contrato.

Cláusula quinta

Vigência do contrato

O contrato tem o seu início de vigência na data da sua assinatura e vigorará pelo período de três anos, renovável, mediante acordo das partes, por períodos sucessivos de um ano, tendo por limite o integral cumprimento do seu objecto.

Cláusula sexta

Omissões e dúvidas

1 - Em caso de omissão ou desacordo relativamente à execução ou interpretação das cláusulas do presente contrato, a Câmara Municipal de Leiria é a entidade competente para deles decidir.

2 - O primeiro e a segunda contraente obrigam-se a cumprir na íntegra o contrato, aceitando-o nos exactos termos das suas cláusulas.

A minuta deste contrato foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 25 de Novembro de 2008.

Leiria, ____de _____ de 2008.

Pelo primeiro contraente……..

Pela segunda contraente…….»

A Câmara, depois de analisar o assunto, nos termos das disposições conjugadas do artigo 23.º da Lei n.º 53-F/06, de 29 de Dezembro, e do artigo 21.º dos Estatutos da empresa, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de contrato de mandato acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais deliberou que, no presente ano económico, não haverá direito a qualquer encargo financeiro, no âmbito deste contrato, sendo o mesmo previsto no Plano e Orçamento para 2009.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Utilização do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão pelos sócios/beneficiários da Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria. Verão 2008. Pagamento

DLB N.º 1581/08 | Presente informação da Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria relativamente à utilização do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão pelos Sócios e Beneficiários da Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no Verão de 2008.

Considerando a deliberação n.º 0691/08, aprovada por unanimidade em reunião do executivo em 2008/05/27, e considerando ainda que o período máximo de despesas decorrentes da utilização do Parque de Campismo não ultrapassou o limite máximo dos trinta dias impostos nessa deliberação, propôs a Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves a atribuição de um apoio financeiro no valor de €14.192,00 (catorze mil, cento e noventa e dois euros) à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, para fazer face às despesas de utilização do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3966/08, de 13 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, e no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Junho, **deliberou por unanimidade** atribuir um apoio financeiro no valor de €14.192,00 (catorze mil, cento e noventa e dois euros) à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dez

○■○■○ Gabinete de Apoio à Vereadora Dra. Neusa Magalhães

10.1. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Santa Eufémia para obras no cemitério

DLB N.º 1582/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Dra. Neusa Magalhães, um pedido da Junta de Freguesia de Santa Eufémia (ENT. 08/24764), para apoio em obras no Cemitério de Santa Eufémia, designadamente, construção de gavetões e ossários.

Em quase todas as freguesias de Leiria, devido ao aumento significativo da população nas últimas décadas, há diversos e graves problemas com a falta de espaço nos cemitérios.

O Município tem vindo assim a apoiar as diversas freguesias para a resolução desse grave problema.

Verificando-se que a Junta de Freguesia de Santa Eufémia tem como prioridade a melhoria da qualidade dos equipamentos da freguesia, e considerando que um dos objectivos do Município é dotar as freguesias do concelho de serviços e infra-estruturas adequados, propôs-se que a Câmara Municipal de Leiria atribuísse um apoio financeiro à Freguesia de Santa Eufémia, no valor de €51.660,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta euros), para no Cemitério de Santa Eufémia.

O apoio a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, rubrica 2008-I-361, e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4083/08, de 21 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** conceder um apoio à Freguesia de Santa Eufémia no valor de €51.660,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta euros) para obras de no Cemitério de Santa Eufémia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.2. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Caranguejeira para 9.ª Mostra Gastronómica «Tasquinhas»

DLB N.º 1583/08 | Retirado.

10.3. Apoio à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós para Concurso de Montras de Natal

DLB N.º 1584/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Dra. Neusa Magalhães, uma proposta do seguinte teor:

«A Câmara tem procurado apoiar as iniciativas do comércio local, nomeadamente através da sua Associação, no sentido de auxiliá-los na sua afirmação

perante as novas formas de concorrência e reforçar a definição da sua quota de mercado.

O período das festas de Natal constitui uma excelente oportunidade não só para tornar mais visível o comércio de rua, mas também para promover a sua animação e, com ela, a animação da cidade.

As montras são o cartão de visita deste tipo de empresas. Muito para além da mera divulgação de produtos, a montra pode ser associada à criatividade, ao dinamismo, ao sentido estético e bom gosto dos proprietários.

Mais uma vez, a ACILIS vem solicitar o nosso alto patrocínio (ENTFE. n.º 08/7813), através da atribuição de um apoio financeiro de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para fazer face a despesas de organização, nomeadamente na aquisição dos prémios a atribuir aos concorrentes.

Porque nos parece de maior interesse manter este concurso que já se vai enraizando nas tradições natalícias de Leiria, propomos a atribuição do solicitado apoio financeiro de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à ACILIS.»

O apoio a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, rubrica 2008-A-154, e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4086/08, de 21 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir um apoio financeiro no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à Acilis para a realização do Concurso de Montras de Natal 2008.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.4. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Carvide para construção de instalações sanitárias no Largo Central de Outeiro da Fonte

DLB N.º 1585/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Dra. Neusa Magalhães, um pedido da Junta de Freguesia de Carvide para apoio na construção de instalações sanitárias no Largo Central de Outeiro da Fonte (ENT. 08/22685).

Considerando ser convicção deste Município que as Juntas de Freguesia podem localmente garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz e com maior racionalização de custos e verificando-se que a Freguesia de Carvide tem como prioridade a melhoria do nível de qualidade na vida local, propôs-se a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Carvide, no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

O apoio a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, rubrica 2005-I-316, e foi objecto da proposta de cabimento n.º 8114/08, de 21 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** conceder um apoio à Freguesia de Carvide no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) para construção de instalações sanitárias no Largo Central de Outeiro da Fonte, Carvide.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.5. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Bajouca para obras de remodelação do Cemitério

DLB N.º 1586/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Dra. Neusa Magalhães, um pedido da Junta de Freguesia de Bajouca (ENT. 08/21556), para apoio em obras de remodelação e reabilitação no Cemitério de Bajouca, designadamente, ajardinamento, pintura, WC, casa de apoio, etc.

Considerando ser convicção deste Município que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.

Considerando ainda que uma das prioridades do Município é melhorar a qualidade dos equipamentos das freguesias do concelho.

Propôs-se que a Câmara Municipal de Leiria deliberasse atribuir um apoio financeiro à Freguesia de Bajouca, no valor de €32.000,00 (trinta e dois mil euros), para as obras de remodelação e reabilitação no Cemitério de Bajouca.

O apoio a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, rubrica 2008-I-362, e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4088/08 de 21 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** conceder um apoio à Freguesia de Bajouca no valor de €32.000,00 (trinta e dois mil euros) para obras de no Cemitério de Bajouca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.6. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia dos Marrazes para a actividade «Solte o Seu Coração»

DLB N.º 1587/08 | Presente pela Senhora Vereadora Dra. Neusa Magalhães um pedido da Junta de Freguesia de Marrazes para apoio no desenvolvimento da actividade «Solte o Seu Coração» (ENT. 08/23963).

Considerando que a Câmara procura fomentar e apoiar o dinamismo e a iniciativa das instituições locais e, sempre que possível, com elas colaborar em acções que pretendam realizar.

Propôs-se a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Marrazes, no valor de €260,00 (duzentos e sessenta euros) para despesas inerentes ao aluguer de dois sanitários portáteis, no âmbito da actividade «Solte o Seu Coração».

O apoio a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, CAE 10/04050109, e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4089/08, de 21 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** conceder um apoio à Freguesia de Marrazes no valor de €260,00 (duzentos e sessenta euros) para desenvolvimento da actividade «Solte o Seu Coração».

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.7. Atribuição de apoio financeiro à Freguesia da Boa Vista para equipamento para o Parque de Lazer

DLB N.º 1588/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Dra. Neusa Magalhães, um pedido da Junta de Freguesia de Boa Vista para apoio na aquisição de equipamento para o Parque de Lazer daquela localidade (ENTFE. 08/7329).

Considerando que um dos objectivos do Município é dotar as freguesias do concelho de espaços de lazer adequados, melhorando o nível de qualidade na vida local, o que se vai alcançando com a criação dos equipamentos de fruição em tempo de lazer.

Propôs-se a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Boa Vista, no valor de €2.227,20 (dois mil, duzentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos) para a aquisição do equipamento do Parque de Lazer.

O apoio a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, rubrica 2008-I-363, e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4087/08, de 21 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** conceder um apoio financeiro à Freguesia de Boa Vista no valor de €2.227,20 (dois mil, duzentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos) para a aquisição do equipamento do Parque de Lazer.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.8. Apoio à UAC – Agência para a Promoção e Desenvolvimento dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós para animação e iluminação de Natal 2008

DLB N.º 1589/08 | Presente, pela Senhora Vereadora Dra Neusa Magalhães, o ofício da Agência para a Promoção e Desenvolvimento dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e

Porto de Mós (ENTFE. 08/8096), solicitando apoio referente à animação e iluminação de Natal da cidade em 2008.

Mantendo a tradição dos anos anteriores e dando apoio ao comércio e aos munícipes na quadra natalícia, fase de grande expectativa comercial, propôs-se que a Câmara Municipal de Leiria deliberasse atribuir um apoio financeiro, no valor de €136.045,20 (cento e trinta e seis mil, quarenta e cinco euros e vinte cêntimos), para a Agência para a Promoção e Desenvolvimento dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós, para a animação e iluminação de Natal decorativa das principais artérias da cidade e dos edifícios ligados a esta Autarquia.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2008, rubrica 2008-A-160, e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4091/08, de 21 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir um apoio financeiro à Agência para a Promoção e Desenvolvimento dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós, no valor de €136.045,20 (cento e trinta e seis mil, quarenta e cinco euros e vinte cêntimos), para animação e iluminação de Natal da cidade em 2008.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.9. Atribuição de apoios financeiros no âmbito da Acção Social e Família

DLB N.º 1590/08 | Presente a seguinte tabela para atribuição de apoio financeiro a entidades legalmente existentes no concelho:

ENTIDADE	OBJECTO	ATRIBUIÇÃO	RUBRICA	PROPOSTA N.º
ASAL (Ent. 25684/2008)	Apoio para construção e aquisição de Lar, Creche e Unidade de Reinserção.	Aquisição de Creche: €25.000,00 Aquisição de Lar para Jovens e Crianças: €60.000,00 Comunidade de Inserção: €15.000,00 (Total €100.000,00)	2008-I-60	4096/08, de 21 de Novembro
Amnistia Internacional – Grupo Local de Leiria (Entfe. 8201/2008)	Apoio para realização de curso de formação de comunidade cigana.	€400,00	2008-A-112	4044/08, de 19 de Novembro
Fábrica da Igreja Paroquial de Regueira de Pontes (Ent. 23977/2008)	Apoio para conclusão das obras de construção do Centro Social e Paroquial (2.ª tranche do apoio atribuído em 2008/07/22).	€15.000,00 (2 tranches, em Dezembro de 2008 e Março de 2009)	2008-I-60	4093/08, de 21 de Novembro
Lar Social do Arrabal (Ent. 16189/2008)	Apoio para construção de uma estação elevatória de águas residuais para fazer ligação de saneamento.	€9.750,00	2008-I-56	4092/08, de 21 de Novembro

Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo (Ent. 25145/08)	Apoio para melhoria de condições habitacionais de três famílias.	€23.695,30	2008-I-60	4098/08, de 21 de Novembro

A Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir os apoios financeiros referidos às entidades constantes no mapa *supra*.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

***

A Senhora **Vereadora Dra. Neusa Magalhães** fundamentou a atribuição do apoio à ASAL para a construção e aquisição de Lar, Creche e Unidade de Reinserção, apresentando para o efeito o seguinte texto:

«Criação de três novos equipamentos sociais para o concelho de Leiria: Creche, Lar para crianças e jovens, e, Comunidade de Inserção pela Associação de Solidariedade Social Académico de Leiria

A necessidade de criação de creches sem fins lucrativos nas freguesias de Leiria, Marrazes e Pousos foi identificada no primeiro Diagnóstico Social do concelho aprovado em Outubro de 2004 pelo Conselho Local de Acção Social, constando, naturalmente, com prioridade inserida no Plano de Desenvolvimento Social 2004-2007.

Na freguesia de Leiria, existiam, à data, 90 lugares em creche sem fins lucrativos, registando-se 104 crianças em lista de espera.

Em 2007, foi criada uma nova creche com 33 novos lugares, pela Santa Casa da Misericórdia de Leiria.

Mais recentemente, e a propósito da actualização do Diagnóstico Social, em curso, os dados recolhidos indicam-nos a existência de 245 crianças em lista de espera, na freguesia de Leiria, tornando-se, assim, de grande necessidade o aumento do numero de lugares sem fins lucrativos, que servirão não só as famílias residentes na freguesia de Leiria, mas, igualmente, as mães e/ou os pais que trabalham na zona urbana. Acresce referir que os dados já recolhidos, permitem também identificar 155 crianças em lista de espera nas freguesias de Pousos e Parceiros.

A comparticipação financeira no valor de € 25.000,00 para obras de qualificação das instalações, permitirá o estabelecimento de Acordo de Cooperação com o Instituto de Segurança Social, IP, que por sua vez tornará esse equipamento social acessível às famílias de mais baixos recursos;

A necessidade de um Lar para crianças e jovens com idades entre 12 e 16 anos, foi igualmente identificada no Diagnóstico Social aprovado em 2004, sendo uma necessidade anteriormente registada pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Leiria.

A criação deste equipamento social surge da mobilização de uma parceria no âmbito da Rede Social, que originou a elaboração do Projecto Porta Aberta, co-financiado pelo PROGRIDE. Não sendo elegíveis, em termos do co-financiamento referido, custos de

aquisição de imóveis, e dadas as dificuldades enfrentadas pela Associação de Solidariedade Académico de Leiria no arrendamento de instalações, consideradas adequadas pelo Instituto de Segurança Social, IP, e, tendo em vista não perder a oportunidade de estabelecimento de um Acordo de Cooperação com aquele Instituto, vê-se na contingência de adquirir um imóvel, que carece de ligeiras obras de adaptação, finalidade para a qual vem solicitar a comparticipação financeira do Município no valor de € 60.000,00.

A inexistência de uma estrutura institucional de apoio a sem-abrigo e arrumadores de automóveis sem suporte familiar efectivo, foi outra das necessidades identificadas pelo Conselho Local de Acção Social em 2004, que, a par da necessidade referida anteriormente, deu origem à elaboração do Projecto Porta Aberta.

Esta necessidade, vinha sendo sustentada de há muito tempo atrás, tendo surgido o seu embrião no Conselho Municipal de Segurança, em 2003, de uma parceria estabelecida entre o Município, o Instituto da Droga e da Toxicodependência, e o então Instituto de Reinserção Social.

O alargamento e consolidação dessa parceria, resultou o Projecto Porta Aberta que deu inicio ao trabalho de terreno através de uma "equipa de rua", que através dos seus "giros", e, no período entre Setembro de 2006 e Novembro de 2008 identificou 174 pessoas equiparados a sem-abrigo e/ou sem suporte familiar estável.

Reportando-nos ao período de Janeiro a Novembro de 2008, e dos 126 "giros" realizados, a "equipa de rua" do Porta Aberta identificou 53 novas pessoas na cidade de Leiria, com as características anteriormente citadas.

O Município, associando-se desde a primeira hora, à necessidade de criação de uma resposta social que disponibilize serviços de acolhimento e inserção, enquadrados por equipa técnica qualificada, não poderá deixar de comparticipar no valor de € 15.000,00 a elaboração de obras de adaptação, em edifício a arrendar, e que permitirá, da mesma forma, a celebração de Acordo de Cooperação com o Instituto de segurança Social.»

10.10. Rectificação do apoio atribuído à Conferência S. Vicente Paulo dos Marrazes

DLB N.º 1591/08 | Na deliberação n.º 0945/08, de 22 de Julho verificou-se um lapso que importa rectificar.

Assim, **onde se lê**: €4.065,58, **deverá ler-se**: €4.065,00.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a rectificação acima referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto onze

○■○■○ **Gabinete de Apoio ao Vereador Eng.º Fernando Carvalho**

11.1.Trânsito na zona central da Cidade de Leiria. Natal de 2008

DLB N.º 1592/08 | Presente a carta da ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós (ENT.08/24073), solicitando a abertura do Rossio de Leiria ao trânsito automóvel durante os domingos e feriados da época natalícia, suspendendo parcialmente as restrições ao trânsito aprovadas pela deliberação de 31 de Agosto de 2006.

Considerando a importância da quadra natalícia para o comércio tradicional e igual decisão para o mesmo período em 2007, propôs-se a abertura do Rossio de Leiria aos domingos e feriados entre os dias 30 de Novembro e o dia 4 de Janeiro, inclusive.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.2. Protocolos de delegação de competências em juntas de freguesia. Aprovação de trabalhos a mais

DLB N.º 1593/08 | Presentes em reunião de Câmara os pedidos de aprovação de trabalhos a mais em protocolos de delegação de competências em juntas de freguesia.

O protocolo de delegação de competências é o instrumento pelo qual a Câmara Municipal delega na Junta de Freguesia competências que, legalmente, são suas. Este documento contém, para além dos meios financeiros, humanos e técnicos a transferir, as regras do contrato, isto é, a obrigação de cada uma das partes.

De acordo com o disposto na Cláusula Sexta, caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Verificou-se em todos estes casos que estamos na presença de equipamentos municipais que foram objecto de propostas de intervenção concertadas entre os serviços técnicos competentes da Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, antes do processo formal de delegação de competências.

As intervenções decorreram com a presença assídua da fiscalização do Departamento de Obras Municipais e, no caso dos equipamentos escolares, com o apoio da Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos. Os trabalhos a mais decorreram de intervenções urgentes e inadiáveis para garantir a prossecução dos objectivos inicialmente estipulados e de circunstâncias imprevistas.

Deste modo, propôs-se a efectivação dos pagamentos segundo o quadro anexo, no cumprimento do disposto na Cláusula Sexta do Protocolo de Delegação de Competências.

Descrição	Valor do Protocolo	Valor dos Trabalhos a mais	Rubrica	Proposta de cabimento
Obras de beneficiação do cemitério da Barreira - Del. Comp. J. F. Barreira	€ 75.000,00	€ 15.581,32	2007 I 262	4014/08, de 17 de Novembro
Beneficiação do Espaço Exterior da EB1 Chainça - Del. Comp. J. F. Chainça	€ 37.500,00	€ 8.396,22	2005 I 406	4016/08, de 17 de Novembro
Requalificação da EB1 de Chainça/Ampliação de Espaço Para a Sala de Actividades e Tempos Livres - Del. Comp. J. F. Chainça	€ 50.000,00	€ 12.500,00	2005 I 406	4017/08, de 17 de Novembro

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar o pagamento de trabalhos a mais, de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta dos Protocolos de Delegação de Competências analisados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.3. Revisão do contrato complementar ao contrato de concessão do serviço público de transportes colectivos urbanos na área do concelho de Leiria

DLB N.º 1594/08 | Presente a minuta referida em epígrafe, abaixo transcrita:

«REVISÃO DO CONTRATO COMPLEMENTAR AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES COLECTIVOS URBANOS NA ÁREA DO CONCELHO DE LEIRIA, CELEBRADO EM 7 DE JULHO DE 2005

Considerando o contrato de concessão do serviço público de transportes colectivos urbanos na área do concelho de Leiria, celebrado em 24 de Outubro de 1966, o qual se mantém ainda em vigor, com as alterações que lhe foram introduzidas por contrato adicional celebrado em 24 de Setembro de 1980.

Considerando o contrato complementar ao contrato de concessão do serviço público de transportes colectivos urbanos na área do Concelho de Leiria, celebrado em 7 de Julho de 2005.

Considerando o teor da Cláusula Nona desse contrato, onde se encontra prevista que a todo o tempo, por acordo das partes, poderão ser revistas as cláusulas do contrato, em especial no que se refere à optimização do serviço público prestado, à alteração das tarifas e ainda à manutenção do equilíbrio financeiro do presente contrato.

Considerando a deliberação n.º 1215/08, de 16 de Setembro, tomada pela Câmara Municipal de Leiria, que aprovou o aumento da frota do novo circuito de transportes públicos na cidade de Leiria de quatro para seis unidades.

Assim, entre o Município de Leiria, com sede na cidade de Leiria, Largo da República, NIPC 505181266, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, como primeiro outorgante, e a “Rodoviária do Tejo, SA”, com sede na cidade de Torres Novas, na Avenida Dr. João

Martins de Azevedo, n.º 15, aqui representada pelo Administrador Delegado, _____, como segunda outorgante, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objecto

Constitui objecto do presente contrato, celebrado no uso da faculdade contemplada na Cláusula Nona acima referida, o aumento da frota do novo circuito de transportes públicos na cidade de Leiria de quatro para seis unidades.

Cláusula segunda

Obrigações do primeiro outorgante

1. Para a adequação do equilíbrio económico resultante da celebração do presente contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar anualmente à segunda outorgante, em duodécimos, para além do valor fixado no contrato celebrado em 7 de Julho de 2005, a quantia de €152.050,85 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à qual será deduzida a receita proveniente das tarifas cobradas mensalmente aos passageiros.

2. O valor apurado de acordo com número anterior será entregue, pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, até ao dia quinze do mês seguinte àquele a que disser respeito.

Cláusula terceira

Obrigações da segunda outorgante

A segunda outorgante obriga-se a:

1.Adquirir dois veículos pesados de passageiros de reduzida dimensão da categoria I, idênticos aos que se encontram em circulação ao abrigo do contrato complementar ao contrato de concessão do serviço público de transportes colectivos urbanos na área do Concelho de Leiria, celebrado em 7 de Julho de 2005, providos de sistema de ar condicionado e de lotação até trinta lugares sentados.

2.Identificar cada circuito e inscrever a respectiva imagem gráfica nos autocarros, de acordo com as instruções recebidas da Câmara Municipal de Leiria.

3.Em caso de avaria ou imobilização de qualquer dos veículos utilizados, proceder à sua imediata substituição por veículo pesado de passageiros, em bom estado de conservação, de categoria idêntica ou superior.

4.Dar cumprimento aos itinerários, horários e frequência dos transportes urbanos de Leiria aqui regulados, os quais constam de anexo ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

5.Adoptar as tarifas utilizadas nas restantes carreiras urbanas, assim como os títulos de transporte aí usados.

Cláusula quarta

Disposições finais

1. O clausulado do contrato complementar ao contrato de concessão do serviço público de transportes colectivos urbanos na área do Concelho de Leiria, celebrado em 7 de Julho de 2005, passa a vigorar para as duas unidades objecto deste contrato.
2. No que em especial diz respeito às dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e ou execução deste contrato, serão resolvidas de acordo com a Cláusula Décima Primeira do contrato complementar ao contrato de concessão do serviço público de transportes colectivos urbanos na área do Concelho de Leiria, celebrado em 7 de Julho de 2005.»

A Câmara, depois de apreciar a minuta supra transcrita, e na sequência da deliberação por si tomada em 16 de Setembro de 2008, que aprovou o aumento da frota do novo circuito de transportes públicos na cidade de Leiria de quatro para seis unidades, de acordo com a faculdade conferida às partes pela Cláusula Nona do contrato complementar ao contrato de concessão do serviço público de transportes colectivos urbanos na área do Concelho de Leiria, referente à revisão do contrato, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da mesma e remetê-la ao Conselho de Administração da «Rodoviária do Tejo, SA», para que se pronuncie sobre o seu teor.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.4. Minuta de contrato complementar ao contrato de concessão do serviço público de transportes colectivos urbanos na área do concelho de Leiria
DLB N.º 1595/08 | Retirado.

11.5. Actualização das tarifas e dos preços do parque de estacionamento da Fonte Luminosa
DLB N.º 1596/08 | Presente a correspondência da Lizestacionamentos – Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, SA (ENT.08/16500 e ENTFE.08/8136) enviando os elementos para actualização das tarifas e dos preços praticados no Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa, conforme consta da cláusula XII, número 4, da escritura celebrada no dia 19 de Março de 2003, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Leiria.

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 81/2006, veio definir, no n.º 3 do artigo 2.º, que quando a entidade titular, exploradora ou gestora do parque de estacionamento seja diferente da câmara municipal, as condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento devem fazer parte de um documento que os regule e que carece de aprovação pelos órgãos municipais competentes.

De acordo com a informação interna (INT.07/4712) da Divisão Jurídica, não se tratando aqui de um regulamento administrativo que importaria a Assembleia Municipal aprovar e cabendo à câmara municipal a competência para a fixar as tarifas e os preços

da prestação de serviços ao público prestados pelos serviços municipais ou municipalizados [cfr. al. j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], entende-se que deve ser este o órgão competente para aprovação quer das condições de utilização quer o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento.

Assim, a Lizestacionamentos solicita à Câmara Municipal a autorização para implementar a nova tabela de preços que contempla a alteração da taxa legal do IVA e a actualização dos preços entre 2006 e 2008, dado que em 2007 os valores não foram actualizados de acordo com o disposto na cláusula XII, número 4, da escritura referida.

Actualização dos Preços do Parque da Fonte Luminosa para 2008

	Preços Anteriores IVA 21%	IPC (excepto habitação) Jan07	IPC (excepto habitação) Jan08	Factor Actualização	Preços Actualizados IVA 20%
	i	ii	iii	iv = iii / ii	v = i /1,21 * iv * 1,2
1ª hora	1,6500	112,0	115,2	1,0286	**1,6831**
					1,70
2ª hora e seguintes	1,4000	112,0	115,2	1,0286	**1,4281**
					1,45

Período	Preços em Vigor	Novos Preços
1ª Hora	0,60	0,60
	0,35	**0,40**
	0,35	0,35
	0,35	0,35
2ª Hora e seguintes	0,35	**0,40**
	0,35	0,35
	0,35	0,35
	0,35	0,35

O preço entre a 5ª e 8º fracções repete-se nos agrupamentos de 15 minutos seguintes.

Avenças	Preço Anterior s/ IVA e S/ arredondamento	IPC (excepto habitação) Jan06	IPC (excepto habitação) Jan08	Preço c/ IVA 20% e s/ arredondamento	Preço Actualizado c/ Arredondamento
	i	ii	iii	iv = i * (iii / ii) *1,2	v = iv
Diurna	80,3915	109,3	115,2	101,6772	**101,50**
Nocturna	28,7146	109,3	115,2	36,3175	**36,50**
Permanente	100,4834	109,3	115,2	127,0890	**127,00**
Residente	63,1580	109,3	115,2	79,8807	**80,00**
Semestral Permanente	602,8889	109,3	115,2	762,5193	**762,50**
Anual Permanente	1.205,7895	109,3	115,2	1.525,0535	**1.525,00**
7 Anos Permanente	8.801,3825	109,3	115,2	11.131,7760	**11.132,00**
25 Anos Permanente	17.602,7650	109,3	115,2	22.263,5520	**22.263,50**
50 Anos Permanente	29.337,9299	109,3	115,2	37.105,9052	**37.106,00**

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do previsto no n.º 5 da Cláusula XII da escritura celebrada a 19 de Março de 2003, **deliberou por unanimidade** concordar com os preços apresentados pela Lizestacionamentos – Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, SA para vigorarem durante o período compreendido entre 26 de Novembro de 2008 e 31 de Março de 2009.

A deliberação é aprovada em minuta.

Ponto doze

○■○■○ **Gabinete de Apoio à Senhora Presidente**

Plano de Actividades e Orçamento da Leirisport, EM para 2009

DLB N.º 1597/08 | Retirado.

○○○ Processos de obras submetidos a despacho○○○

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta (**A**NEXO **D**).

○○○ Assuntos não incluídos na ordem do dia○○○

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara **deliberou por unanimidade** analisar ainda os seguintes assuntos:

Ponto um

Regulamento da Comissão Municipal de Protecção Civil

DLB N.º 1598/08 | Presente, pela Senhora Presidente da Câmara, o Projecto de Regulamento em epígrafe, do seguinte teor:

«PROJECTO DE REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

Nota Justificativa

Considerando que a protecção civil é uma actividade desenvolvida não apenas pelo Estado e Regiões Autónomas, mas igualmente pelas Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram;

Considerando a Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases da Protecção Civil, que ao definir o enquadramento, coordenação, direcção e execução da política de protecção civil veio consagrar a existência das comissões municipais de protecção civil, atribuindo-lhe competências e estabelecendo a sua composição;

Considerando que a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, veio definir o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelecer a organização dos serviços municipais de protecção civil e determinar as competências do comandante operacional municipal, nele prevendo também a criação de uma comissão municipal de protecção civil em cada município, assim como a composição e competências desta, em desenvolvimento da Lei n.º 27/2006, de 03 de Julho;

Considerando a necessidade de dotar a Comissão Municipal de Protecção Civil do Município de Leiria de normas de funcionamento que permitam o exercício da sua actividade de forma eficiente e eficaz;

Assim, nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, face à previsão constante do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 Novembro, e para uma melhor prossecução das atribuições do Município constantes da alínea j) do n.º 1 do artigo 13.º e do artigo 25.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal elabora a presente proposta de Regulamento da Comissão Municipal de Protecção Civil do Município de Leiria, a sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, depois de ouvidas a entidades constantes do artigo 6.º do presente projecto de Regulamento, que dispõem do prazo de 30 dias, contados da data da notificação do teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 25 de Novembro de 2008, para, nos termos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem sobre o conteúdo deste Projecto de Regulamento.

REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil, adiante designada Comissão, a que se refere o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases da Protecção e o artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

Artigo 2.º

Noção

A Comissão é um órgão de natureza colegial, consultiva e participativa.

Artigo 3.º

Objectivos

A Comissão tem por objectivos assegurar a articulação entre todas as entidades e instituições de âmbito municipal julgadas imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Artigo 4.º

Presidente da Comissão

O presidente da Comissão é, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, o presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 5.º

Competências do Presidente

Compete ao presidente da Comissão exercer as funções previstas no artigo 14.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das demais funções atribuídas por lei e por este regulamento.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 6.º

Composição da Comissão

1. Integram a Comissão:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Leiria;
b) O Comandante Operacional Municipal;
c) Um elemento de comando de cada corpo de bombeiros voluntários existente no Município de Leiria;
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no Município de Leiria;
e) A Autoridade de Saúde do Município de Leiria
f) Os Directores dos Centros de Saúde e o Director do Hospital de Santo André, designados pelo Director-Geral de Saúde;
g) Um representante dos Serviços de Segurança Social e Solidariedade.

2. Integram, ainda, a Comissão um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Assembleia Municipal de Leiria;
b) Regimento de Artilharia 4;
c) Base Aérea n.º 5;
d) Capitania do Porto da Nazaré;
e) Estradas de Portugal, SA;
f) Brisa – Auto-Estradas de Portugal, SA;
g) Brisal – Auto-Estradas do Litoral, SA;
h) Autoestradas do Atlântico, SA;
i) CP – Caminhos de Ferro Portugueses;
j) EDP-Distribuição Energia, SA;
k) Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;
l) Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Leiria);
m) Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Lis;
n) ARH - Administração da Região Hidrográfica;
o) AFN - Autoridade Florestal Nacional;
p) APFOE - Associação de Produtores Florestais do Oeste e Estremadura.

3 - Integra, ainda, a Comissão um representante das Freguesias do Concelho de Leiria.

4 – A composição da Comissão considera-se automaticamente alterada, sempre que a legislação aplicável também o seja.

Artigo 7.º

Membros da Comissão

Os membros das entidades que integram a Comissão são designados pelas entidades que representam, mediante comunicação escrita ao presidente da Comissão, a qual deve mencionar a respectiva identificação e os elementos necessários para a realização de comunicações.

Artigo 8.º

Competências da Comissão

Compete à Comissão:

a) Promover a elaboração do plano municipal de emergência;

b) Remeter o plano municipal de emergência para aprovação da Comissão Nacional de Protecção Civil;

c) Acompanhar a execução do plano municipal de emergência;

d) Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;

e) Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;

f) Garantir que as entidades e instituições que integram a Comissão accionam, ao nível municipal, no âmbito da respectiva estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;

g) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Artigo 9.º

Funcionamento da Comissão

A Comissão funciona em plenário.

Artigo 10.º

Periodicidade das reuniões

1. A Comissão reúne em sessão ordinária duas vezes por ano, nos meses de Abril e de Outubro e extraordinariamente, sempre que o presidente da Comissão assim entenda necessário.

2. As reuniões são coordenadas por uma mesa, constituída pelo presidente da Comissão e por um primeiro e segundo secretários a eleger pelo plenário de entre os seus membros presentes.

Artigo 11.º

Convocação das reuniões

1. As reuniões ordinárias são convocadas pelo presidente da Comissão, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de dez dias seguidos, constando da respectiva convocatória o dia, hora e local em que esta se realizará.

2. As convocatórias das reuniões serão assinadas pelo presidente da Comissão com a indicação da ordem de trabalhos.

3. Quaisquer alterações ao dia, hora e local fixados para as reuniões serão comunicadas a todos os membros da Comissão.

Artigo 12.º

Convocatória das reuniões extraordinárias

As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente da Comissão, por qualquer meio que garanta o seu conhecimento seguro e oportuno, ficando dispensado do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 13.º

Ordem de Trabalhos

1. Cada reunião terá uma ordem de trabalhos estabelecida pelo presidente da Comissão.
2. O presidente Comissão deve incluir na ordem de trabalhos, os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro da Comissão, desde que se incluam na respectiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de dez dias seguidos sobre a data da reunião.
3. Antes do início dos trabalhos inscritos na ordem de trabalhos, haverá um período não superior a trinta minutos, destinado a tratar de assuntos de índole informativa e/ou de esclarecimento ou recomendação ao plenário.
4. A ordem de trabalhos deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, oito dias seguidos sobre a data da reunião.

Artigo 14.º

Deliberações e Quórum

1. A Comissão delibera com a presença da maioria dos seus membros, excepto se for convocada com carácter de urgência.
2. Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo de pelo menos trinta minutos, que poderá realizar-se desde que esteja presente um terço dos seus membros.
3. As deliberações são tomadas por votação nominal e por maioria simples dos votos presentes.
4. O presidente da Comissão tem voto de qualidade.

Artigo 15.º

Actas das reuniões

1. De cada reunião será lavrada acta, na qual se registará o resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente a data e local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respectivas votações.
2. As actas são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da reunião seguinte.
3. As actas serão elaboradas sob a responsabilidade do primeiro secretário, que após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o presidente da Comissão.
4. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta, de onde constem ou se omitam tomadas de posições suas, pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.
5. A Comissão pode deliberar que a acta ou qualquer das suas deliberações sejam aprovadas em minuta, caso em que estas são eficazes após a assinatura da respectiva minuta, pelo presidente da Comissão e pelo primeiro secretário, independentemente da ulterior aprovação da acta.

Artigo 16.º

Alterações ao Regulamento

O regulamento da Comissão pode ser alterado por proposta do presidente ou por proposta de pelo menos um terço dos seus membros.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17.º

Direito subsidiário

As matérias que não se encontram expressamente reguladas no presente Regulamento regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

Este regulamento entrará em vigor logo após a sua aprovação pela Assembleia Municipal.»

***

A Câmara, depois de apreciar a proposta de Projecto do Regulamento da Comissão Municipal de Protecção Civil do Município de Leiria, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** submeter, ao abrigo do disposto no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, à audiência das entidades constantes do artigo 6.º do mencionado Projecto, concedendo-lhes o prazo de trinta dias, a contar da data da notificação desta deliberação, para se pronunciarem sobre o conteúdo do mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dois

Pagamento de facturas à empresa Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM

DLB N.º 1599/08 | Presentes as facturas n.º4000021, de 2005/02/18, no valor de €1.599,36, n.º4000096, de 2005/06/22, no valor de €1.960,00, n.º4000111, de 2005/07/14, no valor de €2.279,20, n.º 4000122, de 2005/08/26, no valor de €642,88, n.º4000157, de 2005/11/08, no valor de €3.673,60, n.º 4000197, de 2005/12/31, no valor de €1.974,56, n.º 4000026, de 2006/02/03, no valor de €375,00, n.º4000099/20065, de 2006/03/16, no valor de €2.617,44 e n.º4000247/20065, de 2006/09/28, no valor de €3.444,00, relativas a serviços de *catering* no âmbito de diversos eventos.

Considerando que:

a) Devido à urgência da concretização do serviço, não foi efectuado o procedimento administrativo de requisição do serviço atempadamente;

b) As facturas mencionadas encontram-se por regularizar e não figuram no mapa de dívida de 2005 a 2007.

Solicitou-se, assim, autorização para se proceder no presente ano económico ao seu lançamento contabilístico, bem como ao seu pagamento, tendo para o efeito sido emitida a proposta de cabimento n.º 3831/2008, na classificação 0103/020225.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria,** com os votos abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Raul Castro, Eng.º Carlos Martins, Dra. Lucinda Caleira e Dr. António Ferreira, eleitos Partido Socialista, autorizar o lançamento no ano económico de 2008 e o pagamento das facturas n.º4000021, de 2005/02/18, no valor de €1.599,36, n.º4000096, de 2005/06/22, no valor de €1.960,00, n.º4000111, de 2005/07/14, no valor de €2.279,20, n.º 4000122, de 2005/08/26, no valor de €642,88, n.º4000157, de 2005/11/08, no valor de €3.673,60, n.º 4000197, de 2005/12/31, no valor de €1.974,56, n.º 4000026, de 2006/02/03, no valor de €375,00, n.º4000099/20065, de 2006/03/16, no valor de €2.617,44 e n.º4000247/20065, de 2006/09/28, no valor de €3.444,00, num valor total de €18.566,04 (dezoito mil quinhentos e sessenta e seis euros e quatro cêntimos), à empresa Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto três

Alteração do Funcionamento do Mercado Grossista do Falcão (Têxteis). Dezembro

DLB N.º 1600/08 | Atendendo que nos próximos dias 25 de Dezembro de 2008 e 1 de Janeiro de 2009, são feriados e coincidem com o dia de Mercado de Venda por Grosso do Falcão, Têxtil, conforme informação do Encarregado do Mercado e após auscultação dos vendedores, os mesmo entenderam ser conveniente, economicamente e do ponto de vista da satisfação dos utentes, que seja antecipada a realização dos mercados para, respectivamente, dia 24 e 31 de Dezembro de 2008, sendo que nos termos do n.º 3, do artigo 8.º, do Regulamento do mercado em questão, a Câmara poderá alterar o seu funcionamento.

A Câmara, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 3, artigo 8.º do Regulamento Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** autorizar a antecipação da realização do mesmo, para os dias 24 e 31 de Dezembro de 2008 (quarta-feira anterior), mantendo-se o mesmo horário e nos termos regulamentares.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto quatro

Alienação de imóvel abrangido pela Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística, sito no Largo Marechal Gomes da Costa, em Leiria. Exercício de Direito de Preferência. Ratificação

DLB N.º 1601/08 | Presente a informação da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana, do seguinte teor:

«Trata-se da alienação de um edifício sito no Largo Marechal Gomes da Costa, 61 e 63 em Leiria, com o número de matriz, 644 pertencente a Lúcio Henriques Cabral Raposo, Henrique Miguel Fragoso Cabral Raposo e Ricardo Jorge Fragoso Cabral Raposo, que se pretende vender pelo valor de €100.000,00 conforme se encontra publicitado no site do programa «Casa Pronta» anúncio n.º 534/2008, sendo o requerente António Rodrigues de Sousa.

O referido edifício encontra-se inserido na Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística da Cidade de Leiria.

No contexto actual, considera-se que não há interesse para o Município na aquisição do imóvel, uma vez que este não põe em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo Município.

Assim, propõe-se que não seja exercido o Direito de Preferência.»

A Câmara, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana, em 2008/11/19, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho da Senhora Presidente, datado de 2008/11/20 e não exercer o direito de preferência referente à aquisição em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto cinco

Concurso público urgente para aquisição de serviços de vigilância do Município de Leiria. Autorização para a realização da despesa, abertura de procedimento e aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Ratificação de despacho.

DLB N.º 1602/08 | Retirado.

Ponto seis

Apoio ao Sport Clube Leiria e Marrazes. IV Festival dos Doces d'Avó e II Festival do Petisco

DLB N.º 1603/08 | Retirado.

Ponto sete

Atribuição de apoio financeiro à Freguesia dos Parceiros para requalificação urbana e paisagística da Fonte e Lavadouro dos Parceiros

DLB N.º 1604/08 |Retirado

Ponto oito

8.1. Toponímia nas freguesia de:

a) Regueira de Pontes

DLB N.º 1605/08 | A Comissão Municipal de Toponímia propôs à Câmara Municipal a atribuição dos topónimos solicitados pela respectiva Junta de Freguesia (ENT. 08/25772, de 20 de Novembro), conforme descrição abaixo:

REGUEIRA DE PONTES

RUA DAS SERRADAS: com início na Rua da Aldeia e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta por aquele local ser conhecido por Serradas desde longa data.

RUA DO C.A.R.P. (Clube Atlético de Regueira de Pontes): com início na Rua da Caneira e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta em homenagem à Instituição e porque esta rua atravessa o Parque Desportivo do C.A.R.P. Clube Atlético de Regueira de Pontes.

TRAVESSA DA CANEIRA: com início na Rua do Moinho Velho e com fim na Rua do C.A.R.P. – Clube Atlético de Regueira de Pontes.

Historial: Denominação proposta por aquele local ser conhecido com a denominação de Caneira e por ter o seu início na Rua da Caneira.

RUA NASCENTE: com início na Rua de S. Francisco e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta por ser uma rua orientada para nascente do centro da freguesia de Regueira de Pontes.

PONTE DA PEDRA

TRAVESSA DAS FLORES: com início na Rua das Flores e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta por ter o seu início na Rua das Flores.

CHÃS

TRAVESSA DA SILVA: com início na Rua da Fonte Velha e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta por ter existido um silvado (vegetação comum na zona servindo para a composição de sebes de protecção dos terrenos.

TRAVESSA DOS CAÇADORES: com início na Rua da Filarmónica e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta em homenagem à actividade cinegética muito comum na freguesia, existindo inclusivamente uma secção de caça num dos dois clubes da freguesia.

RUA DO COVÃO: com início na Rua da Laranjeira e com fim na Rua da Ouraça.

Historial: Denominação proposta devido ao arruamento se encontrar situado na zona do Covão e existindo inicialmente um caminho público que a população local desde longa data chamou Rua do Covão.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de toponímia e, usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir os topónimos acima indicados na freguesia de Regueira de Pontes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Marrazes

DLB N.º 1606/08 | A Comissão Municipal de Toponímia propõe à Câmara Municipal que seja atribuído o topónimo solicitado pela respectiva Junta de Freguesia (ENT. 08/18162, de 8 de Agosto), conforme descrição abaixo:

RUA ANTÓNIO DA SILVA CARVALHO: com início na Rua dos Barros e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta em homenagem ao primeiro Presidente de Junta de Freguesia dos Marrazes, ANTÓNIO DA SILVA CARVALHO, após a Revolução do 25 de Abril de 1974. Ilustre personalidade da freguesia, que exerceu funções durante dois mandatos desde 1977 até 1979 e de 1983 até 1985, tendo residido na Rua dos Barros desta freguesia.

A Câmara, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de toponímia e, usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir os topónimos acima indicados na freguesia de Marrazes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto nove

Projecto de reconversão do Convento de Santo Agostinho. Museu de Arqueologia e Centro de Investigação

DLB N.º 1607/08 | Presente uma informação do MIMO – Museu da Imagem em Movimento, do seguinte teor:

«No âmbito da Candidatura Operacional de Cultura a que o m|i|mo, museu da imagem em movimento se candidatou, foram previstos os seguintes investimentos tendo os mesmos sido alvo de uma reprogramação que foi aceite, conforme se pode verificar no presente quadro:

Projectos	Investimento Previsto (com Iva)	Reprogramação Aprovada (com Iva)	Valor da adjudicação (com Iva)	Valor da rubrica após emissão da nota encomenda*

Quiosques Multimédia	7.877,10 €	14.742,60 €	14.742,00 €	(I/192) 1.635,39 €
Software e Hardware para "Sistema de Gestão de Bilheteira"	2.867,70 €	4.122,01 €	4.122,01 €	
Mobiliário Estrutural Reservas	28.386,60 €	54.972,00 €	38.043,60 €	(I/247) **16.956,40 €**
Mobiliário para Museu (recepção/loja; sala leitura, sala visionamento, sala reservados, auditório, serviço educativo)	88.330,00 €	87.600,00 €	65.441,87 €	(I/172) **29.558,13 €**
Equipamento Estrutural Laboratório (Laboratório de conservação e restauro)	65.846,99 €	59.609,57 €	59.609,57 €	(I/249) **8.390,43 €**
Sinalética (concepção)	6.534,00 €	3.840,00 €	3.872,00 €	(I/168) **11.128,00 €**
Luminotecnia (1.ª fase–estudo)	16.940,00 €	17.400,00 €	17.545,00 €	(I/169) 2.571,00 €
Luminotecnia (2.ª fase–Equipamentos)	85.910,00 €	85.200,00 €	89.552,40 €	(I/250) 447,60 €
Colunas (1.ª fase)	765,33 €	765,33 €	765,33 €	(A/251) 3.317,47 €
Colunas (2.ª fase)	5.953,20 €	5.953,20 €	5.953,20 €	
Colunas (3.ª fase)	25.951,48 €	25.737,00 €	25.764,00 €	
Azulejos (1.ª fase)	3.500,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	
Azulejos (2.ª fase)	4.970,00 €	4.928,93 €	4.200,00 €	
Plano de Comunicação (Catálogo e Material Promocional)	22.760,26 €	22.572,16 €	Não adj. até à data	(A/340) 27.500,00 €
Novas Tecnologias da Informação e Comunicação para a Exposição Permanente "O Fascínio do Olhar"	-	171.000,00 €	228.000,00 €	(I/337) 17.000,00 €

NOTA: As três colunas do lado esquerdo deste quadro resultam dos dados fornecidos pelo Município de Leiria em 2008-10-14 "REPROGRAMAÇÃO – Projecto n.º 558/07 – Reconstrução dos Edifícios do Ex-Ral para Instalação do Museu da Imagem em Movimento – MIMO"; As duas colunas do lado direito resultam das informações do SAAABS e do GOP de 2008-10-08.

***** Nesta coluna não está implícito o pagamento total da dívida, mas sim o saldo do cabimento.

Verificando que as rubricas para os projectos do GOP após a emissão da respectiva nota de encomenda ficaram com um saldo de cabimento positivo, face à adjudicação dos projectos ter sido inferior ao inicialmente previsto ou então por força da alteração do IVA de 21% para 20%;

Considerando que o novo edifício do museu é constituído por outras áreas de trabalho igualmente importantes que precisam de ser apetrechadas com equipamento/mobiliário para o bom desempenho das tarefas, nomeadamente:

- Laboratório de Revelação e Câmara Escura (áreas 0.17 e 0.18)

Relativamente ao laboratório de revelação e câmara escura estes são dois dos mais importantes espaços técnicos do museu atendendo a que a prospecção para o futuro do m|i|mo indicia um aumento mais relevante na área da fotografia. Este espaço, pelo trabalho nele a realizar, exige imensos cuidados não só ao nível da estrutura física do edifício mas também com o equipamento de trabalho pelo que se considera importante adquirir, pelo menos nesta fase, todo o mobiliário de laboratório de fotografia. Considerando o grau de importância e atendendo a que a rubrica do equipamento estrutural de laboratório ficou com um saldo de cabimento positivo, o museu realizou estudos de mercado e solicitou estimativas orçamentais para a aquisição de mobiliário para as supramencionadas áreas técnicas.

- Arquivo Fotográfico e Arquivo Fílmico (áreas 01.05 e 01.04)

Atendendo a que as áreas de arquivo são "(...) unidades sistémicas de informação social, a qual urge recolher, conhecer, gerir e armazenar para depois recuperar e difundir."[1], e que os do m|i|mo, dada a sua missão específica, são depósitos que exigem espaços e equipamentos com características especiais face aos documentos que tem ao seu cuidado (fotografias, maquetas, microfilmes, suportes audiovisuais, ...), torna-se pertinente criar as condições mínimas necessárias para o bom acolhimento deste acervo tão particular e único. Perante esta possibilidade, o museu realizou estudos de mercado quanto ao tipo de equipamento aconselhável para os seus arquivos e o preço dos mesmos, de modo a maximizar os espaços e minimizar os danos, aproveitando o restante saldo existente na rubrica do mobiliário estrutural de reservas.

- Recepção/hall (área 0.02) e àrea de lazer (área 0.05)

Face à importância que todos os espaços públicos devem ter aquando do acolhimento, e examinando a localização física do novo edifício do m|i|mo, bem como toda a estrutura do mesmo, o hall de entrada deverá ser um espaço sóbrio, mas acolhedor, capaz de responder às necessidades de quem nos visitar (idosos, crianças, pessoas com dificuldades motoras). Por outro lado, e visto que a arquitectura projectou um espaço de descanso (cafetaria) parece lógico apetrechar o mesmo com algum mobiliário para receber e propiciar momentos de relaxamento aos visitantes/formadores/conferencistas/grupos de visitantes (idosos e crianças/jovens) que permaneçam maiores períodos no edifício. Por outro lado, e face à proximidade do maior local turístico da cidade de Leiria – o Castelo – o número de turistas é também mais elevado e esta área do museu poderá ser um ponto de atracção de visitantes. Assim, e verificando-se que a rubrica do mobiliário para o museu, e mais concretamente

para as áreas ao público, ficou com um saldo positivo considera-se ser apropriado criar as maiores condições de conforto para quem trabalha e para quem visita.

- Auditório

Para este espaço existe a necessidade de adquirir equipamento técnico de áudio e vídeo para realização de acções de formação, conferências, projecção pontual de filmes no âmbito das actividades de inventário do museu e ciclos de cinema temáticos.

Face ao exposto propõe-se a realização das seguintes despesas e respectivos montantes por rubrica de investimento, de acordo com a seguinte tabela:

Projecto	Investimento homolgado pelo POC c/ IVA	Estimativa Orçamental Reprogramação POC com IVA	Rubrica do GOP	Reprogramação proposto POC Rubrica	Proposta de Rubricas para Reforço GOP	Cabimento a efectuar GOP- Montantes com IVA
Equipamento Estrutural Laboratório (laboratório de revelação e câmara escura)	-	19.507,78 €	0330 2008 **I 249** 12/07011099	19.800,00€	A/243 – 17.000,00€ A/251 – 3.317,47€ **20.317,00€**	**20.317,00€**
Equipamento Estrutural Reservas (arquivos fotográfico e fílmico)	16.928,40€	15.779,20€	0329 2008 **I 247** 12/07011099	-	A/249 - 1.000,00€	**17.956,40€**
Mobiliário Museu Recepção/hall Área de lazer	22.158,13€	3.174,00€ 10.659.60€ 10.865,60€	0327 2007 **I 172** 12/07011099	-	I/169 – 2.571,00€ A/248 – 9.491,80€ **12.062,80€**	**34.220,93€**
Auditório (equipamento técnico)	-	24.000,00€		24.000,00€	I/167 – 20.000,00€ A/250 - 5.000,00€; **25.000,00**	**24.000,00€**
Sinalética - produção	11. 160,00	12.000,00€	0321 2008 **I 168** 12/070115	13.200,00€	A/242 – 18.150,00€	**15.000,00€**
TOTAIS	**50.246,53€**					**111.494,33**

»

Os valores implicados nestas despesas foram objecto das propostas de cabimento n.ºs 4128/08 e 412908, de 25 de Novembro.

A Câmara, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e alínea h) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e das alíneas f), h) e m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar as despesas de investimento acima referidas, dando assim continuidade ao projecto referente à Candidatura Operacional de Cultura a que o m|i|mo se candidatou para as suas novas instalações, sendo que as verbas em causa estão previstas nas GOP para 2008.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dez

Emissão de parecer para isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre a Transacção Onerosa de Imóveis (IMT)

DLB N.º 1608/08 | A Associação dos Amigos da Secção de Bombeiros do Sul do Concelho de Leiria veio solicitar ao Município (ENT. 2008/24838) a emissão de parecer a declarar o interesse municipal na aquisição de um terreno para construção do Quartel da Secção de Bombeiros do Sul do Concelho da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, para efeitos de isenção do Imposto Municipal sobre a Transacção Onerosa de Imóveis (IMT).

A Associação dos Amigos da Secção de Bombeiros do Sul do Concelho é a nova designação dos Bombeiros da Serra – Associação de Bombeiros Voluntários de Santa Catarina da Serra.

Nos termos do artigo 2.º dos Estatutos, a Associação tem, designadamente, o objecto de «socorrer e proteger por qualquer forma vidas e bens».

Estamos assim, *a priori* e *lato sensu*, no domínio de uma associação de assistência ou beneficência.

Nos termos do artigo 3.º dos citados Estatutos, as iniciativas e projectos que venham a ser desenvolvidos pela associação poderão enquadrar-se nos objectivos, designadamente, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria.

A construção de um Quartel de Bombeiros na Zona Sudeste do Concelho de Leiria é de relevante interesse municipal. Logo, também é de relevante interesse municipal a aquisição do terreno para a construção do quartel.

A construção do Quartel enquadra-se nos fins estatutários da Associação.

A Câmara, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Código do IMT e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** comprovar que se encontram preenchidos os requisitos para concessão da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre a Transacção Onerosa de Imóveis consagrados na alínea l) do artigo 6.º do Código do IMT e emitir parecer a concordar com a concessão da isenção do pagamento do IMT.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto onze

Responsabilidade do Município decorrente de *culpa in vigilando*

DLB N.º 1609/08 | Presente o pedido formulado pela trabalhadora ocupacional (POC) Deolinda Luísa Domingues, relativo à reparação dos danos materiais sofridos no dia

2008/09/08, no exercício das suas funções no «Agro Museu D. Julinha», acompanhado da informação jurídica n.º 364/2008, datada de 24 de Outubro.

A Câmara, após análise do pedido formulado, tendo em conta que não vigiou, de forma adequada, a trabalhadora ocupacional (POC) Deolinda Luísa Domingues e lhe atribuiu tarefas de risco acrescido não compatíveis com a sua experiência profissional, **deliberou por unanimidade** assumir a responsabilidade civil por *culpa in vigilando*, nos termos do art. 491.º do Código Civil e, em consequência, reparar o dano participado pela trabalhadora ocupacional mediante o pagamento da lente no valor de €230,00, de acordo com o orçamento n.º 7 datado de 26 de Setembro de 2008, prestado pela «Óptica Monte Real», atento o disposto nos artigos 562.º e 566.º do Código Civil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○Encerramento da reunião○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Paula Sofia Sequeira, Chefe da Divisão Administrativa, mandei escrever e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal_____

A Chefe da Divisão Administrativa_____

(por delegação de competências, conforme despacho n.º 1637/06, publicitado por edital n.º 55/06, de 21 de Março)

○■○■○